



# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 23 de março de 2026 | SÉRIE 3 | ANO XVIII Nº053 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 25,19

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº37.226, de 18 de março de 2026.

#### INSTITUI DISTINÇÕES HONORÍFICAS NO ÂMBITO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ –AESP/CE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO as disposições constantes dos arts. 6º da Lei nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, 1º da Lei nº 19.124, de 19 de dezembro de 2024 e 5º, inciso I, do Decreto nº 34.768, de 26 de maio de 2022; CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e estimular a excelência, o mérito institucional, acadêmico e policial no âmbito da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – Aesp/CE, observadas a hierarquia e a natureza simbólica das distinções honoríficas no âmbito da Administração Pública; CONSIDERANDO a importância de homenagear autoridades, profissionais e instituições que tenham contribuído, de forma notável e estratégica, para o fortalecimento da segurança pública, da formação técnica e da educação policial no Estado do Ceará, DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – Aesp/CE, as seguintes distinções honoríficas:

I – Comenda Coruja da Sabedoria;

II – Medalha do Grande Mérito Acadêmico e Policial;

III – Medalha do Mérito Acadêmico e Policial.

Art. 2º A Comenda Coruja da Sabedoria constitui a mais elevada distinção honorífica concedida pela Aesp/CE, possuindo caráter excepcional, simbólico e institucional.

§ 1º A Comenda Coruja da Sabedoria será concedida, anualmente, a até três autoridades.

§ 2º A honraria será representada por estatueta acompanhada de placa metálica com acabamento dourado, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º A Medalha do Grande Mérito Acadêmico e Policial será concedida a servidores públicos civis e militares, docentes, instrutores, pesquisadores e profissionais que tenham prestado relevantes serviços à formação policial ou ao aprimoramento institucional da Aesp/CE.

Parágrafo único. Poderão ser concedidas, anualmente, até 10 (dez) medalhas do Grande Mérito Acadêmico e Policial, cada uma acompanhada de barreta, broche e diploma, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 4º A medalha do Mérito Acadêmico e Policial será concedida a profissionais que se destaquem por ações meritórias, no exercício de suas funções junto à Academia.

Parágrafo único. Poderão ser concedidas, anualmente, até 20 (vinte) medalhas do Mérito Acadêmico e Policial, cada uma acompanhada de barreta, broche e diploma, conforme especificações técnicas constantes do Anexo III deste Decreto.

Art. 5º Compete ao Diretor-Geral da Aesp/CE proceder à outorga das honrarias previstas neste Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Aesp/CE.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

#### ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.226, DE 18 DE MARÇO DE 2026 ESPECIFICAÇÕES DA COMENDA MAGNA CORUJA

220mm



90mm

#### 1. Dimensões e Material

i. Altura: 220mm

ii. Largura: 90mm

iii. Material: Resina fotopolimerizável e resina

iv. poliéster com cargas minerais.

#### 2. Processo de Fabricação

i. Impressão 3D com resina com casca de 2mm.

ii. Resolução XY de 50 µm e resolução Z de 8k.

#### 3. Acabamento

i. Pintura com verniz PU brilhoso.

ii. Cores: Coruja e brasão em dourado; capelo e base em preto brilhante.

#### 4. Peso

i. Peso aproximado: 800 a 850 g

#### 5. Base



Governador

**ELMANO DE FREITAS DA COSTA**

Vice-Governadora

**JADE AFONSO ROMERO**

Casa Civil

**FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA**

Procuradoria Geral do Estado

**RAFAEL MACHADO MORAES**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

**LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria da Articulação Política

**JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA**

Secretaria das Cidades

**JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO**

Secretaria da Cultura

**LUISA CELA DE ARRUDA COELHO**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**MOISÉS BRAZ RICARDO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

**DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO**

Secretaria da Diversidade

**MITCHELLE BENEVIDES MEIRA**

Secretaria dos Direitos Humanos

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria da Educação

**ELIANA NUNES ESTRELA**

Secretaria do Esporte

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FABRIZIO GOMES SANTOS**

Secretaria da Infraestrutura

**HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO**

Secretaria da Igualdade Racial

**MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA**

Secretaria da Juventude

**ADELITTA MONTEIRO NUNES**

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

**VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS**

Secretaria das Mulheres

**LIA FERREIRA GOMES**

Secretaria da Pesca e Aquicultura

**ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO**

Secretaria da Proteção Animal

**ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI**

Secretaria dos Povos Indígenas

**JULIANA ALVES**

Secretaria da Proteção Social

**JADE AFONSO ROMERO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**FERNANDO MATOS SANTANA**

Secretaria das Relações Internacionais

**ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS**

Secretaria da Saúde

**TÂNIA MARA SILVA COELHO**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ**

Secretaria do Trabalho

**VLADYSON DA SILVA VIANA**

Secretaria do Turismo

**EDUARDO HENRIQUE MAIA BISMARCK**Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos  
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO**

i. Madeira maciça em formato triangular.

ii. Altura da base: 190 mm

iii. Largura da base: 150 mm

6. Detalhes da Base

i. Placa de vidro com fundo preto (#ffffff) fixada na frente da base.

ii. Inscrição "AESP/CE" na parte superior da placa, em dourado.

iii. Inscrição "Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará" na parte inferior da placa, em dourado.

iv. Corte triangular do vidro:

- Base maior: 190 mm

- Base menor: 150 mm

- Laterais: 40 mm

## ESPECIFICAÇÕES DA PLACA DA COMENDA MAGNA DA CORUJA



1. Dimensões

i. Altura: 25 cm

ii. Largura: 36 cm

## 2. Material

- i. Placa Metálica na cor dourada.

## ESPECIFICAÇÕES DO ESTOJO DA PLACA COMENDA MAGNA DA CORUJA

## 1. Dimensões

- i. Altura: 4 cm
  - ii. Largura: 40 cm
2. Parte superior
- i. Revestimento com cetim verde.
3. Parte inferior
- i. Fundo falso com fita para suspender.
  - ii. Espaço para placa.

## FRENTE DO ESTOJO



## COSTA DO ESTOJO

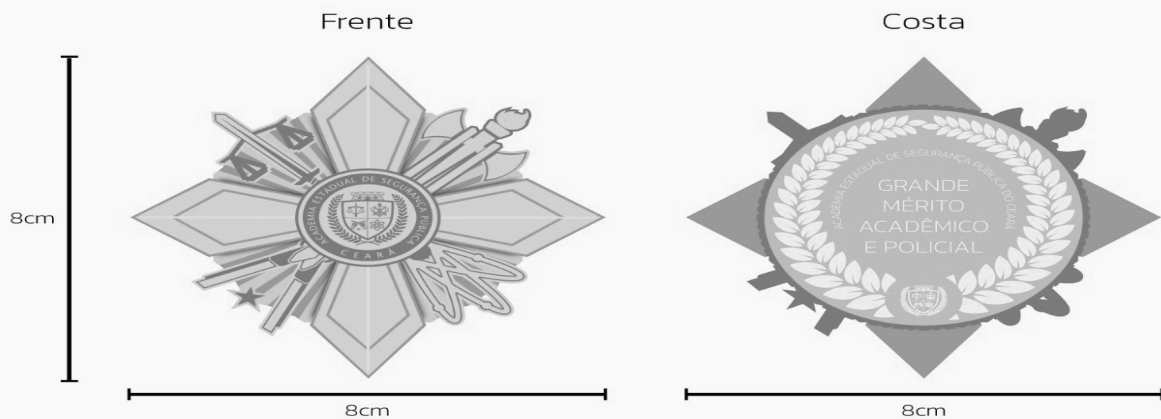


## 1. Dimensões

- i. Estojo na cor verde.
- ii. Dobradiças e abertura simples.
- iii. Fecho metálico dourado.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.226, DE 18 DE MARÇO DE 2026  
ESPECIFICAÇÕES DA MEDALHA DO GRANDE MÉRITO ACADÊMICO E POLICIAL

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



## APLICAÇÃO NO MODELO EM MOCKUP



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

## 1. Dimensões e Material

- i. Diâmetro: 80 mm
  - ii. Espessura: 5 mm
  - iii. Material: bronze laminado.
2. Processo de Fabricação
- i. Cunhagem por eletrocorrosão.
  - ii. Pintura na cor Ouro Vila Rica.

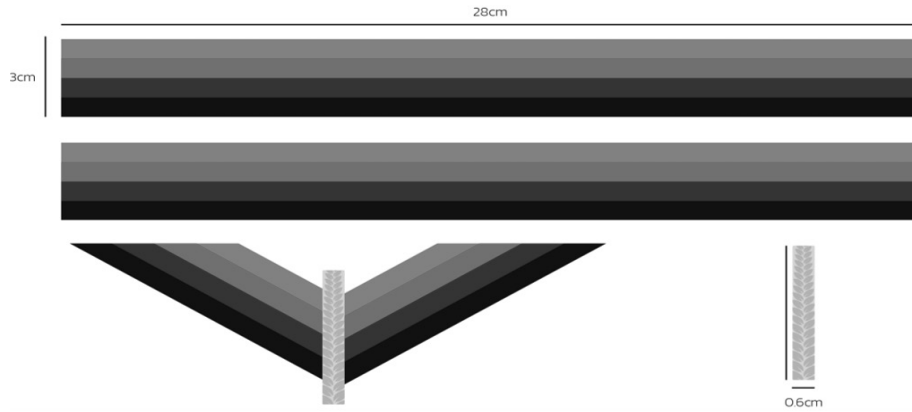
## 3. Frente da Medalha

- i. Desenho geral: base em formato de cruz de malta em alto relevo, com quatro pontas em formato losangular, cada uma com um filete central. A base é superposta por um círculo central com raios finos e pontiagudos.
- ii. Acabamento: todos os detalhes do anel, brasão, símbolos laterais e contornos da cruz são em alto relevo brilhoso. As áreas de fundo (entre os raios e nos espaços da cruz) são foscas.

## 4. Verso da Medalha

- i. Acabamento: baixo relevo fosco com fundo brilhoso.
- ii. Detalhes: o verso deve ser gravado com um brasão e outras informações (nomes ou louros), conforme o modelo de referência.

ESPECIFICAÇÕES DA FITA/FAIXA



1. Dimensões e Material

- i. Comprimento: 28 cm
- ii. Largura: 3 cm
- iii. Material: tecido de fita gorgurão.

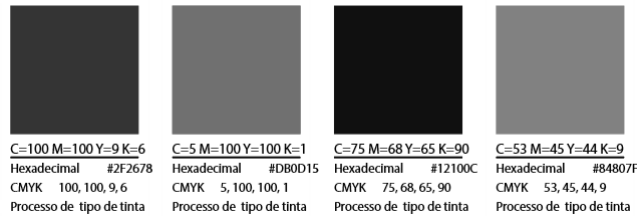
2. Cores e Padrão

- i. Distribuição: listras horizontais.

- ii. Sequência: de cima para baixo, as listras devem seguir a seguinte ordem e largura: cinza, vermelho, azul e preto. A largura das listras pode ser igual ou proporcional.

3. Montagem

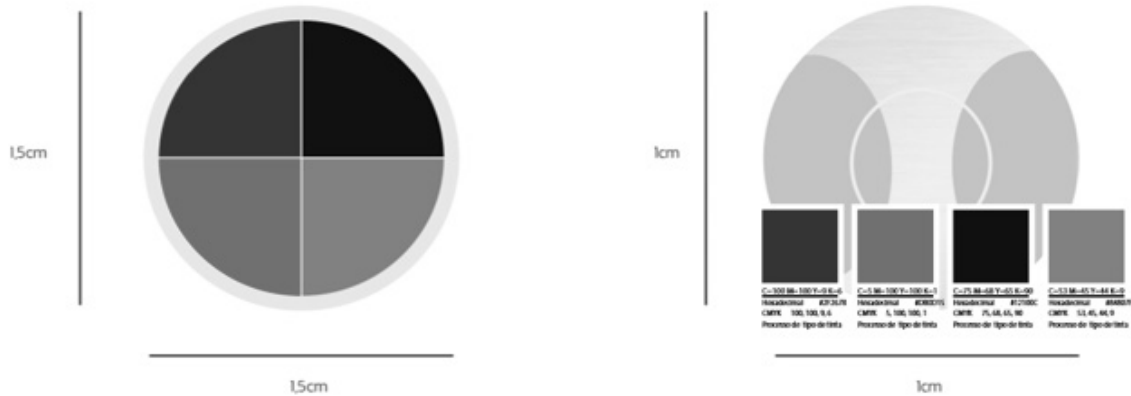
- i. A fita será dobrada no formato “V” invertido para suspensão da medalha. A suspensão será feita por meio de uma argola dourada de 5 cm de comprimento por 0,6 cm de largura, com relevos decorativos.



ESPECIFICAÇÕES DO PIN/BROCHE

Frente

Costa



1. Dimensões e Material

- i. Diâmetro da frente: 1,5 cm. Diâmetro do Verso: 1 cm.
- ii. Material: metal resinado.

2. Frente do Broche

- i. Composto pelas quatro cores simbólicas cruzadas por uma cruz dourada: preta, azul, vermelha e cinza, dispostas nesta ordem, em sentido horário.

ESPECIFICAÇÕES DA BARRETA

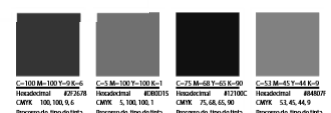
Frente

Costa



1. Dimensões e Material

- i. Altura: 1,3 cm
- ii. Largura: 4,0 cm
- iii. Material: metal resinado.



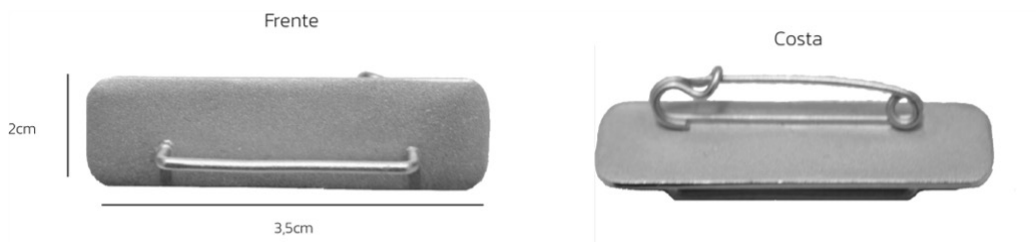
## 2. Frente da Barreta

i. Composto pelas quatro cores simbólicas cruzadas por uma cruz dourada: preta, azul, vermelha e cinza, dispostas nesta ordem, em sentido horário.

## 3. Verso da Barreta

i. 2 fechos/prendedores dourados no verso.

## ESPECIFICAÇÕES DO PIN/BROCHE



## 1. Dimensões

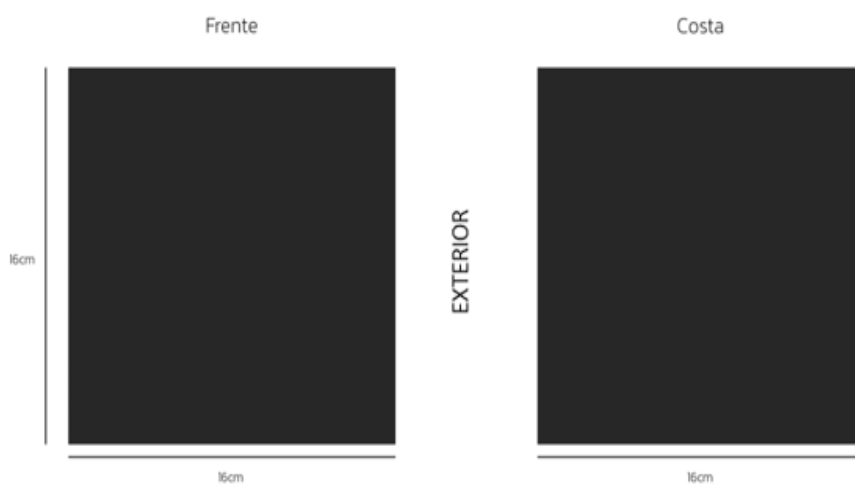
i. Altura: 2 cm

ii. Largura: 3,5 cm

## 2. Observação

i. Broche de metal dourado com adaptador para medalha.

## ESPECIFICAÇÕES DO ESTOJO DA MEDALHA



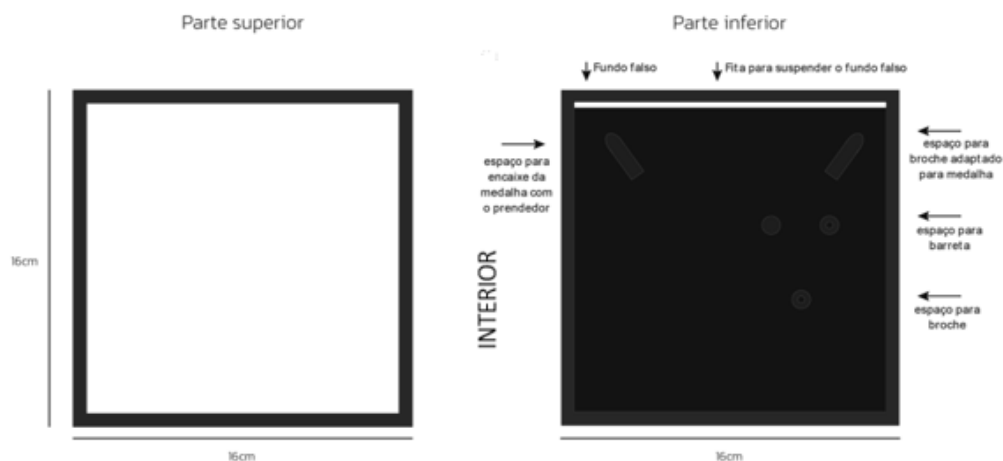
## 1. Dimensões

i. Altura: 16 cm

ii. Largura: 16 cm

## 2. Material

i. Estojo na cor azul real.



## 1. Dimensões

i. Altura: 16 cm

ii. Largura: 16 cm

## 2. Parte superior

i. Revestimento com cetim branco.

## 3. Parte inferior

i. Fundo falso com fita para suspender.

ii. Espaço para encaixe da medalha com o prendedor.

iii. Espaço para broche adaptado para medalha.

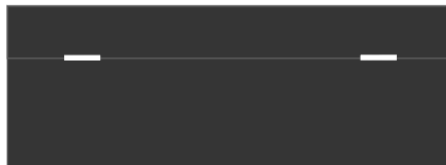
iv. Espaço para barreta.

v. Espaço para broche.

## FRENTE DO ESTOJO



## COSTA DO ESTOJO

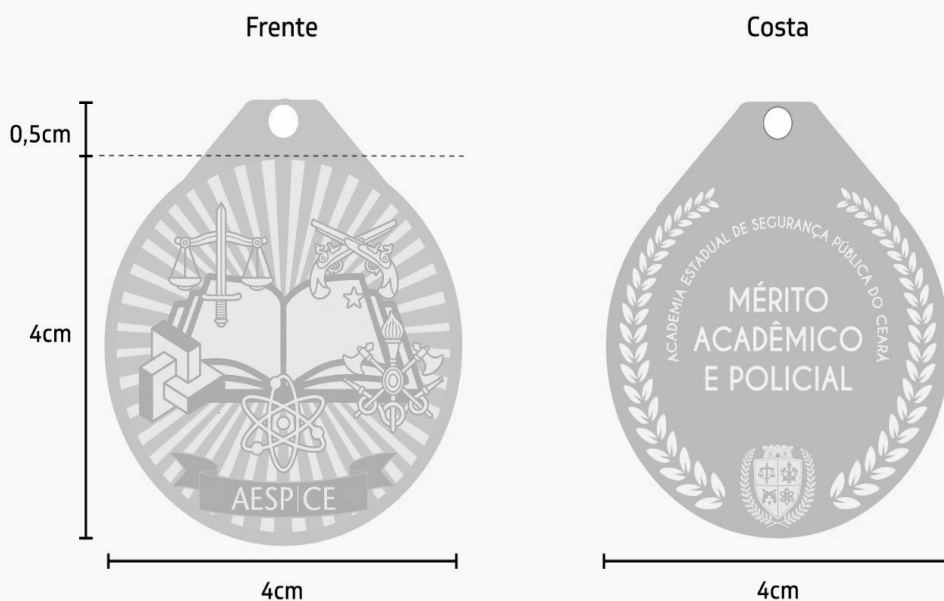


## 1. Dimensões

- i. Estojo na cor azul real.
- ii. Dobradiças e abertura simples.

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.226, DE 18 DE MARÇO DE 2026  
ESPECIFICAÇÕES DA MEDALHA DO MÉRITO ACADÊMICO E POLICIAL

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



## APLICAÇÃO NO MODELO EM MOCKUP



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

## 1. Dimensões e Material

- i. Diâmetro: 40 mm
- ii. Espessura: 1,5 mm
- iii. Material: bronze laminado.

## 2. Processo de Fabricação

- i. Cunhagem por eletrocorrosão.
- ii. Pintura na cor ouro vila rica.

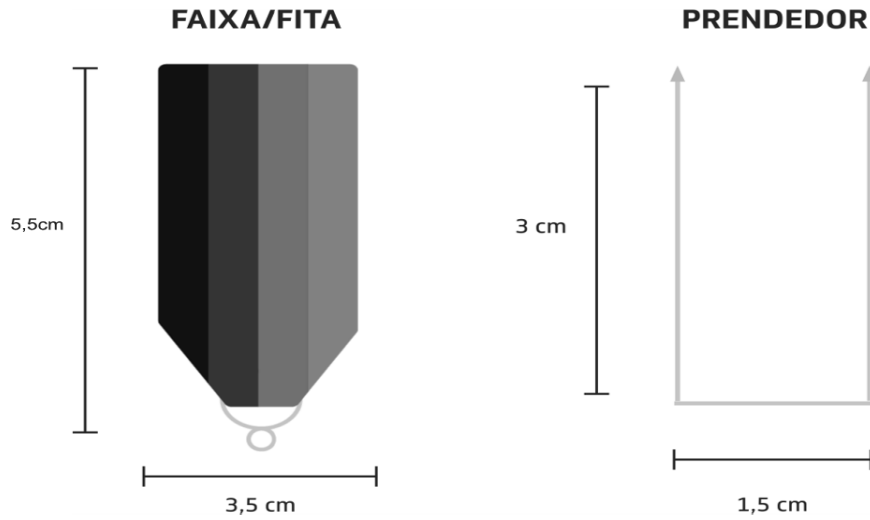
## 3. Frente da Medalha

- i. Detalhes em alto relevo brilhoso no contorno da medalha, nas raias, nos escudos das vinculadas, contendo a sigla AESP/CE. Ao centro da faixa flâmula, que também será em alto relevo brilhoso, localizada na parte inferior da medalha; Detalhes em baixo relevo fosco (dourado) no livro aberto.

## 4. Verso da Medalha

- i. Detalhes (brasão, nomes e louros) em alto relevo fosco, em fundo brilhoso.

ESPECIFICAÇÕES DA FAIXA/FITA

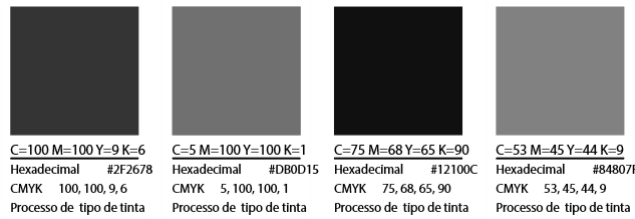


1. Dimensões e Material

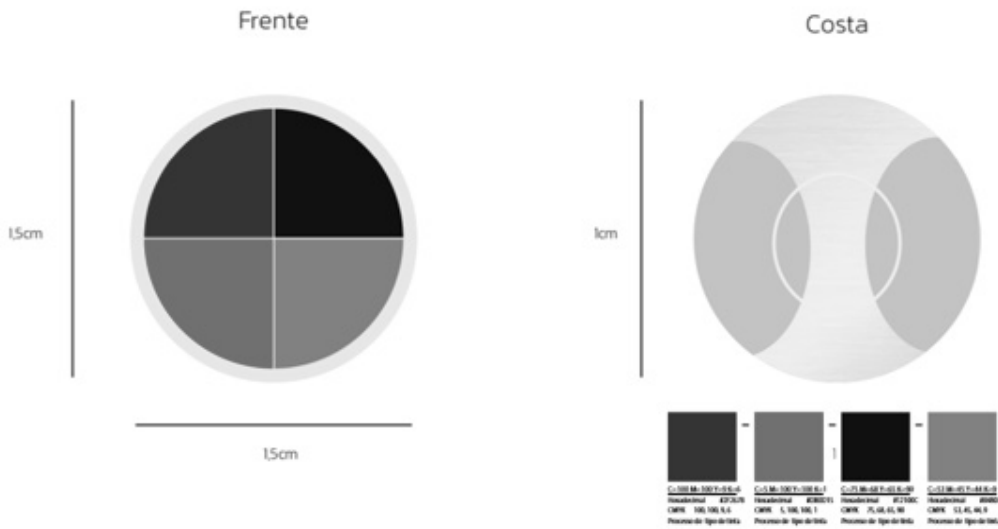
- ii. Altura: 5,5 cm
- iii. Espessura: 3,5 cm
- iv. Material: tecido de fita gorgurão.
- v. Prendedor em metal dourado medindo 1,5 cm.

2. Cores e Padrão

- i. Distribuição: listras verticais.
- ii. Sequência: da esquerda para a direita, as listras devem seguir a seguinte ordem e largura: preto, azul, vermelho e cinza. A largura das listras pode ser igual ou proporcional.



ESPECIFICAÇÕES DO PIN/BROCHE



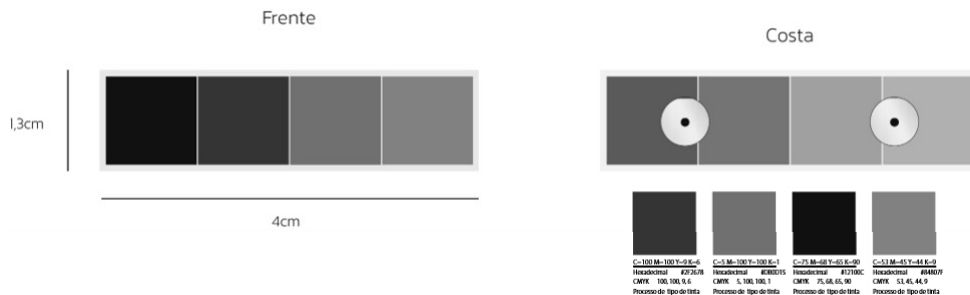
1. Dimensões e Material

- i. Diâmetro da frente: 1,5 cm. Diâmetro do Verso: 1 cm.
- ii. Material: metal resinado.

2. Frente do Broche

- i. Composto pelas quatro cores simbólicas cruzadas por uma cruz dourada: preta, azul, vermelha e cinza, dispostas nesta ordem, em sentido horário.

ESPECIFICAÇÕES DA BARRETA



## 1. Dimensões e Material

- i. Altura: 1,3 cm
- ii. Largura: 4,0 cm
- iii. Material: metal resinado.

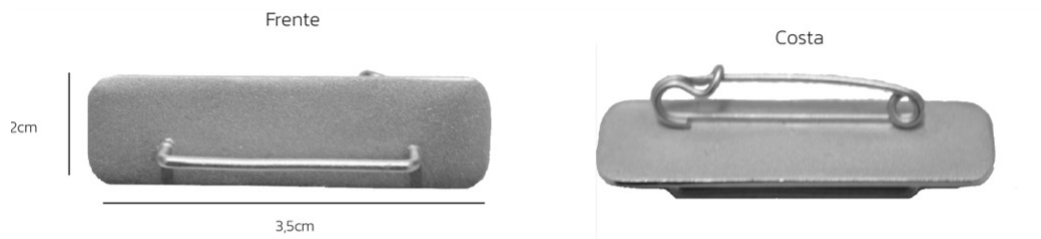
## 2. Frente da Barreta

- i. Composto pelas quatro cores simbólicas cruzadas por uma cruz dourada: preta, azul, vermelha e cinza, dispostas nesta ordem, em sentido horário.

## 3. Verso da Barreta

- i. 2 fechos/prendedores dourados no verso.

## ESPECIFICAÇÕES DO PIN/BROCHE



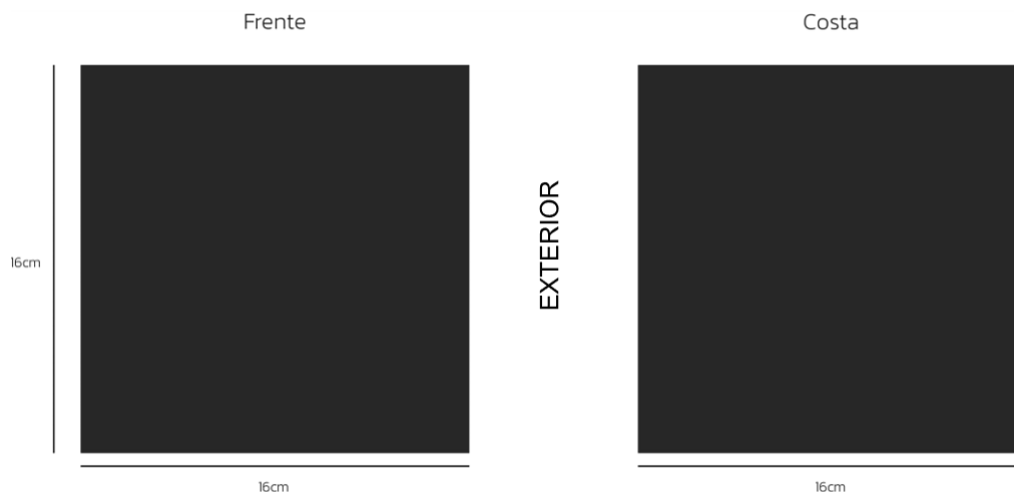
## 1. Dimensões

- i. Altura: 2 cm
- ii. Largura: 3,5 cm

## 2. Observação

- i. Broche de metal dourado com adaptador para medalha.

## ESPECIFICAÇÕES DO ESTOJO DA MEDALHA

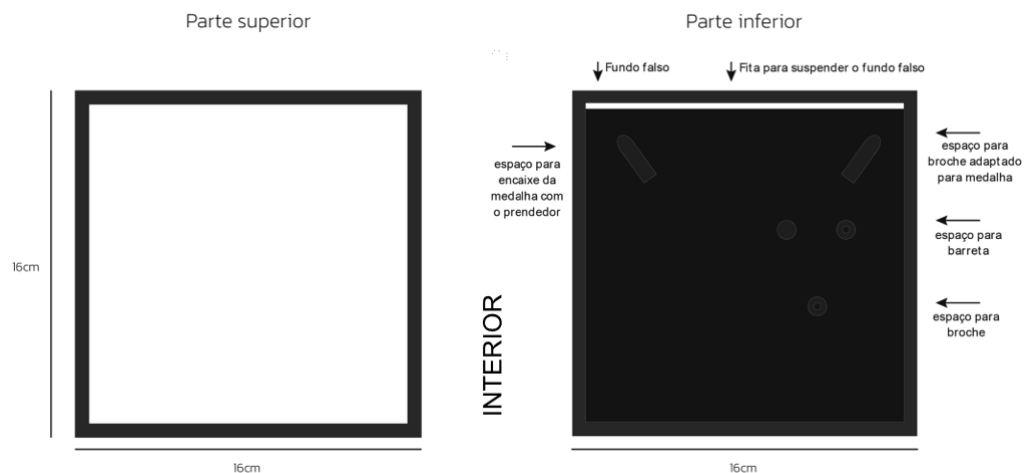


## 1. Dimensões

- i. Altura: 16 cm
- ii. Largura: 16 cm

## 2. Material

- i. Estojo na cor azul real.



## 1. Dimensões

- i. Altura: 16 cm
- ii. Largura: 16 cm

## 2. Parte superior

- i. Revestimento com cetim branco.

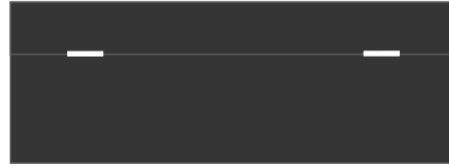
## 3. Parte inferior

- i. Fundo falso com fita para suspender.
- ii. Espaço para encaixe da medalha com o prendedor.
- iii. Espaço para broche adaptado para medalha.
- iv. Espaço para barreta.
- v. Espaço para broche.

## FRENTE DO ESTOJO



## COSTA DO ESTOJO



## 1. Dimensões

- i. Estojo na cor azul real.
- ii. Dobradiças e abertura simples.

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº37.227, de 18 de março de 2026.

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO LEILOEIROS ADMINISTRATIVOS, NO LEILÃO PÚBLICO DE INTERESSE DA SEFAZ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no Art. 88, VI, da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Licitações do Estado do Ceará, na forma da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008; DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, nos termos do Art. 31, da Lei 14.133 de 2021, os servidores integrantes da Central de Licitações do Estado do Ceará que ficarão responsáveis em conduzir procedimento licitatório, de interesse da SEFAZ, Leilão 20260001, constante no Processo NUP 19022.000629/2025-96, na modalidade Leilão presencial do tipo MAIOR LANCE, para Alienação do domínio pleno do imóvel de propriedade do Estado do Ceará, nos termos do Decreto Estadual nº 35.505 de 15 de junho de 2023.

| SERVIDOR                       | MATRÍCULA   | FUNÇÃO                   |
|--------------------------------|-------------|--------------------------|
| MARIA IRES OLIVEIRA GONÇALVES  | 300047-4-4  | LEILOEIRO ADMINISTRATIVO |
| MARIA DE FÁTIMA DE AQUINO CRUZ | 008096-1-6  | LEILOEIRO ADMINISTRATIVO |
| MARIA ROZIRENE SOLON GOMES     | 121.245-1-1 | APOIO DO LEILOEIRO       |
| ALESSIA MARIA COSTA LIMA       | 122.853-1-0 | APOIO DO LEILOEIRO       |

Art. 2º Os Leiloeiros Administrativos ficarão responsáveis pelo cometimento do leilão, atuando conforme disciplina o Art. 31, da Lei 14.133 de 2021.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 18 dias do mês de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº37.228, de 18 de março de 2026.

**INSTITUI O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO POLICIAL PENAL – RUPP, DISPÕE SOBRE O CONTROLE DAS ATIVIDADES DE TECELAGEM, FABRICAÇÃO, CONFECÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE UNIFORMES, DISTINTIVOS, INSÍGNIAS E APRESTOS UTILIZADOS PELOS INTEGRANTES DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO CEARÁ, REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº18.812, DE 20 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 18.812, de 20 de maio de 2024; CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 18001.044950/2025-68, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui o Regulamento de Uniformes do Policial Penal – RUPP, da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP.

TÍTULO I  
DO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO POLICIAL PENAL – RUPP  
CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º As disposições deste Decreto têm por finalidade definir, classificar, padronizar e regulamentar o uso e a posse dos uniformes, distintivos, brasões e demais peças complementares de uso exclusivo do cargo de Policial Penal da carreira de Polícia Penal, estabelecendo suas características gerais por meio de descrições e ilustrações.

Art. 3º O uso dos uniformes pelo Policial Penal tem por objetivos primordiais:

- I – fortalecer a identidade institucional;
- II – permitir o pronto reconhecimento da instituição e de seus servidores;
- III – assegurar ergonomia e conforto ao servidor durante a execução de suas atividades;
- IV – garantir proteção e reduzir a exposição a intempéries;
- V – garantir a adequação com as condições climáticas;
- VI – garantir funcionalidade e utilidade de acordo com a natureza do uso;
- VII – assegurar uniformidade e coerência na comunicação visual.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I – uniforme: conjunto de peças de vestuário destinado à padronização da apresentação pessoal do Policial Penal;
  - II – brasão: acessório ornamental que representa a Polícia Penal do Estado do Ceará – PPCE, conforme estabelecido neste Decreto;
  - III – distintivo designativo de curso (brevê): representação específica institucional ou designativa de cursos, condecorações e unidades federativas.
- Parágrafo único. É vedado o uso de uniformes, brasões e distintivos não previstos neste Decreto.

Art. 5º É dever do Policial Penal:

- I - utilizar o uniforme, as peças complementares e os símbolos da Polícia Penal, na forma deste Decreto, como fator primordial na apresentação pessoal, no fortalecimento da disciplina, da identidade institucional e do bom conceito da instituição;
- II - assumir seu posto de trabalho devidamente uniformizado e assim permanecer durante todo o expediente;
- III - manter o uniforme em boas condições, higienizado e sem alteração da tonalidade original, vedado o uso de peças desbotadas, rasgadas, puidas ou desgastadas;
- IV - portar identificação na camisa, camisa de combate, gandola e colete, contendo o nome oficial do servidor ao lado direito do peito;
- V - utilizar os acessórios necessários à prevenção de contágio em situações de surtos, epidemias e pandemias, conforme orientação da SAP e de suas coordenadorias.

Art. 6º Compete ao Coordenador Especial de Administração Prisional – COEAP, ou servidor por ele designado, bem como ao Diretor de Unidade Prisional, Supervisor da Célula de Segurança, Controle e Disciplina, Gerente e Chefe de Equipe, exercer a fiscalização sobre seus subordinados, advertindo formalmente eventual descumprimento deste Decreto.

Art. 7º Compete às Coordenadorias da SAP e às pessoas por elas designadas exercer ação fiscalizadora quanto ao uso adequado do fardamento.

Art. 8º Em caso de descumprimento das normas deste Decreto, os responsáveis deverão:

- I – proibir o ingresso ou a permanência do servidor no posto de trabalho;
- II – computar como falta o dia de trabalho em que o ingresso for proibido;
- III – notificar formalmente o servidor e encaminhar o fato à Coordenadoria Especial da Administração Prisional - COEAP, que adotará as providências cabíveis, nos termos da Lei Complementar nº 258, de 26 de novembro de 2021.

§ 1º A omissão do responsável em inspecionar o uso incorreto ou a não utilização do uniforme por seus subordinados o sujeitará às sanções admi-



nistrativas cabíveis.

§ 2º É vedado ao Diretor de Unidade Prisional, bem como aos policiais penais alterar, incluir ou excluir qualquer peça ou adereço do uniforme.

Art. 9º Todas as peças do uniforme entregues pela SAP serão concedidas mediante Termo de Cautela.

§ 1º Todas as peças, entregues ou adquiridas, deverão ser devolvidas à Coordenadoria Administrativa - COADM em caso de falecimento, demissão, aposentadoria, exoneração, desligamento de grupo operacional, inutilização do uniforme ou qualquer outra forma de desligamento do serviço.

§ 2º É proibido o empréstimo, a venda ou a doação dos uniformes a pessoas estranhas à instituição.

§ 3º Nos casos de desligamento do serviço, o Policial Penal deverá devolver o uniforme e seus acessórios no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sendo proibido o uso após a cessação do vínculo.

§ 4º Em caso de falecimento, o representante legal do servidor deverá providenciar a devolução do uniforme.

§ 5º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP informará à COADM os casos que ensejarem devolução e, em caso de não devolução, a COADM comunicará à COEAP para adoção das providências necessárias ao recolhimento.

§ 6º Os uniformes devolvidos deverão ser destruídos pela COADM diante de, no mínimo, dois servidores efetivos, mediante registro fotográfico e comunicação à COEAP em até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 10. O Policial Penal deverá comparecer devidamente uniformizado a cursos, solenidades ou atos sociais relativos ao exercício de suas funções.

Art. 11. É obrigatório o uso de uniformes pelos Policiais Penais quando em exercício em órgãos ou instituições diversas, salvo dispensa formal solicitada pela chefia máxima do setor.

Art. 12. Fica dispensado o uso de uniforme pelos que exercem, formalmente, atividades de inteligência, em razão da peculiaridade da função, norteadas pela Doutrina Nacional de Inteligência Penitenciária.

Art. 13. É permitido o uso do uniforme no deslocamento entre residência e serviço, devendo ser observados os aspectos de segurança.

Art. 14. A aquisição dos uniformes deverá ocorrer exclusivamente junto aos estabelecimentos credenciados.

Parágrafo único. O Policial Penal será cadastrado no Sistema de Controle de Uniformes da COADM e deverá manter, por 18 (dezoito) meses, cópia das notas fiscais ou faturas que comprovem a aquisição junto aos fornecedores credenciados, apresentando-as quando solicitado.

Art. 15. A SAP definirá os critérios e procedimentos para credenciamento de fornecedores, nos termos da legislação vigente, e manterá listagem pública dos autorizados a comercializar e fornecer uniformes, observado o disposto na Lei Estadual nº 18.812, de 20 de maio de 2024.

Parágrafo único. Apenas os fornecedores credenciados poderão fabricar e comercializar os uniformes.

Art. 16. Os fornecedores credenciados para confeccionar, distribuir e comercializar peças, acessórios e distintivos deverão observar rigorosamente os padrões técnicos e modelos constantes nos Anexos deste Decreto.

Art. 17. A SAP emitirá declaração de não semelhança a ser enviadas às empresas e organizações de segurança privada, a fim de evitar uniformes semelhantes aos estabelecidos neste Decreto.

Art. 18. O servidor terá prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso destinado à aquisição do uniforme, podendo este prazo ser prorrogado mediante autorização do SAP.

## CAPÍTULO II

### DA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Art. 19. O Policial Penal, ao usar os uniformes previstos neste Decreto, deverá fazê-lo com zelo, observando as seguintes disposições:

I – o uniforme deve estar limpo, alinhado e isento de manchas;

II – os danos ou sujeiras serão tolerados apenas durante o expediente ou plantão em que ocorrerem;

III – é vedado o uso de balaclava, bandana, shemagh, faixa ou lenço na cabeça nas dependências internas da unidade prisional, salvo por motivo de saúde comprovado.

## CAPÍTULO III

### DOS UNIFORMES

#### Seção I

#### Da Composição dos Uniformes

Art. 20. O uniforme operacional geral é destinado ao uso diário em atividades operacionais nas unidades prisionais e em unidades administrativas.

Parágrafo único. O uniforme de que trata o caput, deste artigo, será composto por:

I - camisa na cor preta;

II - camisa de combate preta;

III - calça tática preta;

IV - cinto nylon preto com fivela preta;

V - coturno ou bota tática preta;

VI - colete balístico preto;

VII - cinto de guarnição preto com fivela preta;

VIII - coldre preto;

IX - porta algemas preto;

X - porta carregadores preto;

XI - porta tonfa preto.

Art. 21. O uniforme dos Grupos Operacionais são destinados ao uso exclusivo dos integrantes desses grupos.

Parágrafo único. O uniforme de que trata o caput, deste artigo, será composto por cada Grupo, conforme Anexos deste Decreto, observado o seguinte:

I - camisa na cor definida para o grupo;

II - camisa de combate na cor definida para o grupo;

III - calça tática na cor definida para o grupo;

IV - cinto nylon preto com fivela preta;

V - coturno ou bota tática na cor definida para o grupo;

VI - colete balístico;

VII - colete tático na cor definida para o grupo;

VIII - cinto de guarnição na cor definida para o grupo;

IX - coldre na cor definida para o grupo;

X - porta algemas na cor definida para o grupo;

XI - porta carregadores na cor definida para o grupo;

XII - porta tonfa preto.

Art. 22. O Uniforme de Curso de Formação destina-se ao uso dos alunos durante o Curso de Formação da SAP.

Parágrafo único. O uniforme de que trata o caput, deste artigo, será composto por:

I - camisa na cor preta;

II - calça tática na cor preta;

III - coturno ou bota tática preto;

IV - cinto de guarnição preto com fivela preta;

V - coldre preto;

VI - porta algemas preto;

VII - porta carregadores preto;

VIII - porta tonfa preto;

IX - boné preto.

Art. 23. O Uniforme para Práticas Esportivas destina-se ao uso em atividades físicas e esportivas, com as seguintes composições:

I - masculina:

a) camisa preta de mangas curtas;

b) calça preta;

c) short preto;

d) tênis preto;

e) sunga preta;

f) touca preta;

g) óculos de natação preto.

II – feminina:



- a) camisa preta de mangas curtas;
- b) calça preta;
- c) short preto;
- d) top de lycra subposto, na cor preta;
- e) tênis preto;
- f) maiô preto;
- g) touca preta;
- h) óculos de natação preto.

§1º O uso de short de lycra subposto é facultativo, desde que seja na cor preta.

§2º O tênis poderá ser substituído em razão de recomendação médica, desde que mantida a cor especificada.

Art. 24. O Uniforme de Instrução destina-se ao uso do Policial Penal no exercício da função de instrutor.

Parágrafo único. O uniforme de que trato o caput, deste artigo, será composto por:

- I - camisa vermelha ou verde;
- II - camisa de combate vermelha ou verde;
- III - calça tática;
- IV - coturno ou bota tática;
- V - colete balístico;
- VI - cinto de guarnição;
- VII - coldre;
- VIII - porta algemas;
- IX - porta carregadores;
- X - porta tonfa.

Art. 25. Os uniformes estabelecidos neste Decreto constituem prerrogativa exclusiva do servidor ativo ocupante do cargo de Policial Penal, bem como do servidor inativo quando investido em cargo em comissão ou função gratificada.

#### Seção II

#### Das Proibições e da Exclusividade de Uso

Art. 26. É expressamente proibido:

- I - alterar a composição e as características do uniforme;
- II - vestir peças de uniformes desabotoadas ou abertas;
- III - comparecer uniformizado a qualquer lugar sem o devido decoro;
- IV - usar uniforme nas folgas, férias e licenças, exceto quando formal e expressamente autorizado pela chefia imediata;
- V - fazer uso do uniforme quando suspenso, afastado, licenciado, exonerado ou demitido;
- VI - emprestar, doar ou comercializar qualquer peça de uniforme, ressalvada a hipótese de empréstimo para representação institucional, com expressa autorização do chefe máximo do órgão;
- VII - portar telefones, carteiras, chaves ou qualquer objeto de uso pessoal de forma sobreposta às peças do uniforme ou não velada;
- VIII - o uso de piercings, alargadores ou similares que possam oferecer risco à segurança do Policial Penal durante o período laboral;
- IX - usar peças dos uniformes em conjunto com trajes que não estão previstos neste Decreto;
- X - utilizar o uniforme em manifestações de caráter político-partidário.

#### CAPÍTULO IV

#### DA PADRONIZAÇÃO E DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

##### Seção I

##### Da Manutenção e Padronização

Art. 27. Os uniformes deverão manter o padrão de corte, cor, tecido e insígnia definidos neste Decreto.

Art. 28. Cabe ao servidor conservar o uniforme limpo, em bom estado e conforme o modelo aprovado.

##### Seção II

##### Dos Distintivos

Art. 29. Os distintivos, brevês e brasões serão usados conforme a função, curso ou especialização reconhecida pela SAP, com observância das normas internas.

#### TÍTULO II

#### DO CONTROLE DAS ATIVIDADES DE FABRICAÇÃO, CONFEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE UNIFORMES, DISTINTIVOS, INSÍGNIAS E APRESTOS DA POLÍCIA PENAL DO CEARÁ

##### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O controle das atividades de tecelagem, fabricação, confecção, distribuição e comercialização dos uniformes, distintivos, insígnias e aprestos utilizados pelos Policiais Penais será exercido pela SAP/CE, conforme este Decreto.

Art. 31. A fabricação e comercialização dos uniformes e insígnias da Polícia Penal dependem de credenciamento e autorização prévia da SAP.

Art. 32. É vedada a fabricação, a exposição, o transporte, a distribuição, a aquisição ou a venda de uniformes, insígnias e distintivos da Polícia Penal por pessoa física ou jurídica não autorizada.

##### CAPÍTULO II

#### DO CREDENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

##### Seção I

##### Das Disposições Preliminares

Art. 33. O credenciamento é o ato administrativo que autoriza pessoas jurídicas ou microempreendedores individuais a confeccionar, comercializar e distribuir uniformes e aprestos da Polícia Penal do Ceará.

##### Seção II

##### Do Cadastramento, Credenciamento e Autorização

Art. 34. O processo de credenciamento será disciplinado por edital da SAP, que estabelecerá os requisitos técnicos, prazos e documentação exigida.

Art. 35. A autorização de funcionamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovada mediante solicitação.

Art. 36. A SAP poderá realizar inspeções, auditorias e coletas de amostras para verificação de conformidade técnica e autenticidade dos produtos.

Art. 37. A inobservância dos padrões estabelecidos implicará a suspensão ou cassação do credenciamento, sem prejuízo das penalidades civis e penais cabíveis.

##### Seção III

##### Das Disposições Comuns

Art. 38. As empresas credenciadas deverão manter cadastro atualizado junto à SAP, informando endereço, representantes legais e estrutura produtiva.

#### CAPÍTULO III

#### DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DOS UNIFORMES OPERACIONAIS

##### Seção I

##### Das Disposições Preliminares

Art. 39. O auxílio para aquisição de fardamento será concedido ao Policial Penal, anualmente, em valor definido por ato específico, o qual será reajustado de acordo com as revisões gerais aplicadas aos agentes públicos do Estado.

Parágrafo único. O auxílio, devido a título de indenização, não se incorporará aos vencimentos do Policial Penal, nem servirá de base de cálculo para qualquer outro benefício.

Art. 40. Os Policiais Penais adquirirão, com o auxílio previsto no art. 39, deste Decreto, as peças indicadas neste Decreto, observados os padrões regulamentares estabelecidos pela SAP.

§ 1º Na hipótese de haver saldo remanescente do auxílio, o Policial Penal poderá utilizá-lo para adquirir outros itens do uniforme operacional, desde que previstos no regulamento de uniformes da SAP.

§2º Outros itens integrantes do conjunto de fardamento poderão ser incluídos por portaria da SAP, definindo as condições e hipóteses de aquisição.

##### Seção II

##### Do Pagamento

Art. 41. O desembolso dos recursos destinados ao auxílio será definido em regulamento específico, com cronograma estabelecido pela SAP.

Art. 42. Os Policiais Penais cedidos ou designados para outros órgãos públicos farão jus à primeira disponibilização do recurso; nos anos subsequentes, o auxílio somente será devido quando comprovada a necessidade de uso do uniforme operacional da Polícia Penal.

Art. 43. Não farão jus ao auxílio os Policiais Penais nas seguintes condições:



- I – licença para interesse particular;
- II – aposentadoria;
- III – exercício de cargo público civil temporário, salvo se de interesse da SAP;
- IV – cumprimento de pena restritiva de liberdade;
- V – afastamento por processo de exoneração ou demissão;
- VI – licença de saúde própria ou familiar superior a seis meses, contados do último recebimento do auxílio.

## Seção III

Do Fornecimento Excepcional de Fardamento pela Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP

- Art. 44. A SAP poderá adquirir e fornecer diretamente o conjunto de uniformes operacionais nas seguintes situações:
- I - em casos de inutilização decorrente de ações de serviço;
  - II – em casos de transferência funcional que exijam mudança de uniforme;
  - III – em situações específicas devidamente justificadas pela COADM.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, o Policial Penal deverá restituir à COADM as peças inservíveis.

## Seção IV

Da Comprovação do Uso dos Recursos

Art. 45. A prestação de contas do auxílio ocorrerá mediante apresentação de notas fiscais hábeis que comprovem a despesa e a efetiva aquisição do uniforme.

§1º A Coordenadoria Administrativa/ COADM-SAP poderá instituir sistema informatizado para operacionalização e controle do disposto neste artigo.

§2º O Policial Penal que não prestar contas ou tiver a prestação reprovada será considerado em débito com o erário, devendo ressarcir a quantia correspondente, sem prejuízo de apurações cabíveis.

Art. 46. O Policial Penal que requerer desligamento do serviço ativo deverá devolver todas as peças de uniforme e acessórios sob sua posse, não fazendo jus ao auxílio fardamento de que trata este Decreto.

§1º O descumprimento do disposto neste artigo ensejará apurações administrativas, civis e penais.

§2º Em caso de falecimento, desaparecimento ou extravio, o chefe imediato providenciará o recolhimento das peças e sua entrega à COADM.

Art. 47. Para fins da 18.812, de 20 de maio de 2024, a SAP poderá repassar o auxílio financeiro por meio de cartão magnético, operado por empresa contratada, contendo a identificação do Policial Penal.

#### CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES E FISCALIZAÇÃO

Art. 48. Compete à SAP executar a fiscalização das atividades de produção, confecção, distribuição e comercialização dos uniformes e adotar as medidas pertinentes.

§1º O Policial Penal deverá zelar pelo fiel cumprimento deste Decreto, comunicando irregularidades à SAP.

§2º A COADM/SAP estabelecerá o calendário de inspeções periódicas, sem prejuízo da realização de fiscalizações a qualquer tempo, conforme critérios técnicos e operacionais.

§3º Os uniformes, distintivos, insígnias e demais acessórios constituem patrimônio da Fazenda Pública, devendo ser inutilizados ao término de sua vida útil.

Art. 49. Constatadas irregularidades, o microempreendedor individual ou a pessoa jurídica será notificada a se adequar em até 30 (trinta) dias.

Art. 50. O descumprimento deste Decreto pelas empresas poderá acarretar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão do Certificado de Autorização por até dois anos;
- III – cassação definitiva da autorização para comercialização.

Parágrafo único. Irregularidades que prejudiquem a imagem da Polícia Penal poderão ensejar a instauração de procedimento administrativo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, bem como a suspensão preventiva da licença por ato do Secretário da SAP.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO RUPP

Art. 51. O descumprimento das normas previstas neste RUPP sujeitará o servidor às penalidades estabelecidas na legislação disciplinar vigente.

Art. 52. A SAP poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 53. Os casos omissos e operacionais serão resolvidos pela Coordenadoria Especial da Administração Prisional - COEAP/SAP, mediante aprovação do Secretário da Administração Penitenciária e Ressocialização.

Art. 54. A SAP disporá sobre o descarte das peças inservíveis, garantindo que não sejam reutilizadas indevidamente.

Art. 55. Os modelos de documentos necessários ao cadastramento e credenciamento de pessoas físicas, microempreendedor individual (MEI) ou jurídicas constarão de ato específico da SAP.

Art. 56. O microempreendedor individual ou pessoa jurídica que, até a publicação deste Decreto, já comercialize uniformes da Polícia Penal, terá o prazo de 90 (noventa) dias para adequação às novas regras.

Art. 57. Ficam revogados os Decretos nº 32.535 e nº 32.536, ambos de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.228, DE 18 DE MARÇO DE 2026  
FARDAMENTO DO GAP



#### 1. CALÇA TÁTICA PARA O USO DO GAP

Colorimétricas :

|                       |         |
|-----------------------|---------|
| Identificação da cor  | PANTONE |
| Cor de fundo Cinza    | 18-0201 |
| Estampa Preto         | 19-3902 |
| Estampa Cinza Médio   | 19-3917 |
| Estampa Cinza Claro   | 19-4104 |
| Espaço de Cor CMC 2:1 |         |



| Identificação da cor | Iluminantes     |               |                  |       |       |       |       |       |       | Δe ≤ |
|----------------------|-----------------|---------------|------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|------|
|                      | D65 - 10°<br>L* | A - 10°<br>a* | TL84 - 10°<br>b* | L*    | a*    | b*    | L*    | a*    | b*    |      |
| Cor de fundo Cinza   | 36,57           | -0,99         | -3,87            | 36,17 | -3,06 | -4,08 | 36,31 | -1,72 | -4,62 | 1,80 |
| Estampa Preto        | 20,28           | 0,26          | -1,66            | 20,19 | -0,11 | -1,69 | 20,26 | 0,12  | -1,76 |      |
| Estampa Cinza Médio  | 29,06           | -0,05         | -1,26            | 28,96 | -0,57 | -1,33 | 29,02 | -0,30 | -1,41 |      |
| Estampa Cinza Claro  | 29,17           | -0,86         | -3,44            | 28,82 | -2,09 | -3,74 | 28,97 | -1,42 | -3,99 |      |



## 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

### 2.1 Cós da alça:

Cós reto medindo 4,5 cm de largura com túnel sobreposto de mesmo tecido da calça e transpassado nas laterais do dianteiro, com elástico na cor preta medindo 3,0 cm de largura. O transpasse do cós está localizado na direção da abertura dos bolsos dianteiros frontais e se estende até o passante do traseiro. Cós com dois passadores fixados no dianteiro, medindo 3,0 cm de largura e 6,5 cm de comprimento total e preso à calça com costura reta a 6,0 cm do seu comprimento e com moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e nas costuras de fixação. Traseiro com três passadores similares aos dianteiros, sendo um preso no centro do cós traseiro e os outros dois fixados nas laterais.

Cós com abotoamento transpassado. Pontas do cós (lado direito e esquerdo do usuário) com caseado para abotoamento feito por um botão de massa preto, medindo 1,8 cm de diâmetro. O cós será abotoado por dois botões.

### 2.2 Braguilha e pertingal:

Braguilha medindo 4,2 cm de largura e comprimento variável de acordo com o tamanho da peça, fechado com zíper de vilson preto com trava e cadarço na cor preta. Pertingal com comprimento e largura variável de acordo com o tamanho da peça.

### 2.3 Reforço do entre pernas:

Reforço no mesmo tecido, tipo nesga, formato em diamante, medindo 10,0 cm no centro (unindo o gancho dianteiro ao traseiro). Seu comprimento será variável e finalizará em zero à 3cm da costura do reforço do joelho. Reforços pregados e pespontados com duas costuras.

### 2.4 Bolsos dianteiros:

Dianteiro com 3 bolsos.

Dois bolsos na lateral com formato de “trapézio retângulo”, com duplo pesponto e moscas aplicadas nas aberturas inferiores e superiores dos mesmos. Abertura superior dos bolsos com 4,0 cm de largura e abertura inferior com 6,0 cm. Os bolsos terão 19cm de comprimento na costura lateral e 15,5 cm na outra lateral. Espelho interno no mesmo tecido da calça com largura mínima de 11cm. Logo abaixo dos bolsos haverá um reforço do mesmo tecido que se estende até a portinhola do bolso lateral da perna, possuindo sua base inferior o comprimento de 6 a 8,5cm de comprimento de acordo com cada tamanho. Um bolso embutido aplicado no dianteiro direito de quem veste, com abertura de 2,5 cm, vivo de 2,0 cm e largura de 10,5 cm. Bolso com 1 pesponto, localizado a aproximadamente 12 cm da base inferior do cós e a 4,0 cm do bolso lateral.

Forro dos bolsos em Tela (ou tafetá) 65% algodão e 35% poliéster na cor preta. Forro com abertura superior (devido ao transpasse do cós) e acabamento de viés rebatido.

### 2.5 Bolsos laterais (pernas):

Dois bolsos chapados fechados por portinholas. Bolsos e portinholas com cantos inferiores chanfrados. Os demais cantos (superiores) retos.

Bolsos medindo 17,0 cm alturas por 18cm de largura (sem a portinhola). Internamente haverá um bolso em tecido 100% poliéster na cor preta (tipo oxford), iniciando a 1,5cm aproximadamente abaixo da bainha do bolso, com uma costura central (promovendo 2 compartimentos). A largura do bolso interno será a mesmo do bolso externo.

Portinholas aplicadas a 0,5cm acima dos bolso sendo seu comprimento de acordo com as medidas do bolso e altura 7,5 cm. Cantos inferiores chanfrados e moscas de segurança nos cantos superiores.

Bolsos posicionados a 23,0 cm de distância da borda inferior do cós, aplicados sobre as costuras da lateral da calça, distribuindo metade do bolso para cada lado. Bolsos lisos sem pregas ou foles. Moscas de segurança aplicadas nas aberturas superiores.

Bolsos fechados por uma tira de velcro medindo 5,0 cm de altura e comprimento de acordo com a largura do bolso. Sendo o lado fêmea na parte interna da portinhola e o lado macho no bolso.

### 2.6 Reforço dos joelhos (dianteiro)

Reforço na altura do joelho, posicionado a 3cm abaixo do bolso lateral. Reforço com formato arredondado, com 24,5 cm de altura central (com recorte) e 19,0 cm de altura nas laterais. Reforço com pences nas laterais de 6,5 cm de comprimento, distando 7,5 cm entre si e o ápice das pences distando 10,5 cm

### 2.7. Traseiro:

Traseiro com recorte tipo pala abaixo do cós, com 5,0 cm de altura. Laterais e centro (costura) com 6,0 cm de altura. Pesponto duplo.

### 2.8 Bolsos traseiros:

Dois bolsos traseiros chapados fechados por portinholas. Cantos inferiores (bolsos e portinholas) chanfrados.

Bolsos aplicados a 1 cm da costura da pala medindo 15 cm de altura por 14,5 de largura (sem portinhola). Moscas de segurança nos cantos superiores. Haverá ainda uma costura com pesponto duplo aplicado na vertical (centro do bolso), porém sua abertura não será repartida.

Portinholas embutidas na costura da pala sendo seu comprimento de acordo com as medidas do bolso e altura de 7,5 cm.

Bolsos fechados por uma tira de velcro medindo 2,5 cm de altura e 10cm comprimento de acordo com a largura do bolso. Sendo o lado fêmea na parte interna da portinhola e o lado macho no bolso.

### 2.9 Bainha da barra:

Bainha da barra medindo 3,0 cm de largura, com ajustador formado por ilheta e velcro.

Ilheta 12 cm de comprimento e 5,0 cm de altura, aplicada da costura lateral externa da calça, com fechamento voltado para o traseiro.

Velcro tipo macho medindo 7,5 cm de comprimento e 5,0 cm de altura aplicado no lado interna da ilheta.

Velcro tipo fêmea medindo 15 cm de comprimento e 5,0 cm de altura aplicado na barra (lado traseiro) da calça, distando 5,0 cm da costura da lateral externa.

## 3. MEDIDAS BÁSICAS – (TOLERÂNCIA DE ATÉ 1,5 CM)

| MEDIDAS BÁSICAS            | 36    | 38     | 40     | 42     | 44     | 46     | 48     | 50     | 52     |
|----------------------------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| CINTURA                    | 38,00 | 40,0   | 42,0   | 44,0   | 46,0   | 48,0   | 50,0   | 52,0   | 54,0   |
| QUADRIL                    | 47,00 | 50,00  | 51,00  | 53,00  | 54,00  | 55,00  | 57,00  | 59,00  | 61,00  |
| GANCHO DIANTEIRO (sem cos) | 18,00 | 19,00  | 20,00  | 21,00  | 21,00  | 22,00  | 23,00  | 23,00  | 24,00  |
| GANCHO TRASEIRO (sem cos)  | 26,00 | 28,00  | 28,00  | 29,00  | 29,00  | 30,00  | 30,00  | 31,00  | 32,00  |
| LATERAL (sem cós)          | 98,00 | 101,00 | 102,00 | 103,00 | 105,00 | 107,00 | 109,00 | 110,00 | 111,00 |
| ENTREPERNAS                | 79,00 | 83,00  | 84,00  | 85,00  | 87,00  | 87,00  | 88,00  | 89,00  | 89,00  |
| ABERTURA DA BOCA           | 18,00 | 18,00  | 19,00  | 20,00  | 21,00  | 22,00  | 23,00  | 24,00  | 25,00  |

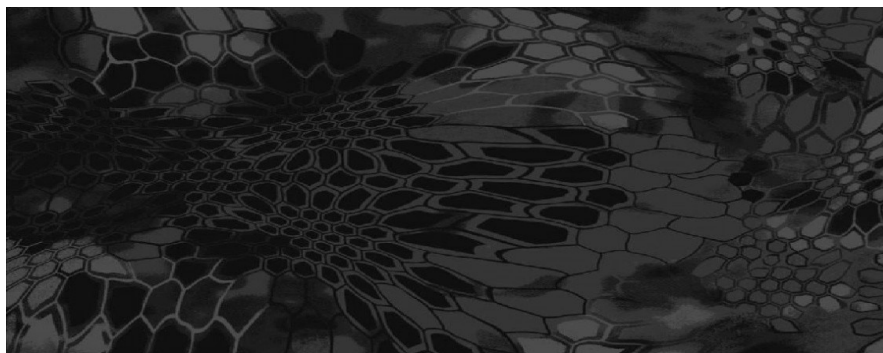
## 3.1 GANDOLA TÁTICA PARA O USO DO GAP :

A cor padrão, denominada CAMUFLADO, será estabelecida a partir das coordenadas colorimétricas conforme tabela abaixo:

-Colorimétricas :

| Identificação da cor  | PANTONE |
|-----------------------|---------|
| Cor de fundo Cinza    | 18-0201 |
| Estampa Preto         | 19-3902 |
| Estampa Cinza Médio   | 19-3917 |
| Estampa Cinza Claro   | 19-4104 |
| Espaço de Cor CMC 2:1 |         |

| Identificação da cor | Iluminantes |       |       |            |       |       | $\Delta e \leq$ |       |       |      |
|----------------------|-------------|-------|-------|------------|-------|-------|-----------------|-------|-------|------|
|                      | D65 - 10°   |       |       | TL84 - 10° |       |       |                 |       |       |      |
|                      | L*          | a*    | b*    | L*         | a*    | b*    |                 |       |       |      |
| Cor de fundo Cinza   | 36,57       | -0,99 | -3,87 | 36,17      | -3,06 | -4,08 | 36,31           | -1,72 | -4,62 | 1,80 |
| Estampa Preto        | 20,28       | 0,26  | -1,66 | 20,19      | -0,11 | -1,69 | 20,26           | 0,12  | -1,76 |      |
| Estampa Cinza Médio  | 29,06       | -0,05 | -1,26 | 28,96      | -0,57 | -1,33 | 29,02           | -0,30 | -1,41 |      |
| Estampa Cinza Claro  | 29,17       | -0,86 | -3,44 | 28,82      | -2,09 | -3,74 | 28,97           | -1,42 | -3,99 |      |



## 3.2 Frente e Costas:

Frente e Costas com palas em tecido plano (camuflado) e corpo em malha (cor preta).

Frente com abertura fechada por zíper de trava em vislon, cor camuflada, que termina na extremidade inferior da gola. Corpo com recortes laterais ergonômicos entre a frente e as costas, que se estendem da extremidade inferior da peça até a manga, indo até um pouco além das axilas em aproximadamente 18 cm, a fim de proporcionar mais conforto ao usuário.

Costas com recorte sendo sua pala nivelada com a pala frontal.

## 3.3 Gola:

Gola alta (tipo padre) em tecido plano Camuflado medindo 4,0 cm de largura no meio e nas extremidades da gola. Fechamento por velcro na cor preta (5,0 cm x 5,0 cm) fixados nas pontas sendo o velcro macho na face externa da extremidade direita e o velcro fêmea na face interna da extremidade esquerda. Toda a parte interior da gola será forrada com a mesma malha do corpo da camisa proporcionando mais conforto ao usuário.

Abertura da frente fechada por zíper de vislon com trava, na cor preto. Com início logo após o recorte da pala dianteiro até final na parte inferior da gola.

Nas pontas da gola, a 5cm de cada extremidade, também haverá uma tira de velcro (fêmea) medindo 3,5 cm de comprimento por 2 cm de altura, uma de cada lado, posicionados de forma transversal.

## 3.4 Mangas:

Mangas tipo raglã em tecido plano camuflado. Punhos ajustados por ilhetas em tecido duplo presa na costura de união das extremidades do punho. Ilheta medindo 9,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com quina superior (do lado da abertura do punho) chanfrada. Fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da ilheta, medindo 5,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá comprimento variável entre 18 e 20 cm de comprimento por 5 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 1,0 cm de distância da costura de fechamento da manga.

## 3.5 Punhos:

Punhos das mangas com bainha virado duas vezes para dentro medindo 5,0 cm de largura

## 3.6 Reforço do cotovelo (na manga):

Reforço do cotovelo no mesmo tecido sobreposto à manga, em formato hexagonal medindo 22 cm comprimento por 14 cm de largura (na altura dos bicos laterais). Tendo sua base superior (voltada para ombro) 8,5 cm de largura e a base inferior (voltada para o punho) 10,5 cm de largura. Com duas pences de 5,5 cm de comprimento partindo da extremidade de cada bico lateral ao centro do reforço. Reforço posicionado sobre a manga a uma distância aproximada de 12,5 cm da bainha do punho, podendo essa distância variar de acordo com o tamanho de cada peça.

## 3.7 Bolsos (na manga):

Dois bolsos embutidos fechados por zíper de vislon preto com trava de 15 cm, que fecha em direção ao ombro. Os bolsos são aplicadas na parte frontal da manga a uma distância de aproximadamente 12 cm na costura da manga ragla. Em relação à costura de junção das mangas, a extremidade final do zíper ficará a uma distancia de aproximadamente 6,5 cm e a base 4,5 cm.

O forro interno dos bolsos serão do mesmo tecido plano da peça, medindo 19,5 cm de comprimento e 16 cm de largura aproximadamente.

## 3.8 Recortes laterais e palas:

Frente e Costas com recortes laterais em malha, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas, aproximadamente 18 cm. Este recorte tem comprimento variável e diferentes larguras ao longo de sua extensão, começando na barra com aproximadamente 11,5 cm e finalizando com aproximadamente 8cm de largura após as axilas.

Frente e Costas com recorte na linha das axilas, sendo suas palas dianteira e traseira confeccionadas em tecido plano. Na pala dianteira direita haverá 1 velcro fêmea medindo 12,0 cm de comprimento por 2,0 cm de altura, distando 0,5 cm acima da costura do recorte da pala e a 5,0 cm do zíper.

## 3.9 Emblemas e logotipo:

3.9.1. Os emblemas serão aplicados nas mangas através velcro:

3.9.1.1. Bandeira do ceara: Aplicado na manga direita de quem veste a uma distancia de aproximadamente 20 cm da gola, medindo 7,0 cm de comprimento por 5,0 cm de altura;

3.9.1.2. Bração da Policia Pena ou especializadas.: Aplicado na manga esquerda de quem veste a uma distancia de aproximadamente 20 cm da gola, medindo 7,0 cm de comprimento por 9,0 cm de altura;

## 4. Bainha da barra:

Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura. Pespontada com costura dupla.

## 4.1. Etiqueta de conservação da peça:

Etiqueta de identificação e conservação inserida internamente nas costas abaixo do degolo.

Tabela - Dimensões (Medidas do produto acabado)

| TABELA                                  | TAMANHOS (MEDIDAS EM CM) |    |    |    |    |    |    |     |     |            |
|---|--------------------------|----|----|----|----|----|----|-----|-----|------------|
|   | MEDIDAS                  | PP | P  | M  | G  | GG | XG | XGG | EXG | TOLERÂNCIA |
| COMPRIIMENTO TOTAL                      |                          | 64 | 65 | 67 | 71 | 73 | 74 | 74  | 75  | ± 1,0 CM   |
| MANGA LONGA (GOLA ATE O FINAL DO PUNHO) |                          | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 77 | 77  | 77  | ± 0,5 CM   |
| TORAX                                   |                          | 49 | 51 | 53 | 56 | 57 | 59 | 62  | 64  | ± 1,0 CM   |
| OMBRO                                   |                          | 11 | 12 | 13 | 14 | 16 | 17 | 18  | 19  | ± 1,0 CM   |



| TABELA           | TAMANHOS (MEDIDAS EM CM) |    |    |    |    |    |    |    |          |
|------------------|--------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----------|
| RECORTE LATERAL  | 51                       | 53 | 55 | 58 | 60 | 62 | 64 | 66 | ± 1,0 CM |
| LARGURA DA BARRA | 49                       | 51 | 53 | 56 | 57 | 59 | 62 | 64 | ± 1,0 CM |
| BOCA DA MANGA    | 14                       | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | ± 1,0 CM |

Aviamentos e consumo da matéria prima:

#### AVIAMENTOS

| DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | COR   | APLICAÇÃO          |
|---|------------|---|--------------------|
| ZÍPER SINTÉTICO COM TRAVA AUTOMÁTICA: CURSOR: MATERIAL ZAMAC / CADARÇO: 100% POLIÉSTER / CREMALHEIRA: 100% POLIÉSTER – 4,00 MM DE LARGURA (APROX.) / LARGURA TOTAL DO ZÍPER: 15 MM (APROX.) | 1 UNIDADE  | CADARÇO: PRETO<br>CREMALHEIRA/ CURSOR<br>E TERMINAIS: PRETO | - ABERTURA DA GOLA |
| FECHO DE CONTATO FÊMEA (LADO MACIO) DE NYLON: MEDINDO 12,0 X 2,0 CM DE LARGURA  | 1 UNIDADE  | COR DO TECIDO   | - PEITO DIREITO    |
| FECHO DE CONTATO FÊMEA (LADO MACIO) DE NYLON: MEDINDO 18 A 20 CM X 5CM DE LARGURA   | 2 UNIDADES | COR DO TECIDO   | - PUNHO DAS MANGAS |
| Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: medindo 5,0 x 5,0cm de largura   | 2 unidades | Cor do tecido   | - Punho das mangas |

#### ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.228, DE 18 DE MARÇO DE 2026 FARDAMENTO GESTANTES



#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – BLUSA FEMININA GESTANTE (MANGA CURTA)

Tipo de peça: Blusa feminina gestante – Manga curta

Finalidade: Uso institucional durante o período gestacional, respeitando a padronização visual e simbólica da corporação.

##### 1. Referências de Identidade Visual

1.1 Modelo base: Blusa padrão da Polícia Penal (versão feminina, gola polo, manga curta).

##### 2. Tecido e Conforto

2.1 Composição: Malha tecnológica com proteção UV 50+, elasticidade média (4 a 8%), e toque macio.

2.2 Gramatura: 180 a 220 g/m².

2.3 Tecido sugerido: Poliéster com elastano (malha fria), Dry Fit ou similar, que proporcione respirabilidade e rápida secagem.

##### 2.3.1. Propriedades adicionais:

2.3.1.1. Antialérgico e antibacteriano.

2.3.1.2. Alta durabilidade e resistência à lavagem.

2.3.1.3. Tecido com memória elástica, permitindo adaptação ao crescimento abdominal sem deformar.

##### 3. Modelagem e Medidas Adaptadas

3.1 Modelagem: Anatômica, com recortes laterais e pregas embutidas na região abdominal, que permitem expansão progressiva até o final da gestação (terceiro trimestre).

3.2 Comprimento: Aumento de 8 cm a 12 cm em relação à blusa padrão.

3.3 Circunferência abdominal: Acréscimo inicial de 20 cm sobre o molde base, com folgas graduais laterais (pregas elásticas) que permitem aumento total de até 35 cm.

3.4 Barra: Levemente arredondada, com reforço interno e acabamento em duplo pesponto.

3.5 Cavas e ombros: Mantém as medidas do uniforme padrão feminino, garantindo identidade visual e postura profissional.

3.6 Gola: Tipo polo, ou gola careca estruturada, em ribana de algodão com elastano.

3.7 Mangas: Curtas, comprimento até 1/3 do braço, com acabamento simples e borda reforçada.

##### 4. Identidade Institucional e Bordados

4.1 Bordados com linha de poliéster de alta resistência.

4.2 Brasões e inscrições conforme padrão visual da Polícia Penal.

4.3 Dimensões das marcas idênticas ao modelo padrão (sem ampliação ou redução).

##### 4.4 Distâncias de posicionamento:

4.4.1. Brasão: centrado a 8 cm da costura da gola.

4.4.2. Inscrição traseira: iniciando a 5 cm abaixo da gola posterior.

##### 5. Acabamentos e Resistência

5.1 Costuras duplas em pontos reforçados (mínimo 8 pontos/cm).

5.2 Linha 100% poliéster de alta tenacidade.

5.3 Reforço em ombros e barra inferior.

5.4 Todas as costuras internas com acabamento overlock.

##### 6. Tamanhos Disponíveis

6.1 Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EG (com gradação de até 10 cm na circunferência abdominal por tamanho).

6.2 Ajuste garantido para acomodar o abdômen durante toda a gestação sem necessidade de troca de peça.

##### 7. Observações Gerais

7.1 A peça deve manter homogeneidade visual com o uniforme padrão, distinguindo-se apenas pelas adaptações ergonômicas.

7.2 A confecção deve priorizar o conforto, segurança e mobilidade da gestante sem comprometer a apresentação institucional.

7.3 Fornecedores devem apresentar amostras e comprovar a qualidade do tecido, costura e cor conforme especificações acima.

#### ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.228, DE 18 DE MARÇO DE 2026 FARDAMENTO GORE



## 1. CALÇA TÁTICA PARA O USO DO GORE:

1.1 Colorimétricas: A cor padrão, denominada BEGE, será estabelecida a partir das coordenadas colorimétricas:

Pantone 15-1116

| Identificação da cor | Espaço de Cor - CMC (2:1) |      |         |       |      |            |       |      |       |      |      |
|----------------------|---------------------------|------|---------|-------|------|------------|-------|------|-------|------|------|
|                      | Iluminantes               |      |         |       |      | TL84 - 10° |       |      |       |      | Δe ≤ |
|                      | D65 - 10°                 |      | A - 10° |       |      | TL84 - 10° |       |      |       |      |      |
| L*                   | a*                        | b*   | L*      | a*    | b*   | L*         | a*    | b*   |       |      |      |
| Bege                 | 62,91                     | 2,63 | 14,4    | 64,14 | 5,62 | 15,75      | 63,67 | 2,11 | 16,25 | 1,80 |      |

## 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

## 2.1 Cós da alça:

Cós reto medindo 4,5 cm de largura com túnel sobreposto de mesmo tecido da calça e transpassado nas laterais do dianteiro, com elástico na cor preta medindo 3,0 cm de largura. O transpasse do cós está localizado na direção da abertura dos bolsos dianteiros frontais e se estende até o passante do traseiro. Cós com dois passadores fixados no dianteiro, medindo 3,0 cm de largura e 6,5 cm de comprimento total e preso à calça com costura reta a 6,0 cm do seu comprimento e com moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e nas costuras de fixação. Traseiro com três passadores similares aos dianteiros, sendo um preso no centro do cós traseiro e os outros dois fixados nas laterais.

Cós com abotoamento transpassado. Pontas do cós (lado direito e esquerdo do usuário) com caseado para abotoamento feito por um botão de massa preto, medindo 1,8 cm de diâmetro. O cós será abotoado por dois botões.

## 2.2 Braguilha e pertingal:

Braguilha medindo 4,2 cm de largura e comprimento variável de acordo com o tamanho da peça, fechado com zíper de vilson bege com trava e cadarço na cor bege. Pertingal com comprimento e largura variável de acordo com o tamanho da peça.

## 2.3 Reforço do entre pernas:

Reforço no mesmo tecido, tipo nesga, formato em diamante, medindo 10,0 cm no centro (unindo o gancho dianteiro ao traseiro). Seu comprimento será variável e finalizará em zero à 3cm da costura do reforço do joelho. Reforços pregados e pespontados com duas costuras.

## 2.4 Bolsos dianteiros:

Dianteiro com 3 bolsos.

Dois bolsos na lateral com formato de “trapézio retângulo”, com duplo pesponto e moscas aplicadas nas aberturas inferiores e superiores dos mesmos. Abertura superior dos bolsos com 4,0 cm de largura e abertura inferior com 6,0 cm. Os bolsos terão 19cm de comprimento na costura lateral e 15,5 cm na outra lateral. Espelho interno no mesmo tecido da calça com largura mínima de 11cm. Logo abaixo dos bolsos haverá um reforço do mesmo tecido que se estende até a portinhola do bolso lateral da perna, possuindo sua base inferior o comprimento de 6 a 8,5cm de comprimento de acordo com cada tamanho.

Um bolso embutido aplicado no dianteiro direito de quem veste, com abertura de 2,5 cm, vivo de 2,0 cm e largura de 10,5 cm. Bolso com 1 pesponto, localizado a aproximadamente 12 cm da base inferior do cós e a 4,0 cm do bolso lateral.

Forno dos bolsos em Tela (ou tafetá) 65% algodão e 35% poliéster na cor bege. Forno com abertura superior (devido ao transpasse do cós) e acabamento de viés rebatido.

## 2.5 Bolsos laterais (pernas):

Dois bolsos chapados fechados por portinholas. Bolsos e portinholas com cantos inferiores chanfrados. Os demais cantos (superiores) retos.

Bolsos medindo 17,0 cm alturas por 18cm de largura (sem a portinhola). Internamente haverá um bolso em tecido 100% poliéster na cor bege (tipo oxford), iniciando a 1,5cm aproximadamente abaixo da bainha do bolso, com uma costura central (promovendo 2 compartimentos). A largura do bolso interno será a mesmo do bolso externo.

Portinholas aplicadas a 0,5cm acima dos bolso sendo seu comprimento de acordo com as medidas do bolso e altura 7,5 cm. Cantos inferiores chanfrados e moscas de segurança nos cantos superiores.

Bolsos posicionados a 23,0 cm de distância da borda inferior do cós, aplicados sobre as costuras da lateral da calça, distribuindo metade do bolso para cada lado. Bolsos lisos sem pregas ou foles. Moscas de segurança aplicadas nas aberturas superiores.

Bolsos fechados por uma tira de velcro medindo 5,0 cm de altura e comprimento de acordo com a largura do bolso. Sendo o lado fêmea na parte interna da portinhola e o lado macho no bolso.

## 2.6 Reforço dos joelhos (dianteiro)

Reforço na altura do joelho, posicionado a 3cm abaixo do bolso lateral. Reforço com formato arredondado, com 24,5 cm de altura central (com recorte) e 19,0 cm de altura nas laterais. Reforço com pences nas laterais de 6,5 cm de comprimento, distando 7,5 cm entre si e o ápice das pences distando 10,5 cm

## 2.7 Traseiro:

Traseiro com recorte tipo pala abaixo do cós, com 5,0 cm de altura. Laterais e centro (costura) com 6,0 cm de altura. Pesponto duplo.

## 2.8 Bolsos traseiros:

Dois bolsos traseiros chapados fechados por portinholas. Cantos inferiores (bolsos e portinholas) chanfrados.

Bolsos aplicados as 1 cm da costura da pala medindo 15 cm de altura por 14,5 de largura (sem portinhola). Moscas de segurança nos cantos superiores.

Haverá ainda uma costura com pesponto duplo aplicado na vertical (centro do bolso), porém sua abertura não será repartida.

Portinholas embutidas na costura da pala sendo seu comprimento de acordo com as medidas do bolso e altura de 7,5 cm.

Bolsos fechados por uma tira de velcro medindo 2,5 cm de altura e 10cm comprimento de acordo com a largura do bolso. Sendo o lado fêmea na parte interna da portinhola e o lado macho no bolso.

## 2.9 Bainha da barra

Bainha da barra medindo 3,0 cm de largura, com ajustador formado por ilheta e velcro.

Ilheta 12 cm de comprimento e 5,0 cm de altura, aplicada da costura lateral externa da calça, com fechamento voltado para o traseiro.

Velcro tipo macho medindo 7,5 cm de comprimento e 5,0 cm de altura aplicado no lado interna da ilheta.

Velcro tipo fêmea medindo 15 cm de comprimento e 5,0 cm de altura aplicado na barra (lado traseiro) da calça, distando 5,0 cm da costura da lateral externa.

## 3. MEDIDAS BÁSICAS – (TOLERÂNCIA DE ATÉ 1,5 CM)

| MEDIDAS BÁSICAS            | 36    | 38     | 40     | 42     | 44     | 46     | 48     | 50     | 52     |
|----------------------------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| CINTURA                    | 38,00 | 40,0   | 42,0   | 44,0   | 46,0   | 48,0   | 50,0   | 52,0   | 54,0   |
| QUADRIL                    | 47,00 | 50,00  | 51,00  | 53,00  | 54,00  | 55,00  | 57,00  | 59,00  | 61,00  |
| GANCHO DIANTEIRO (sem cos) | 18,00 | 19,00  | 20,00  | 21,00  | 21,00  | 22,00  | 23,00  | 23,00  | 24,00  |
| GANCHO TRASEIRO (sem cos)  | 26,00 | 28,00  | 28,00  | 29,00  | 29,00  | 30,00  | 30,00  | 31,00  | 32,00  |
| LATERAL (sem cós)          | 98,00 | 101,00 | 102,00 | 103,00 | 105,00 | 107,00 | 109,00 | 110,00 | 111,00 |
| ENTREPERNAS                | 79,00 | 83,00  | 84,00  | 85,00  | 87,00  | 87,00  | 88,00  | 89,00  | 89,00  |
| ABERTURA DA BOCA           | 18,00 | 18,00  | 19,00  | 20,00  | 21,00  | 22,00  | 23,00  | 24,00  | 25,00  |

## 4. GANDOLA TÁTICA PARA O USO DO GORE:

Colorimétricas:

Pantone 15-1116

| Identificação da cor | Espaço de Cor - CMC (2:1) |      |         |       |      |            |       |      |       |      |      |
|----------------------|---------------------------|------|---------|-------|------|------------|-------|------|-------|------|------|
|                      | Iluminantes               |      |         |       |      | TL84 - 10° |       |      |       |      | Δe ≤ |
|                      | D65 - 10°                 |      | A - 10° |       |      | TL84 - 10° |       |      |       |      |      |
| L*                   | a*                        | b*   | L*      | a*    | b*   | L*         | a*    | b*   |       |      |      |
| Bege                 | 62,91                     | 2,63 | 14,4    | 64,14 | 5,62 | 15,75      | 63,67 | 2,11 | 16,25 | 1,80 |      |

## Frente e Costas:

Frente e Costas com palas em tecido plano (bege) e corpo em malha (cor bege).

Frente com abertura fechada por zíper de trava em vilson, cor bege, que termina na extremidade inferior da gola. Corpo com recortes laterais ergonômicos entre a frente e as costas, que se estendem da extremidade inferior da peça até a manga, indo até um pouco além das axilas em aproximadamente 18 cm, a fim de proporcionar mais conforto ao usuário.

Costas com recorte sendo sua pala nivelada com a pala frontal.

## 4.2. Gola:

Gola alta (tipo padre) em tecido plano bege medindo 4,0 cm de largura no meio e nas extremidades da gola. Fechamento por velcro na cor preta (5,0 cm x 5,0 cm) fixados nas pontas sendo o velcro macho na face externa da extremidade direita e o velcro fêmea na face interna da extremidade esquerda. Toda a



parte interior da gola será forrada com a mesma malha do corpo da camisa proporcionando mais conforto ao usuário.

Abertura da frente fechada por zíper de vislon com trava, na cor bege. Com início logo após o recorte da pala dianteira até final na parte inferior da gola. Nas pontas da gola, a 5cm de cada extremidade, também haverá uma tira de velcro (fêmea) medindo 3,5 cm de comprimento por 2 cm de altura, uma de cada lado, posicionados de forma transversal.

#### 4.3.Mangas:

Mangas tipo raglã em tecido plano bege. Punhos ajustados por ilhetas em tecido duplo presa na costura de união das extremidades do punho. Ilheta medindo 9,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com quina superior (do lado da abertura do punho) chanfrada. Fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da ilheta, medindo 5,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá comprimento variável entre 18 e 20 cm de comprimento por 5 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 1,0 cm de distância da costura de fechamento da manga.

#### 4.4.Punhos:

Punhos das mangas com bainha virado duas vezes para dentro medindo 5,0 cm de largura

#### 4.5.Reforço do cotovelo (na manga):

Reforço do cotovelo no mesmo tecido sobreposto à manga, em formato hexagonal medindo 22 cm comprimento por 14 cm de largura (na altura dos bicos laterais). Tendo sua base superior (voltada para ombro) 8,5 cm de largura e a base inferior (voltada para o punho) 10,5 cm de largura. Com duas pence de 5,5 cm de comprimento partindo da extremidade de cada bico lateral ao centro do reforço. Reforço posicionado sobre a manga a uma distância aproximada de 12,5 cm da bainha do punho, podendo essa distância variar de acordo com o tamanho de cada peça.

#### 4.6.Bolsos (na manga):

Dois bolsos embutidos fechados por zíper de vislon bege com trava de 15 cm, que fecha em direção ao ombro. Os bolsos são aplicadas na parte frontal da manga a uma distância de aproximadamente 12 cm na costura da manga raglã. Em relação à costura de junção das mangas, a extremidade final do zíper ficará a uma distância de aproximadamente 6,5 cm e a base 4,5 cm.

O forro interno dos bolsos serão do mesmo tecido plano da peça, medindo 19,5 cm de comprimento e 16 cm de largura aproximadamente.

#### 4.7.Recortes laterais e palas:

Frente e Costas com recortes laterais em malha, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas, aproximadamente 18 cm. Este recorte tem comprimento variável e diferentes larguras ao longo de sua extensão, começando na barra com aproximadamente 11,5 cm e finalizando com aproximadamente 8cm de largura após as axilas.

Frente e Costas com recorte na linha das axilas, sendo suas palas dianteira e traseira confeccionadas em tecido plano. Na pala dianteira direita haverá 1 velcro fêmea medindo 12,0 cm de comprimento por 2,0 cm de altura, distando 0,5 cm acima da costura do recorte da pala e a 5,0 cm do zíper.

#### 4.8.Emblemas e logotipo:

4.8.1. Os emblemas serão aplicados nas mangas através velcro:

4.8.1.1. Bandeira do Ceará: Aplicado na manga direita de quem veste a uma distância de aproximadamente 20 cm da gola, medindo 7,0 cm de comprimento por 5,0 cm de altura;

4.8.1.2. Brasão da Polícia Pena ou especializadas.: Aplicado na manga esquerda de quem veste a uma distância de aproximadamente 20 cm da gola, medindo 7,0 cm de comprimento por 9,0 cm de altura;

Bainha da barra:

Bainha da barra medindo 2,5cm de largura. Espontada com costura dupla.

Etiqueta de conservação da peça:

Etiqueta de identificação e conservação inserida internamente nas costas abaixo do degolo.

Tabela - Dimensões (Medidas do produto acabado)

| TABELA                                  | TAMANHOS (MEDIDAS EM CM) |    |    |    |    |    |     |     |            |
|---|--------------------------|----|----|----|----|----|-----|-----|------------|
|   | PP                       | P  | M  | G  | GG | XG | XGG | EXG | TOLERANCIA |
| MEDIDAS                                 |                          |    |    |    |    |    |     |     |            |
| COMPRIMENTO TOTAL                       | 64                       | 65 | 67 | 71 | 73 | 74 | 74  | 75  | ± 1,0 CM   |
| MANGA LONGA (gola ate o final do punho) | 73                       | 74 | 75 | 76 | 77 | 77 | 77  | 77  | ± 0,5 CM   |
| TORAX                                   | 49                       | 51 | 53 | 56 | 57 | 59 | 62  | 64  | ± 1,0 CM   |
| OMBRO                                   | 11                       | 12 | 13 | 14 | 16 | 17 | 18  | 19  | ± 1,0 CM   |
| RECORTE LATERAL                         | 51                       | 53 | 55 | 58 | 60 | 62 | 64  | 66  | ± 1,0 CM   |
| LARGURA DA BARRA                        | 49                       | 51 | 53 | 56 | 57 | 59 | 62  | 64  | ± 1,0 CM   |
| BOCA DA MANGA                           | 14                       | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20  | 21  | ± 1,0 CM   |

Aviamentos e consumo da matéria prima:

#### AVIAMENTOS

| DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | COR   | APLICAÇÃO          |
|---|------------|---|--------------------|
| Zíper Sintético com trava automática: Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliéster – 4,00 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 15 mm (aprox.) | 1 unidade  | Cadarço: bege Cremalheira/ Cursor e Terminais: bege | - Abertura da gola |
| Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 12,0 x 2,0 cm de largura  | 1 unidade  | Cor do tecido                                       | - Peito direito    |
| Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 18 a 20 cm x 5cm de largura   | 2 unidades | Cor do tecido                                       | - Punho das mangas |
| Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: medindo 5,0 x 5,0cm de largura   | 2 unidades | Cor do tecido                                       | - Punho das mangas |

#### ANEXO IV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.228, DE 18 DE MARÇO DE 2026 FARDAMENTO INSTRUTOR



BLUSA PARA O USO DO POLICIAL PENAL INSTRUTOR :

#### 1.BLUSA GOLA POLO (MANGA CURTA)

Nome da cor: Verde Militar / Military Olive

Referência principal: Pantone 19-0622 TCX ("Military Olive") colorxs.com+2polycolors. ca+2

Equivalente sugerido RAL: RAL 6003 Olive Green (Olive Green)

##### 1.1. Tecido principal

Tipo: Malha PV (Poliéster e Viscose)

Composição: 67% Poliéster e 33% Viscose

Cor: verde Militar

Largura mínima: 1,20 m

Gramatura: aproximadamente 200 g/m²

Características: tecido de alta resistência, toque macio, respirável e com boa conservação da cor, adequado ao uso contínuo.

##### 1.2. Gola e punhos

Tipo: Malha Ribana PV

Composição: 66% Poliéster, 32,5% Viscose e 1,5% Elastano

Cor: verde Militar

Largura mínima da ribana: 80 cm

Características: elasticidade controlada, boa recuperação da forma e resistência à deformação.

##### 1.3. Modelagem e medidas padronizadas

Modelagem anatômica, levemente acinturada, de corte reto.

Comprimento da blusa: deve cobrir a linha do quadril.

Comprimento da manga: 24 cm.

Largura da gola: 5 cm.



Altura da carcela frontal (abertura com botões): 14 cm, com três botões de resina preta.

Costuras: reforçadas com linha 100% poliéster de alta tenacidade.

Acabamento: bainha dupla inferior com 2 cm, e reforço nas laterais.

#### 1.4. Identificação visual

Costas: inscrição "POLÍCIA PENAL DO CEARÁ", centralizada, letras maiúsculas brancas, altura 6 cm.

Peito esquerdo: brasão da Polícia Penal do Estado do Ceará, bordado ou termocolado, altura 8 cm.

Braço direito: bandeira do Estado do Ceará, medindo 7 cm x 5 cm.

Braço esquerdo: bandeira do Estado do Ceará e abaixo inscrição "POLÍCIA PENAL", letras brancas, altura 1,5 cm.

### 2. CAMISETA MANGA CURTA

#### 2.1. Tecido principal

Tipo: Malha PV (Poliéster e Viscose)

Composição: Poliéster e Viscose

Cor: Verde Militar

Largura: 1,20 m

Gramatura: 180 g/m<sup>2</sup>

Características: tecido leve, confortável e resistente, com boa fixação de cor e resistência à deformação.

#### 2.2. Gola

Tipo: Malha Ribana

Composição: Poliéster, Viscose e Elastano

Largura: 0,80 m

Gramatura: 0,20 g/m<sup>2</sup>

Cor: Preta

Largura da gola: 2,5 cm

Características: boa elasticidade e recuperação da forma após lavagens.

#### 2.3. Modelagem e medidas padronizadas

Corte reto e anatômico, ajustado ao corpo sem restringir movimentos.

Comprimento da camiseta: até a linha do quadril.

Comprimento da manga: 23 cm.

Largura das bainhas: 2 cm, com costura dupla reforçada.

Linha: 100% poliéster, resistente e na cor preta.

#### 2.4. Identificação visual

Costas: inscrição "INSTRUTOR – POLÍCIA PENAL DO CEARÁ", centralizada, letras brancas maiúsculas, com altura de 6 cm

Peito esquerdo: brasão da Polícia Penal do Estado do Ceará, bordado ou termocolado, altura 8 cm.

Braço direito: bandeira do Estado do Ceará, dimensões 7 cm x 5 cm.

Braço esquerdo: bandeira do Estado do Ceará, com as mesmas dimensões, e abaixo a inscrição "INSTRUTOR", em letras brancas de 1,5 cm de altura.

#### 3. Acabamento e Qualidade

Todas as costuras deverão ser reforçadas, sem falhas ou sobras de linha.

O tecido não deverá apresentar transparência, bolinhas (pilling) ou encolhimento superior a 3%.

As cores deverão ser uniformes entre as peças e lotes.

Bordados e aplicações deverão ter acabamento limpo, centrado e alinhado conforme padrão oficial.

O fardamento deverá proporcionar mobilidade, conforto térmico e resistência ao uso operacional.

### 4. TABELAS DE MEDIDAS PADRONIZADAS

#### 4.1. Medidas Femininas (referência em cm)

| TAMANHO | BUSTO   | CINTURA | QUADRIL | COMPRIMENTO TOTAL |
|---------|---------|---------|---------|-------------------|
| P       | 88-92   | 70-74   | 94-98   | 60                |
| M       | 93-98   | 75-80   | 99-104  | 62                |
| G       | 99-104  | 81-86   | 105-110 | 64                |
| GG      | 105-110 | 87-92   | 111-116 | 66                |
| XG      | 111-116 | 93-98   | 117-122 | 68                |

#### 4.2. Medidas Masculinas (referência em cm)

| TAMANHO | BUSTO   | CINTURA | QUADRIL | COMPRIMENTO TOTAL |
|---------|---------|---------|---------|-------------------|
| P       | 94-98   | 80-84   | 96-100  | 65                |
| M       | 99-104  | 85-90   | 101-106 | 67                |
| G       | 105-110 | 91-96   | 107-112 | 69                |
| GG      | 111-116 | 97-102  | 113-118 | 71                |
| XG      | 117-122 | 103-108 | 119-124 | 73                |

#### 5- Camisa Manga Longa com Proteção UV para uso Do Policial Penal:

Tipo: Malha PV com proteção UV permanente

Composição: 91% Poliéster e 9% Elastano

Proteção: Fator de Proteção Ultravioleta (FPU) mínimo 50+, de acordo com a norma ABNT NBR 15292:2013

Cor: Verde militar

Largura mínima: 1,50 m

Gramatura: 200 g/m<sup>2</sup>

Características:

Proteção UV incorporada às fibras (não sai com as lavagens);

Alta elasticidade e conforto térmico;

Toque macio e respirável;

Secagem rápida;

Excelente resistência à tração e deformação.

#### 5.1. Gola

Tipo: Malha Ribana com Elastano e Proteção UV

Composição: 66% Poliéster, 32,5% Viscose e 1,5% Elastano

Cor: Verde militar

Largura mínima: 80 cm

Largura da gola: 3,0 cm

Características: alta durabilidade, elasticidade controlada e boa recuperação de forma.

#### 5.2. Modelagem

Corte anatômico e ajustado, acompanhando a curvatura do corpo, sem restringir movimentos;

Estrutura reforçada nos ombros e mangas;

Costuras planas ("flat seam") para evitar atrito com a pele e proporcionar conforto durante o uso contínuo;

Bainha inferior com 2 cm e acabamento duplo;

Punhos com leve compressão elástica para ajuste confortável.

#### 5.3. Medidas de referência

Comprimento da blusa: deve cobrir a linha do quadril (conforme tabela de tamanhos).

Comprimento da manga: 62 cm, podendo variar conforme tamanho.

Largura da gola: 3 cm.

Punho elástico: 5 cm de largura.

#### 6. Identificação Visual

Costas: inscrição "INSTRUTOR – POLÍCIA PENAL DO CEARÁ", centralizada, letras brancas maiúsculas, com altura de 6 cm

Peito esquerdo: brasão da Polícia Penal do Estado do Ceará, bordado ou termocolado, altura 8 cm.

Braço direito: bandeira do Estado do Ceará, dimensões 7 cm x 5 cm.

Braço esquerdo: bandeira do Estado do Ceará, com as mesmas dimensões, e abaixo a inscrição "INSTRUTOR", em letras brancas de 1,5 cm de altura.



**7. Acabamento e Qualidade**

Todas as costuras devem ser reforçadas e uniformes, utilizando linha 100% poliéster de alta resistência;  
O tecido deve apresentar proteção UV comprovada por laudo técnico do fabricante;  
Deverá resistir a mínimo de 50 lavagens sem perda da proteção solar;  
Encolhimento máximo permitido: 3%;  
Resistência à abrasão e ao pilling: grau 4 ou superior;  
Cor verde militar uniforme, sem variação entre lotes;  
Bordados e inscrições devem manter padrão cromático e dimensional oficial.

**ANEXO V A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.228, DE 18 DE MARÇO DE 2026  
FARDAMENTO NUVIG**

**1. CALÇA TÁTICA PARA O USO DO NUVIG:**

Colorimétricas:

A cor padrão, denominada CAMUFLADO VERDE, será estabelecida a partir das coordenadas colorimétricas:

Cor-Referência

|           |         |                   |  |
|-----------|---------|-------------------|--|
| Gray 206  | #2B312C | 72/60/67/63       | Um dos tons principais do padrão           |
| Olive 205 | #34362A | 66 / 57 / 73 / 60 | Tom secundário mais escuro                 |
| Black 207 | #000000 | 75 / 68 / 67 / 90 | Preto puro utilizado como parte do padrão. |

**2. CARACTERÍSTICAS GERAIS:****2.1 Cós da alça:**

Cós reto medindo 4,5 cm de largura com túnel sobreposto de mesmo tecido da calça e transpassado nas laterais do dianteiro, com elástico na cor preta medindo 3,0 cm de largura. O transpasse do cós está localizado na direção da abertura dos bolsos dianteiros frontais e se estende até o passante do traseiro. Cós com dois passadores fixados no dianteiro, medindo 3,0 cm de largura e 6,5 cm de comprimento total e preso à calça com costura reta a 6,0 cm do seu comprimento e com moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e nas costuras de fixação. Traseiro com três passadores similares aos dianteiros, sendo um preso no centro do cós traseiro e os outros dois fixados nas laterais.

Cós com abotoamento transpassado. Pontas do cós (lado direito e esquerdo do usuário) com caseado para abotoamento feito por um botão de massa preto, medindo 1,8 cm de diâmetro. O cós será abotoado por dois botões.

**2.2 Braguilha e pertingal:**

Braguilha medindo 4,2 cm de largura e comprimento variável de acordo com o tamanho da peça, fechado com zíper de vilson bege com trava e cadarço na cor bege. Pertingal com comprimento e largura variável de acordo com o tamanho da peça.

**2.3 Reforço do entre pernas:**

Reforço no mesmo tecido, tipo nesga, formato em diamante, medindo 10,0 cm no centro (unindo o gancho dianteiro ao traseiro). Seu comprimento será variável e finalizará em zero à 3cm da costura do reforço do joelho. Reforços pregados e pespontados com duas costuras.

**2.4 Bolsos dianteiros:**

Dianteiro com 3 bolsos.

Dois bolsos na lateral com formato de “trapézio retângulo”, com duplo pesponto e moscas aplicadas nas aberturas inferiores e superiores dos mesmos. Abertura superior dos bolsos com 4,0 cm de largura e abertura inferior com 6,0 cm. Os bolsos terão 19cm de comprimento na costura lateral e 15,5 cm na outra lateral. Espelho interno no mesmo tecido da calça com largura mínima de 11cm. Logo abaixo dos bolsos haverá um reforço do mesmo tecido que se estende até a portinhola do bolso lateral da perna, possuindo sua base inferior o comprimento de 6 a 8,5cm de comprimento de acordo com cada tamanho.

Um bolso embutido aplicado no dianteiro direito de quem veste, com abertura de 2,5 cm, vivo de 2,0 cm e largura de 10,5 cm. Bolso com 1 pesponto, localizado a aproximadamente 12 cm da base inferior do cós e a 4,0 cm do bolso lateral.

Forro dos bolsos em Tela (ou tafetá) 65% algodão e 35% poliéster na cor bege. Forro com abertura superior (devido ao transpasse do cós) e acabamento de viés rebatido.

**2.5 Bolsos laterais (pernas):**

Dois bolsos chapados fechados por portinholas. Bolsos e portinholas com cantos inferiores chanfrados. Os demais cantos (superiores) retos.

Bolsos medindo 17,0 cm alturas por 18cm de largura (sem a portinhola). Internamente haverá um bolso em tecido 100% poliéster na cor bege (tipo oxford), iniciando a 1,5cm aproximadamente abaixo da bainha do bolso, com uma costura central (promovendo 2 compartimentos). A largura do bolso interno será a mesma do bolso externo.

Portinholas aplicadas a 0,5cm acima dos bolso sendo seu comprimento de acordo com as medidas do bolso e altura 7,5 cm. Cantos inferiores chanfrados e moscas de segurança nos cantos superiores.

Bolsos posicionados a 23,0 cm de distância da borda inferior do cós, aplicados sobre as costuras da lateral da calça, distribuindo metade do bolso para cada lado. Bolsos lisos sem pregas ou foles. Moscas de segurança aplicadas nas aberturas superiores.

Bolsos fechados por uma tira de velcro medindo 5,0 cm de altura e comprimento de acordo com a largura do bolso. Sendo o lado fêmea na parte interna da portinhola e o lado macho no bolso.

**2.6 Reforço dos joelhos (dianteiro)**

Reforço na altura do joelho, posicionado a 3cm abaixo do bolso lateral. Reforço com formato arredondado, com 24,5 cm de altura central (com recorte) e 19,0 cm de altura nas laterais. Reforço com pences nas laterais de 6,5 cm de comprimento, distando 7,5 cm entre si e o ápice das pences distando 10,5 cm

**2.7 Traseiro:**

Traseiro com recorte tipo pala abaixo do cós, com 5,0 cm de altura. Laterais e centro (costura) com 6,0 cm de altura. Pesponto duplo.

**2.8 Bolsos traseiros:**

Dois bolsos traseiros chapados fechados por portinholas. Cantos inferiores (bolsos e portinholas) chanfrados.

Bolsos aplicados as 1 cm da costura da pala medindo 15 cm de altura por 14,5 de largura (sem portinhola). Moscas de segurança nos cantos superiores. Haverá ainda uma costura com pesponto duplo aplicado na vertical (centro do bolso), porém sua abertura não será repartida.

Portinholas embutidas na costura da pala sendo seu comprimento de acordo com as medidas do bolso e altura de 7,5 cm.

Bolsos fechados por uma tira de velcro medindo 2,5 cm de altura e 10cm comprimento de acordo com a largura do bolso. Sendo o lado fêmea na parte interna da portinhola e o lado macho no bolso.

## 2.9 Bainha da barra

Bainha da barra medindo 3,0 cm de largura, com ajustador formado por ilheta e velcro.

Ilheta 12 cm de comprimento e 5,0 cm de altura, aplicada da costura lateral externa da calça, com fechamento voltado para o traseiro.

Velcro tipo macho medindo 7,5 cm de comprimento e 5,0 cm de altura aplicado no lado interna da ilheta.

Velcro tipo fêmea medindo 15 cm de comprimento e 5,0 cm de altura aplicado na barra (lado traseiro) da calça, distando 5,0 cm da costura da lateral externa.

## 3. MEDIDAS BÁSICAS – (TOLERÂNCIA DE ATÉ 1,5 CM)

| MEDIDAS BÁSICAS            | 36    | 38     | 40     | 42     | 44     | 46     | 48     | 50     | 52     |
|----------------------------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| CINTURA                    | 38,00 | 40,0   | 42,0   | 44,0   | 46,0   | 48,0   | 50,0   | 52,0   | 54,0   |
| QUADRIL                    | 47,00 | 50,00  | 51,00  | 53,00  | 54,00  | 55,00  | 57,00  | 59,00  | 61,00  |
| GANCHO DIANTEIRO (sem cos) | 18,00 | 19,00  | 20,00  | 21,00  | 21,00  | 22,00  | 23,00  | 23,00  | 24,00  |
| GANCHO TRASEIRO (sem cos)  | 26,00 | 28,00  | 28,00  | 29,00  | 29,00  | 30,00  | 30,00  | 31,00  | 32,00  |
| LATERAL (sem cós)          | 98,00 | 101,00 | 102,00 | 103,00 | 105,00 | 107,00 | 109,00 | 110,00 | 111,00 |
| ENTREPERNAS                | 79,00 | 83,00  | 84,00  | 85,00  | 87,00  | 87,00  | 88,00  | 89,00  | 89,00  |
| ABERTURA DA BOCA           | 18,00 | 18,00  | 19,00  | 20,00  | 21,00  | 22,00  | 23,00  | 24,00  | 25,00  |

## 4. GANDOLA TÁTICA PARA O USO DO GORE:

Cor referência:

|           |         |                   |  |
|-----------|---------|-------------------|--|
| Gray 206  | #2B312C | 72/60/67/63       | Um dos tons principais do padrão           |
| Olive 205 | #34362A | 66 / 57 / 73 / 60 | Tom secundário mais escuro                 |
| Black 207 | #000000 | 75 / 68 / 67 / 90 | Preto puro utilizado como parte do padrão. |



## 4.1 Frente e Costas:

Frente e Costas com palas em tecido plano (camuflado) e corpo em malha (cor preta).

Frente com abertura fechada por zíper de trava em vislon, cor preta, que termina na extremidade inferior da gola. Corpo com recortes laterais ergonômicos entre a frente e as costas, que se estendem da extremidade inferior da peça até a manga, indo até um pouco além das axilas em aproximadamente 18 cm, a fim de proporcionar mais conforto ao usuário.

Costas com recorte sendo sua pala nivelada com a pala frontal.

## 4.2 Gola:

Gola alta (tipo padre) em tecido plano preto medindo 4,0 cm de largura no meio e nas extremidades da gola. Fechamento por velcro na cor preta (5,0 cm x 5,0 cm) fixados nas pontas sendo o velcro macho na face externa da extremidade direita e o velcro fêmea na face interna da extremidade esquerda. Toda a parte interior da gola será forrada com a mesma malha do corpo da camisa proporcionando mais conforto ao usuário.

Abertura da frente fechada por zíper de vislon com trava, na cor preta. Com início logo após o recorte da pala dianteiro até final na parte inferior da gola.

Nas pontas da gola, a 5cm de cada extremidade, também haverá uma tira de velcro (fêmea) medindo 3,5 cm de comprimento por 2 cm de altura, uma de cada lado, posicionados de forma transversal.

## 4.3 Mangas:

Mangas tipo raglã em tecido plano bege. Punhos ajustados por ilhetas em tecido duplo presa na costura de união das extremidades do punho. Ilheta medindo 9,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com quina superior (do lado da abertura do punho) chanfrada. Fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da ilheta, medindo 5,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá comprimento variável entre 18 e 20 cm de comprimento por 5 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 1,0 cm de distância da costura de fechamento da manga.

## 4.4 Punhos:

Punhos das mangas com bainha virado duas vezes para dentro medindo 5,0 cm de largura

## 4.5 Reforço do cotovelo (na manga):

Reforço do cotovelo no mesmo tecido sobreposto à manga, em formato hexagonal medindo 22 cm comprimento por 14 cm de largura (na altura dos bicos laterais). Tendo sua base superior (voltada para ombro) 8,5 cm de largura e a base inferior (voltada para o punho) 10,5 cm de largura. Com duas pences de 5,5 cm de comprimento partindo da extremidade de cada bico lateral ao centro do reforço. Reforço posicionado sobre a manga a uma distância aproximada de 12, 5 cm da bainha do punho, podendo essa distância variar de acordo com o tamanho de cada peça.

## 4.6 Bolsos (na manga):

Dois bolsos embutidos fechados por zíper de vislon preto com trava de 15 cm, que fecha em direção ao ombro. Os bolsos são aplicadas na parte frontal da manga a uma distância de aproximadamente 12 cm na costura da manga raglã. Em relação à costura de junção das mangas, a extremidade final do zíper ficará a uma distância de aproximadamente 6,5 cm e a base 4,5 cm.

O forro interno dos bolsos serão do mesmo tecido plano da peça, medindo 19,5 cm de comprimento e 16 cm de largura aproximadamente.

## 4.7 Recortes laterais e palas:

Frente e Costas com recortes laterais em malha, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas, aproximadamente 18 cm. Este recorte tem comprimento variável e diferentes larguras ao longo de sua extensão, começando na barra com aproximadamente 11,5 cm e finalizando com aproximadamente 8cm de largura após as axilas.

Frente e Costas com recorte na linha das axilas, sendo suas palas dianteira e traseira confeccionadas em tecido plano. Na pala dianteira direita haverá 1 velcro fêmea medindo 12,0 cm de comprimento por 2,0 cm de altura, distando 0,5 cm acima da costura do recorte da pala e a 5,0 cm do zíper.

## 4.8 Emblemas e logotipo:

Os emblemas serão aplicados nas mangas através velcro:

4.8.1. Bandeira do ceara: Aplicado na manga direita de quem veste a uma distância de aproximadamente 20 cm da gola, medindo 7,0 cm de comprimento por 5,0 cm de altura;

4.8.2. Brasão da Polícia Pena ou especializadas.: Aplicado na manga esquerda de quem veste a uma distância de aproximadamente 20 cm da gola, medindo 7,0 cm de comprimento por 9,0 cm de altura;

## 4.9 Bainha da barra:

Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura. Pespontada com costura dupla.

## 5 Etiqueta de conservação da peça:

Etiqueta de identificação e conservação inserida internamente nas costas, abaixo do degolo.

Tabela - Dimensões (Medidas do produto acabado)

| TABELA            | TAMANHOS (MEDIDAS EM CM) |    |    |    |    |    |     |     |            |
|-------------------|--------------------------|----|----|----|----|----|-----|-----|------------|
| MEDIDAS           | PP                       | P  | M  | G  | GG | XG | XGG | EXG | TOLERANCIA |
| COMPRIMENTO TOTAL | 64                       | 65 | 67 | 71 | 73 | 74 | 74  | 75  | ± 1,0 CM   |



| TABELA                                  | TAMANHOS (MEDIDAS EM CM) |    |    |    |    |    |    |    |          |
|---|--------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----------|
| MANGA LONGA (gola ate o final do punho) | 73                       | 74 | 75 | 76 | 77 | 77 | 77 | 77 | ± 0,5 CM |
| TORAX                                   | 49                       | 51 | 53 | 56 | 57 | 59 | 62 | 64 | ± 1,0 CM |
| OMBRO                                   | 11                       | 12 | 13 | 14 | 16 | 17 | 18 | 19 | ± 1,0 CM |
| RECORTE LATERAL                         | 51                       | 53 | 55 | 58 | 60 | 62 | 64 | 66 | ± 1,0 CM |
| LARGURA DA BARRA                        | 49                       | 51 | 53 | 56 | 57 | 59 | 62 | 64 | ± 1,0 CM |
| BOCA DA MANGA                           | 14                       | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | ± 1,0 CM |

Aviamentos e consumo da matéria prima:

#### AVIAMENTOS

| DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | COR  | APLICAÇÃO        |
|---|------------|--|------------------|
| Zíper Sintético com trava automática: Cursor: material Zamac /<br>Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliéster – 4,00 mm de<br>largura (aprox.) / Largura total do zíper: 15 mm (aprox.) | 1 unidade  | Cadarço: preto Cremalheira/<br>Cursor e Terminais: preto | Abertura da gola |
| Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 12,0 x 2,0 cm de largura  | 1 unidade  | Cor do tecido  | Peito direito    |
| Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 18 a 20 cm x 5cm de largura   | 2 unidades | Cor do tecido  | Punho das mangas |
| Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: medindo 5,0 x 5,0cm de largura   | 2 unidades | Cor do tecido  | Punho das mangas |

#### ANEXO VI A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.228, DE 18 DE MARÇO DE 2026 FARDAMENTO PADRÃO POLÍCIA PENAL



#### 1. CALÇA TÁTICA PARA O USO DO POLÍCIA PENAL FARDAMENTO PADRÃO OPERACIONAL

A cor padrão, denominada PRETO, será estabelecida a partir das coordenadas colorimétricas conforme tabela 3:

COR:

Pantone 19-4005

| Identificação da cor | Espaço de Cor - CMC (2:1) |      |       |            |      |       |       |       |       |      |      |
|----------------------|---------------------------|------|-------|------------|------|-------|-------|-------|-------|------|------|
|                      | Iluminantes               |      |       | TL84 - 10° |      |       |       |       |       |      | Δe ≤ |
|                      | D65 - 10°                 |      |       | A - 10°    |      |       |       |       |       |      |      |
| L*                   | a*                        | b*   | L*    | a*         | b*   | L*    | a*    | b*    |       |      |      |
| Preto                | 15,83                     | 0,13 | -0,56 | 15,86      | 0,64 | -0,44 | 15,71 | -0,28 | -0,77 | 1,80 |      |

#### 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

##### 2.1 Cós da alça:

Cós reto medindo 4,5 cm de largura com túnel sobreposto de mesmo tecido da calça e transpassado nas laterais do dianteiro, com elástico na cor preta medindo 3,0 cm de largura. O transpasse do cós está localizado na direção da abertura dos bolsos dianteiros frontais e se estende até o passante do traseiro. Cós com dois passadores fixados no dianteiro, medindo 3,0 cm de largura e 6,5 cm de comprimento total e preso à calça com costura reta a 6,0 cm do seu comprimento e com moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e nas costuras de fixação. Traseiro com três passadores similares aos dianteiros, sendo um preso no centro do cós traseiro e os outros dois fixados nas laterais.

Cós com abotoamento transpassado. Pontas do cós (lado direito e esquerdo do usuário) com caseado para abotoamento feito por um botão de massa preto, medindo 1,8 cm de diâmetro. O cós será abotoado por dois botões.

##### 2.2 Braguilha e pertingal:

Braguilha medindo 4,2 cm de largura e comprimento viriável de acordo com o tamanho da peça, fechado com zíper de vilson preto com trava e cadarço na cor preta. Pertingal com comprimento e largura variável de acordo com o tamanho da peça.

##### 2.3 Reforço do entre pernas:

Reforço no mesmo tecido, tipo nesga, formato em diamante, medindo 10,0 cm no centro (unindo o gancho dianteiro ao traseiro). Seu comprimento será variável e finalizará em zero à 3cm da costura do reforço do joelho. Reforços pregados e pespontados com duas costuras.

##### 2.4 Bolsos dianteiros:

Dianteiro com 3 bolsos.

Dois bolsos na lateral com formato de “trapézio retângulo”, com duplo pesponto e moscas aplicadas nas aberturas inferiores e superiores dos mesmos. Abertura superior dos bolsos com 4,0 cm de largura e abertura inferior com 6,0 cm. Os bolsos terão 19cm de comprimento na costura lateral e 15,5 cm na outra lateral. Espelho interno no mesmo tecido da calça com largura mínima de 11cm. Logo abaixo dos bolsos haverá um reforço do mesmo tecido que se estende até a portinhola do bolso lateral da perna, possuindo sua base inferior o comprimento de 6 a 8,5cm de comprimento de acordo com cada tamanho. Um bolso embutido aplicado no dianteiro direito de quem veste, com abertura de 2,5 cm, vivo de 2,0 cm e largura de 10,5 cm. Bolso com 1 pesponto, localizado a aproximadamente 12 cm da base inferior do cós e a 4,0 cm do bolso lateral.

Forro dos bolsos em Tela (ou tafetá) 65% algodão e 35% poliéster na cor preta. Forro com abertura superior (devido ao transpasse do cós) e acabamento de viés rebatido.

##### 2.5 Bolsos laterais (pernas):

Dois bolsos chapados fechados por portinholas. Bolsos e portinholas com cantos inferiores chanfrados. Os demais cantos (superiores) retos.

Bolsos medindo 17,0 cm alturas por 18cm de largura (sem a portinhola). Internamente haverá um bolso em tecido 100% poliéster na cor preto (tipo oxford), iniciando a 1,5cm aproximadamente abaixo da bainha do bolso, com uma costura central (promovendo 2 compartimentos). A largura do bolso interno será a mesmo do bolso externo.

Portinholas aplicadas a 0,5cm acima dos bolso sendo seu comprimento de acordo com as medidas do bolso e altura 7,5 cm. Cantos inferiores chanfrados e moscas de segurança nos cantos superiores.

Bolsos posicionados a 23,0 cm de distância da borda inferior do cós, aplicados sobre as costuras da lateral da calça, distribuindo metade do bolso para cada lado. Bolsos lisos sem pregas ou foles. Moscas de segurança aplicadas nas aberturas superiores.

Bolsos fechados por uma tira de velcro medindo 5,0 cm de altura e comprimento de acordo com a largura do bolso. Sendo o lado fêmea na parte interna da portinhola e o lado macho no bolso.

##### 2.6 Reforço dos joelhos (dianteiro)

Reforço na altura do joelho, posicionado a 3cm abaixo do bolso lateral. Reforço com formato arredondado, com 24,5 cm de altura central (com recorte) e 19,0 cm de altura nas laterais. Reforço com pences nas laterais de 6,5 cm de comprimento, distando 7,5 cm entre si e o ápice das pences distando 10,5 cm

##### 2.7. Traseiro:

Traseiro com recorte tipo pala abaixo do cós, com 5,0 cm de altura. Laterais e centro (costura) com 6,0 cm de altura. Pesponto duplo.

##### 2.8 Bolsos traseiros:

Dois bolsos traseiros chapados fechados por portinholas. Cantos inferiores (bolsos e portinholas) chanfrados.

Bolsos aplicados as 1 cm da costura da pala medindo 15 cm de altura por 14,5 de largura (sem portinhola). Moscas de segurança nos cantos superiores. Haverá ainda uma costura com pesponto duplo aplicado na vertical (centro do bolso), porém sua abertura não será repartida.

Portinholas embutidas na costura da pala sendo seu comprimento de acordo com as medidas do bolso e altura de 7,5 cm.

Bolsos fechados por uma tira de velcro medindo 2,5 cm de altura e 10 cm comprimento de acordo com a largura do bolso. Sendo o lado fêmea na parte interna da portinhola e o lado macho no bolso.

##### 2.9 Bainha da barra

Bainha da barra medindo 3,0 cm de largura, com ajustador formado por ilheta e velcro.

Ilheta 12 cm de comprimento e 5,0 cm de altura, aplicada da costura lateral externa da calça, com fechamento voltado para o traseiro.

Velcro tipo macho medindo 7,5 cm de comprimento e 5,0 cm de altura aplicado no lado interna da ilheta.

Velcro tipo fêmea medindo 15 cm de comprimento e 5,0 cm de altura aplicado na barra (lado traseiro) da calça, distando 5,0 cm da costura da lateral externa.

### 3. MEDIDAS BÁSICAS – (TOLERÂNCIA DE ATÉ 1,5 CM)

| MEDIDAS BÁSICAS            | 36    | 38     | 40     | 42     | 44     | 46     | 48     | 50     | 52     |
|----------------------------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| CINTURA                    | 38,00 | 40,0   | 42,0   | 44,0   | 46,0   | 48,0   | 50,0   | 52,0   | 54,0   |
| QUADRIL                    | 47,00 | 50,00  | 51,00  | 53,00  | 54,00  | 55,00  | 57,00  | 59,00  | 61,00  |
| GANCHO DIANTEIRO (sem cos) | 18,00 | 19,00  | 20,00  | 21,00  | 21,00  | 22,00  | 23,00  | 23,00  | 24,00  |
| GANCHO TRASEIRO (sem cos)  | 26,00 | 28,00  | 28,00  | 29,00  | 29,00  | 30,00  | 30,00  | 31,00  | 32,00  |
| LATERAL (sem cós)          | 98,00 | 101,00 | 102,00 | 103,00 | 105,00 | 107,00 | 109,00 | 110,00 | 111,00 |
| ENTREPERNAS                | 79,00 | 83,00  | 84,00  | 85,00  | 87,00  | 87,00  | 88,00  | 89,00  | 89,00  |
| ABERTURA DA BOCA           | 18,00 | 18,00  | 19,00  | 20,00  | 21,00  | 22,00  | 23,00  | 24,00  | 25,00  |

### 4. GANDOLA TÁTICA PARA O USO DO POLICIAL PENAL :

A cor padrão, denominada PRETO, será estabelecida a partir das coordenadas colorimétricas conforme tabela 5:

#### 1. Pantone 19-4005

| Espaço de Cor - CMC (2:1) |           |      |       |         |      |       |            |       |       |                 |
|---------------------------|-----------|------|-------|---------|------|-------|------------|-------|-------|-----------------|
| Identificação da cor      | D65 - 10° |      |       | A - 10° |      |       | TL84 - 10° |       |       | $\Delta e \leq$ |
|                           | L*        | a*   | b*    | L*      | a*   | b*    | L*         | a*    | b*    |                 |
| Preto                     | 15,83     | 0,13 | -0,56 | 15,86   | 0,64 | -0,44 | 15,71      | -0,28 | -0,77 | 1,80            |

#### 4.1 Frente e Costas:

Frente e Costas com palas em tecido plano e corpo em malha.

Frente com abertura fechada por zíper de trava em vislon, cor preto, que termina na extremidade inferior da gola. Corpo com recortes laterais ergonômicos entre a frente e as costas, que se estendem da extremidade inferior da peça até a manga, indo até um pouco além das axilas em aproximadamente 18 cm, a fim de proporcionar mais conforto ao usuário.

Costas com recorte sendo sua pala nivelada com a pala frontal.

#### 4.2 Gola:

Gola alta (tipo padre) em tecido plano medindo 4,0 cm de largura no meio e nas extremidades da gola. Fechamento por velcro na cor preta (5,0 cm x 5,0 cm) fixados nas pontas sendo o velcro macho na face externa da extremidade direita e o velcro fêmea na face interna da extremidade esquerda. Toda a parte inferior da gola será forrada com a mesma malha do corpo da camisa proporcionando mais conforto ao usuário.

Abertura da frente fechada por zíper de vislon com trava, na cor preto. Com início logo após o recorte da pala dianteiro até final na parte inferior da gola.

Nas pontas da gola, a 5 cm de cada extremidade, também haverá uma tira de velcro (fêmea) medindo 3,5 cm de comprimento por 2 cm de altura, uma de cada lado, posicionados de forma transversal.

#### 4.3 Mangas:

Mangas tipo raglã em tecido plano. Punhos ajustados por ilheta em tecido duplo presa na costura de união das extremidades do punho. Ilheta medindo 9,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com quina superior (do lado da abertura do punho) chanfrada. Fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da ilheta, medindo 5,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá comprimento variável entre 18 e 20 cm de comprimento por 5 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 1,0 cm de distância da costura de fechamento da manga.

#### 4.4 Punhos:

Punhos das mangas com bainha virado duas vezes para dentro medindo 5,0 cm de largura

#### 4.5 Reforço do cotovelo (na manga):

Reforço do cotovelo no mesmo tecido sobreposto à manga, em formato hexagonal medindo 22 cm comprimento por 14 cm de largura (na altura dos bicos laterais). Tendo sua base superior (voltada para o ombro) 8,5 cm de largura e a base inferior (voltada para o punho) 10,5 cm de largura. Com duas pences de 5,5 cm de comprimento partindo da extremidade de cada bico lateral ao centro do reforço. Reforço posicionado sobre a manga a uma distância aproximada de 12, 5 cm da bainha do punho, podendo essa distância variar de acordo com o tamanho de cada peça.

#### 4.6 Bolsos (na manga):

Dois bolsos embutidos fechados por zíper de vislon preto com trava de 15 cm, que fecha em direção ao ombro. Os bolsos são aplicadas na parte frontal da manga a uma distância de aproximadamente 12 cm na costura da manga raglã. Em relação à costura de junção das mangas, a extremidade final do zíper ficará a uma distância de aproximadamente 6,5 cm e a base 4,5 cm.

O forro interno dos bolsos serão do mesmo tecido plano da peça, medindo 19,5 cm de comprimento e 16 cm de largura aproximadamente.

#### 4.7 Recortes laterais e palas:

Frente e Costas com recortes laterais em malha, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas, aproximadamente 18 cm. Este recorte tem comprimento variável e diferentes larguras ao longo de sua extensão, começando na barra com aproximadamente 11,5 cm e finalizando com aproximadamente 8 cm de largura após as axilas.

Frente e Costas com recorte na linha das axilas, sendo suas palas dianteira e traseira confeccionadas em tecido plano. Na pala dianteira direita haverá 1 velcro fêmea medindo 12,0 cm de comprimento por 2,0 cm de altura, distando 0,5 cm acima da costura do recorte da pala e a 5,0 cm do zíper.

#### 4.8 Emblemas e logotipo:

Os emblemas serão aplicados nas mangas através velcro:

4.8.1. Bandeira do Ceara: Aplicado na manga direita de quem veste a uma distância de aproximadamente 20 cm da gola, medindo 7,0 cm de comprimento por 5,0 cm de altura;

4.8.2. Brasão da Polícia Pena ou especializadas.: Aplicado na manga esquerda de quem veste a uma distância de aproximadamente 20 cm da gola, medindo 7,0 cm de comprimento por 9,0 cm de altura;

#### 4.9 Bainha da barra:

Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura. Pespontada com costura dupla.

### 5. Etiqueta de conservação da peça:

Etiqueta de identificação e conservação inserida internamente nas costas, abaixo do degolo.

Tabela - Dimensões (Medidas do produto acabado)

| TABELA                                  | TAMANHOS (MEDIDAS EM CM) |    |    |    |    |    |     |     |            |  |
|---|--------------------------|----|----|----|----|----|-----|-----|------------|--|
| MEDIDAS                                 | PP                       | P  | M  | G  | GG | XG | XGG | EXG | TOLERANCIA |  |
| COMPRIMENTO TOTAL                       | 64                       | 65 | 67 | 71 | 73 | 74 | 74  | 75  | ± 1,0 CM   |  |
| MANGA LONGA (gola ate o final do punho) | 73                       | 74 | 75 | 76 | 77 | 77 | 77  | 77  | ± 0,5 CM   |  |
| TORAX                                   | 49                       | 51 | 53 | 56 | 57 | 59 | 62  | 64  | ± 1,0 CM   |  |
| OMBRO                                   | 11                       | 12 | 13 | 14 | 16 | 17 | 18  | 19  | ± 1,0 CM   |  |
| RECORTE LATERAL                         | 51                       | 53 | 55 | 58 | 60 | 62 | 64  | 66  | ± 1,0 CM   |  |
| LARGURA DA BARRA                        | 49                       | 51 | 53 | 56 | 57 | 59 | 62  | 64  | ± 1,0 CM   |  |
| BOCA DA MANGA                           | 14                       | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20  | 21  | ± 1,0 CM   |  |

### Aviamentos e consumo da matéria prima:

#### AVIAMENTOS

| DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | COR   | APLICAÇÃO          |
|---|------------|---|--------------------|
| Zíper Sintético com trava automática: Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliéster - 4,00 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 15 mm (aprox.) | 1 unidade  | Cadarço: preto Cremalheira/ Cursor e Terminais: preto | - Abertura da gola |
| Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 12,0 x 2,0 cm de largura  | 1 unidade  | Cor do tecido   | - Peito direito    |
| Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 18 a 20 cm x 5cm de largura   | 2 unidades | Cor do tecido   | - Punho das mangas |
| Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: medindo 5,0 x 5,0cm de largura   | 2 unidades | Cor do tecido   | - Punho das mangas |



**BLUSA PARA O USO DO POLICIAL PENAL:****1. BLUSA GOLA POLO (MANGA CURTA)****1.1. Tecido principal**

Tipo: Malha PV (Poliéster e Viscose)

Composição: 67% Poliéster e 33% Viscose

Cor: Preta

Largura mínima: 1,20 m

Gramatura: aproximadamente 200 g/m<sup>2</sup>

Características: tecido de alta resistência, toque macio, respirável e com boa conservação da cor, adequado ao uso contínuo.

**1.2. Gola e punhos**

Tipo: Malha Ribana PV

Composição: 66% Poliéster, 32,5% Viscose e 1,5% Elastano

Cor: Preta

Largura mínima da ribana: 80 cm

Características: elasticidade controlada, boa recuperação da forma e resistência à deformação.

**1.3. Modelagem e medidas padronizadas**

Modelagem anatômica, levemente acinturada, de corte reto.

Comprimento da blusa: deve cobrir a linha do quadril.

Comprimento da manga: 24 cm.

Largura da gola: 5 cm.

Altura da carcela frontal (abertura com botões): 14 cm, com três botões de resina preta.

Costuras: reforçadas com linha 100% poliéster de alta tenacidade.

Acabamento: bainha dupla inferior com 2 cm, e reforço nas laterais.

**1.4. Identificação visual**

Costas: inscrição "POLÍCIA PENAL DO CEARÁ", centralizada, letras maiúsculas brancas, altura 6 cm.

Peito esquerdo: brasão da Polícia Penal do Estado do Ceará, bordado ou termocolado, altura 8 cm.

Braço direito: bandeira do Estado do Ceará, medindo 7 cm x 5 cm.

Braço esquerdo: bandeira do Estado do Ceará e abaixo inscrição "POLÍCIA PENAL", letras brancas, altura 1,5 cm.

**2. Camiseta Manga Curta****2.1. Tecido principal**

Tipo: Malha PV (Poliéster e Viscose)

Composição: Poliéster e Viscose

Cor: Preta

Largura: 1,20 m

Gramatura: 180 g/m<sup>2</sup>

Características: tecido leve, confortável e resistente, com boa fixação de cor e resistência à deformação.

**2.2. Gola**

Tipo: Malha Ribana

Composição: Poliéster, Viscose e Elastano

Largura: 0,80 m

Gramatura: 0,20 g/m<sup>2</sup>

Cor: Preta

Largura da gola: 2,5 cm

Características: boa elasticidade e recuperação da forma após lavagens.

**2.3. Modelagem e medidas padronizadas**

Corte reto e anatômico, ajustado ao corpo sem restringir movimentos.

Comprimento da camiseta: até a linha do quadril.

Comprimento da manga: 23 cm.

Largura das bainhas: 2 cm, com costura dupla reforçada.

Linha: 100% poliéster, resistente e na cor preta.

**2.4. Identificação visual**

Costas: inscrição "POLÍCIA PENAL DO CEARÁ", centralizada, letras brancas maiúsculas, altura 6 cm.

Peito esquerdo: brasão da Polícia Penal do Estado do Ceará, bordado ou termocolado, altura 8 cm.

Braço direito: bandeira do Estado do Ceará, dimensões 7 cm x 5 cm.

Braço esquerdo: bandeira do Estado do Ceará e abaixo a inscrição "POLÍCIA PENAL", letras brancas, altura 1,5 cm.

**3. Acabamento e Qualidade**

Todas as costuras deverão ser reforçadas, sem falhas ou sobras de linha.

tecido não deverá apresentar transparência, bolinhas (pilling) ou encolhimento superior a 3%.

As cores deverão ser uniformes entre as peças e lotes.

Bordados e aplicações deverão ter acabamento limpo, centrado e alinhado conforme padrão oficial.

O fardamento deverá proporcionar mobilidade, conforto térmico e resistência ao uso operacional.

**4. TABELAS DE MÉRIDAS PADRONIZADAS****4.1. Medidas Femininas (referência em cm)**

| TAMANHO | BUSTO   | CINTURA | QUADRIL | COMPRIMENTO TOTAL |
|---------|---------|---------|---------|-------------------|
| P       | 88-92   | 70-74   | 94-98   | 60                |
| M       | 93-98   | 75-80   | 99-104  | 62                |
| G       | 99-104  | 81-86   | 105-110 | 64                |
| GG      | 105-110 | 87-92   | 111-116 | 66                |
| XG      | 111-116 | 93-98   | 117-122 | 68                |

**4.2. Medidas Masculinas (referência em cm)**

| TAMANHO | BUSTO   | CINTURA | QUADRIL | COMPRIMENTO TOTAL |
|---------|---------|---------|---------|-------------------|
| P       | 94-98   | 80-84   | 96-100  | 65                |
| M       | 99-104  | 85-90   | 101-106 | 67                |
| G       | 105-110 | 91-96   | 107-112 | 69                |
| GG      | 111-116 | 97-102  | 113-118 | 71                |
| XG      | 117-122 | 103-108 | 119-124 | 73                |

**5- CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV PARA USO DO POLICIAL PENAL:**

Tipo: Malha PV com proteção UV permanente

Composição: 91% Poliéster e 9% Elastano

Proteção: Fator de Proteção Ultravioleta (FPU) mínimo 50+, de acordo com a norma ABNT NBR 15292:2013

Cor: Preta

Largura mínima: 1,50 m

Gramatura: 200 g/m<sup>2</sup>

Características:

a)Proteção UV incorporada às fibras (não sai com as lavagens);

b)Alta elasticidade e conforto térmico;

c)Toque macio e respirável;



d)Secagem rápida;

e)Excelente resistência à tração e deformação.

5.1. Gola

Tipo: Malha Ribana com Elastano e Proteção UV

Composição: 66% Poliéster, 32,5% Viscose e 1,5% Elastano

Cor: Preta

Largura mínima: 80 cm

Largura da gola: 3,0 cm

Características: alta durabilidade, elasticidade controlada e boa recuperação de forma.

5.2. Modelagem

Corte anatômico e ajustado, acompanhando a curvatura do corpo, sem restringir movimentos;

Estrutura reforçada nos ombros e mangas;

Costuras planas (flat seam) para evitar atrito com a pele e proporcionar conforto durante o uso contínuo;

Bainha inferior com 2 cm e acabamento duplo;

Punhos com leve compressão elástica para ajuste confortável.

5.3. Medidas de referência

Comprimento da blusa: deve cobrir a linha do quadril (conforme tabela de tamanhos).

Comprimento da manga: 62 cm, podendo variar conforme tamanho.

Largura da gola: 3 cm.

Punho elástico: 5 cm de largura.

6. Identificação Visual

Costas: inscrição "POLÍCIA PENAL DO CEARÁ", centralizada, letras brancas maiúsculas, com altura de 6 cm e largura proporcional.

Peito esquerdo: brasão da Polícia Penal do Estado do Ceará, bordado ou termocolado, com altura de 8 cm.

Braço direito: bandeira do Estado do Ceará, medindo 7 cm x 5 cm.

Braço esquerdo: bandeira do Estado do Ceará, com as mesmas dimensões, e abaixo inscrição "POLÍCIA PENAL" em branco, letras com 1,5 cm de altura.

7. Acabamento e Qualidade

Todas as costuras devem ser reforçadas e uniformes, utilizando linha 100% poliéster de alta resistência;

O tecido deve apresentar proteção UV comprovada por laudo técnico do fabricante;

Deverá resistir a mínimo de 50 lavagens sem perda da proteção solar;

Encolhimento máximo permitido: 3%;

Resistência à abrasão e ao pilling: grau 4 ou superior;

Cor preta uniforme, sem variação entre lotes;

Bordados e inscrições devem manter padrão cromático e dimensional oficial.

#### ANEXO VII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.228, DE 18 DE MARÇO DE 2026



#### FARDAMENTO PARA ATIVIDADE FÍSICA

##### 1.FARDAMENTO PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA:

##### 1.2. CAMISETA MANGA CURTA

##### 1.3 Tecido principal

Tipo: Malha PV (Poliéster e Viscose)

Composição: Poliéster e Viscose

Cor: Preta

Largura: 1,20 m

Gramatura: 180 g/m<sup>2</sup>

Características: tecido leve, confortável e resistente, com boa fixação de cor e resistência à deformação.

##### 1.4 Gola

Tipo: Malha Ribana

Composição: Poliéster, Viscose e Elastano

Largura: 0,80 m

Gramatura: 0,20 g/m<sup>2</sup>

Cor: Preta

Largura da gola: 2,5 cm

Características: boa elasticidade e recuperação da forma após lavagens.

##### 1.5. Modelagem e medidas padronizadas

Corte reto e anatômico, ajustado ao corpo sem restringir movimentos.

Comprimento da camiseta: até a linha do quadril.

Comprimento da manga: 23 cm.

Largura das bainhas: 2 cm, com costura dupla reforçada.

Linha: 100% poliéster, resistente e na cor preta.

##### 1.6. Identificação visual

Peito esquerdo: brasão da Polícia Penal do Estado do Ceará, bordado ou termocolado, altura 8 cm. Bordado ou silk screen (em branco ou cinza)

##### 1.7. ACABAMENTO E QUALIDADE

Todas as costuras deverão ser reforçadas, sem falhas ou sobras de linha.

O tecido não deverá apresentar transparência, bolinhas (pilling) ou encolhimento superior a 3%.

As cores deverão ser uniformes entre as peças e lotes.

Bordados e aplicações deverão ter acabamento limpo, centrado e alinhado conforme padrão oficial.

O fardamento deverá proporcionar mobilidade, conforto térmico e resistência ao uso operacional.

##### 1.8. TABELAS DE MEDIDAS PADRONIZADAS

###### •Medidas Femininas (referência em cm)

| TAMANHO | BUSTO   | CINTURA | QUADRIL | COMPRIMENTO TOTAL |
|---------|---------|---------|---------|-------------------|
| P       | 88-92   | 70-74   | 94-98   | 60                |
| M       | 93-98   | 75-80   | 99-104  | 62                |
| G       | 99-104  | 81-86   | 105-110 | 64                |
| GG      | 105-110 | 87-92   | 111-116 | 66                |
| XG      | 111-116 | 93-98   | 117-122 | 68                |

###### •Medidas Masculinas (referência em cm)

| TAMANHO | BUSTO  | CINTURA | QUADRIL | COMPRIMENTO TOTAL |
|---------|--------|---------|---------|-------------------|
| P       | 94-98  | 80-84   | 96-100  | 65                |
| M       | 99-104 | 85-90   | 101-106 | 67                |



| TAMANHO | BUSTO   | CINTURA | QUADRIL | COMPRIMENTO TOTAL |
|---------|---------|---------|---------|-------------------|
| G       | 105-110 | 91-96   | 107-112 | 69                |
| GG      | 111-116 | 97-102  | 113-118 | 71                |
| XG      | 117-122 | 103-108 | 119-124 | 73                |

## 2- CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV PARA USO NA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA:

Tipo: Malha PV com proteção UV permanente

Composição: 91% Poliéster e 9% Elastano

Proteção: Fator de Proteção Ultravioleta (FPU) mínimo 50+, de acordo com a norma ABNT NBR 15292:2013

Cor: Preta

Largura mínima: 1,50 m

Gramatura: 200 g/m<sup>2</sup>

Características:

- Proteção UV incorporada às fibras (não sai com as lavagens);
- Alta elasticidade e conforto térmico;
- Toque macio e respirável;
- Secagem rápida;
- Excelente resistência à tração e deformação.

### 2.1. Gola

Tipo: Malha Ribana com Elastano e Proteção UV

Composição: 66% Poliéster, 32,5% Viscose e 1,5% Elastano

Cor: Preta

Largura mínima: 80 cm

Largura da gola: 3,0 cm

Características: alta durabilidade, elasticidade controlada e boa recuperação de forma.

### 2.2. Modelagem

Corte anatômico e ajustado, acompanhando a curvatura do corpo, sem restringir movimentos;

Estrutura reforçada nos ombros e mangas;

Costuras planas (flat seam) para evitar atrito com a pele e proporcionar conforto durante o uso contínuo;

Bainha inferior com 2 cm e acabamento duplo;

Punhos com leve compressão elástica para ajuste confortável.

### 2.3. Medidas de referência

Comprimento da blusa: deve cobrir a linha do quadril (conforme tabela de tamanhos).

Comprimento da manga: 62 cm, podendo variar conforme tamanho.

Largura da gola: 3 cm.

Punho elástico: 5 cm de largura.

### 2.4 IDENTIFICAÇÃO VISUAL

Peito esquerdo: brasão da Polícia Penal do Estado do Ceará, bordado ou termocolado, com altura de 8 cm.

### 2.5. Acabamento e Qualidade

Todas as costuras devem ser reforçadas e uniformes, utilizando linha 100% poliéster de alta resistência;

O tecido deve apresentar proteção UV comprovada por laudo técnico do fabricante;

Deverá resistir a mínimo de 50 lavagens sem perda da proteção solar;

Encolhimento máximo permitido: 3%;

Resistência à abrasão e ao pilling: grau 4 ou superior;

Cor preta uniforme, sem variação entre lotes;

Bordados e inscrições devem manter padrão cromático e dimensional oficial.

### 3. Camisa Regata:

Modelo: Regata esportiva unissex.

Tecido: Malha Dry Fit (poliéster 100%) ou Poliamida com elastano (mínimo 8%).

Gramatura: 140 a 160 g/m<sup>2</sup>.

Cor: Preta (PANTONE Black C / RGB 0,0,0).

Características do tecido:

- Alta respirabilidade;
- Tecnologia Dry para rápida absorção e evaporação do suor;
- Proteção UV (mínimo FPU 50+);
- Toque macio e leve;
- Antibacteriano e antiodor.

Acabamentos:

- Costura reforçada tipo overlock ou flat seam;
- Viés na cava e gola com o mesmo tecido ou elástico macio;
- Etiqueta interna em silk (para evitar atrito na pele).

### 3.1 IDENTIFICAÇÃO VISUAL

•Peito esquerdo: brasão da Polícia Penal do Estado do Ceará, bordado ou termocolado, com altura de 8 cm. Bordado ou silk screen (em branco ou cinza)

### 4. Shorts Esportivo (Altura do Joelho)

Modelo: Shorts unissex, cós elástico e cordão regulável.

Tecido: Microfibra esportiva (100% poliéster) ou malha Dry Fit com elastano.

Gramatura: 160 a 180 g/m<sup>2</sup>.

Cor: Preta.

Características:

- Leve, resistente e de secagem rápida;
- Permite ampla mobilidade;
- Forro interno (opcional) em malha leve respirável;
- Dois bolsos laterais embutidos (opcional).

Acabamentos:

- Costura reforçada dupla;
- Cós com elástico embutido e cordão de ajuste;
- Barra simples ou dupla, conforme especificação.

### 5. Calça Esportiva

Modelo: Calça de treino com corte anatômico, cós elástico e cordão.

Tecido: Poliéster com elastano (ex.: 92% poliéster / 8% elastano).

Gramatura: 200 a 220 g/m<sup>2</sup>.

Cor: Preta.

Características:

- Alta elasticidade e conforto;
- Respirável e com rápida evaporação do suor;
- Proteção UV e resistência ao desgaste;
- Opção com zíper nas barras para ventilação.

Acabamentos:

Costura flat seam (evita atrito);

Cós anatômico com elástico e cordão interno;



Bolsos laterais com zíper (opcional).

#### 5.1 Requisitos Gerais

Cores: Todos os itens em preto uniforme, sem variação de tonalidade.

Tamanhos: P, M, G, GG e sob medida conforme necessidade.

Conforto: Tecido leve, respirável, com toque macio e costuras que não causem atrito durante o movimento.

Durabilidade: Resistência comprovada a lavagens frequentes sem perda de cor ou elasticidade.

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº37.229**, de 18 de março de 2026.

#### AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.476, de 20 de maio de 2004, com as alterações e acréscimos introduzidos pelas Leis nº 16.955, de 27 de agosto de 2019, nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, e nº 18.372, de 25 de maio de 2023, que autoriza a Administração Pública Estadual a realizar a doação de bens móveis e equipamentos a entidades públicas e privadas; CONSIDERANDO que os referidos bens foram adquiridos com a finalidade de viabilizar a operacionalização da Central Municipal de Reciclagem do Município de Meruoca, conforme consta no Processo Administrativo nº 43001.009628/2025-30, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a doação ao MUNICÍPIO DE MERUOCA, dos bens relacionados no ANEXO ÚNICO vinculado a este Decreto.

Art. 2º - A doação dos bens móveis a que se refere o art. 1º deste Decreto dar-se-á por meio do Termo de Doação, tendo como doador a SECRETARIA DAS CIDADES e como donatário o MUNICÍPIO DE MERUOCA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
José Jácome Carneiro Albuquerque  
SECRETÁRIO DAS CIDADES  
Alexandre Sobreira Cialdini  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### ANEXO ÚNICO

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.229, DE 18 DE MARÇO DE 2026

| Nº ORDEM | ESPECIFICAÇÃO   | ESTADO | VALOR DO BEM | Nº PATRIMÔNIO |
|----------|---|--------|--------------|---------------|
| 1º       | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA, WI-FI, REALIZAR IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO 33PPM e EM CORES 15 PPM, JATO DE TINTA, COM TANQUE DE TINTA EM QUATRO CORES (PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELA).                          | ÓTIMO  | RS 1.372,70  | 7758          |
| 2º       | MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM 08 GB TIPO DDR4, FREQUÊNCIA 3.30 GHZ, FREQUÊNCIA 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO 2 SSDS, UM 480GB, OUTRO DE 240 GB COM TECNOLOGIA SATA E NVME 2.5", CACHE 12 MB, 04 NÚCLEOS, PROCESSADOR INTEL CORE-I3-12100, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO | ÓTIMO  | RS 3.750,00  | 8022          |
| 3º       | MONITOR DE VÍDEO, TELA NO FORMATO WIDESCREEN, 21,5 - 24", LCD OU LED, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1200 HZ, CONEXÃO VGA, HDMI, CAIXA 1.0 UNIDADE   | ÓTIMO  | RS 1.250,00  | 8070          |
| 4º       | ESTABILIZADOR - MICROPROCESSADO, POTÊNCIA NOMINAL DE 1000 VA, COM 05 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, TENSÃO DE ENTRADA DE 115/220 BIVOLT AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA DE 115.   | ÓTIMO  | RS 299,00    | 7671          |

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº37.230**, de 18 de março de 2026.

#### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS QUE INDICA, COM SEUS IMÓVEIS, BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ACARAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º, alíneas d e h do Decreto-Lei 3365/1941, CONSIDERANDO que a Secretaria das Cidades tem por missão promover o desenvolvimento equilibrado das cidades e regiões do Ceará por meio de ações de estruturação urbana, habitação, saneamento básico, mobilidade, trânsito e fortalecimento institucional dos municípios; CONSIDERANDO a necessidade de execução das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário visando ofertar infraestrutura de saneamento para as famílias residentes na região, promovendo melhorias na qualidade de vida e diminuindo os riscos à saúde da população; CONSIDERANDO a necessidade de construção de equipamentos imprescindíveis à funcionalidade do referido Sistema, no Município de Acarau, DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas e os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, correspondentes à área total de 16.814,15 m², situados no Município de Acarau, conforme previsto nos Anexos I a VIII deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput, deste artigo, destinar-se-á à construção de equipamentos imprescindíveis à funcionalidade do Sistema de Esgotamento Sanitário na comunidade de Juritiana, no Município de Acarau.

Art. 2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

#### ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.230, DE 18 DE MARÇO DE 2026

#### MEMORIAL DESCRITIVO – MD DPAC01

Um terreno de formato irregular, com finalidade à implantação da Estação Elevatória de Esgoto – EEE para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Acarau-CE, situado na localidade de Juritiana, Zona Rural, perfazendo uma área total de 391,00 m², com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9679997.380 m e E 388038.480 m, situado no limite ao Sudeste com Terreno de propriedade desconhecida, deste, segue com azimute de 41º12'49.722" e distância de 23,00 m, até o vértice P2, de coordenadas N 9679980.078 m e E 388023.326 m; deste, segue com azimute de 131º12'49.722" e distância de 17,00 m, confrontando neste trecho com ao Sudoeste com a rua Geraldo Ferreira do Nascimento, até o vértice P3, de coordenadas N 9679991.279 m e E 388010.538 m; deste, segue com azimute de 221º12'49.722" e distância de 23,00 m, confrontando neste trecho ao Noroeste com Terreno de propriedade desconhecida até o vértice P4, de coordenadas N 9680008.581 m e E 388024.692 m; deste, segue com azimute de 311º12'49.722" e distância de 17,76 m, confrontando neste trecho com ao Noroeste com Terreno de propriedade desconhecida até o vértice P1 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum SIRGAS2000. Tendo como confinantes:

Ao Noroeste (lado esquerdo) – Com Terreno de propriedade desconhecida, medindo 23,00 m.

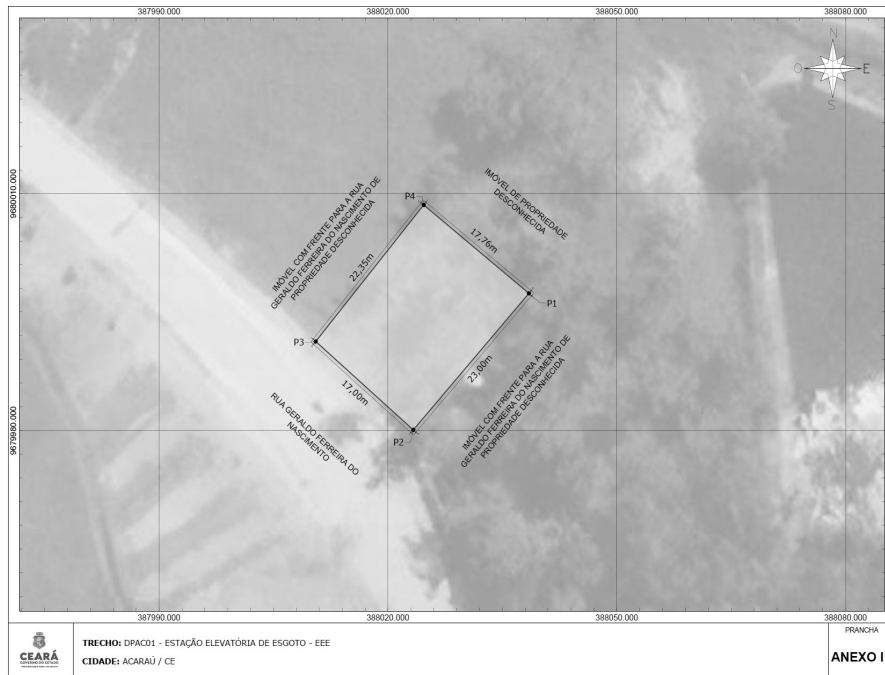
Ao Sudeste (lado direito) – Com Terreno de propriedade desconhecida, medindo 23,00 m.

Ao Sudoeste (frente) – Com a rua Geraldo Ferreira do Nascimento, medindo 17,00 m.

Ao Nordeste (fundos) – Com Terreno de propriedade desconhecida, medindo 17,00 m.



ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.230, DE 18 DE MARÇO DE 2026



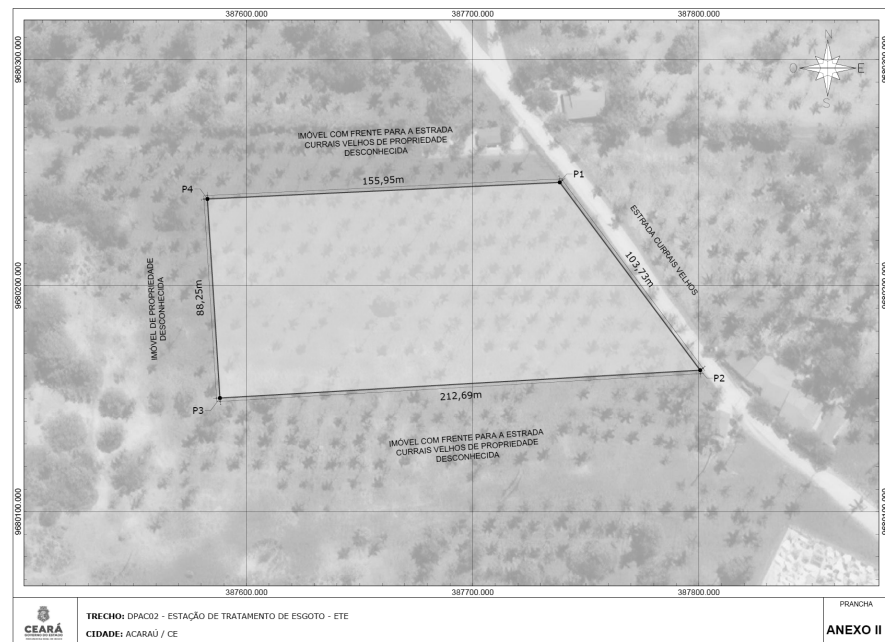
ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.230, DE 18 DE MARÇO DE 2026  
MEMORIAL DESCRITIVO – MD DPAC02

Um terreno de formato irregular, com finalidade à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Acaraú-CE, situado na localidade de Juritianha, Zona Rural, perfazendo uma área total de 16.084,5 m², com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9680245.672 m e E 387738.491 m, situado no limite ao Leste com a estrada Currais Velhos, deste, segue com azimute de 143°13'55.356" e distância de 103,73 m, até o vértice P2, de coordenadas N 9680162.575 m e E 387800.583 m; deste, segue com azimute de 266°40'53.634" e distância de 212,69 m, confrontando neste trecho com ao Sul com Terreno de propriedade desconhecida, até o vértice P3, de coordenadas N 9680150.264 m e E 387588.252 m; deste, segue com azimute de 356°24'1.467" e distância de 88,25 m, confrontando neste trecho ao Oeste com o Terreno de propriedade desconhecida até o vértice P4, de coordenadas N 9680238.335 m e E 387582.711 m; deste, segue com azimute de 87°18'11.530" e distância de 155,95 m, confrontando neste trecho com ao Norte com Terreno de propriedade desconhecida até o vértice P1 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum SIRGAS2000. Tendo como confinantes:

- Ao Norte (lado direito) – Com Terreno de propriedade desconhecida, medindo 155,95 m.
- Ao Sul (lado esquerdo) – Com Terreno de propriedade desconhecida, medindo 212,69 m.
- Ao Leste (frente) – Com a estrada Currais Velhos, medindo 103,73 m.
- Ao Oeste (fundos) – Com Terreno de propriedade desconhecida, medindo 88,25 m.

ANEXO IV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.230, DE 18 DE MARÇO DE 2026



ANEXO V A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.230, DE 18 DE MARÇO DE 2026  
MEMORIAL DESCRITIVO – MD DPAC03

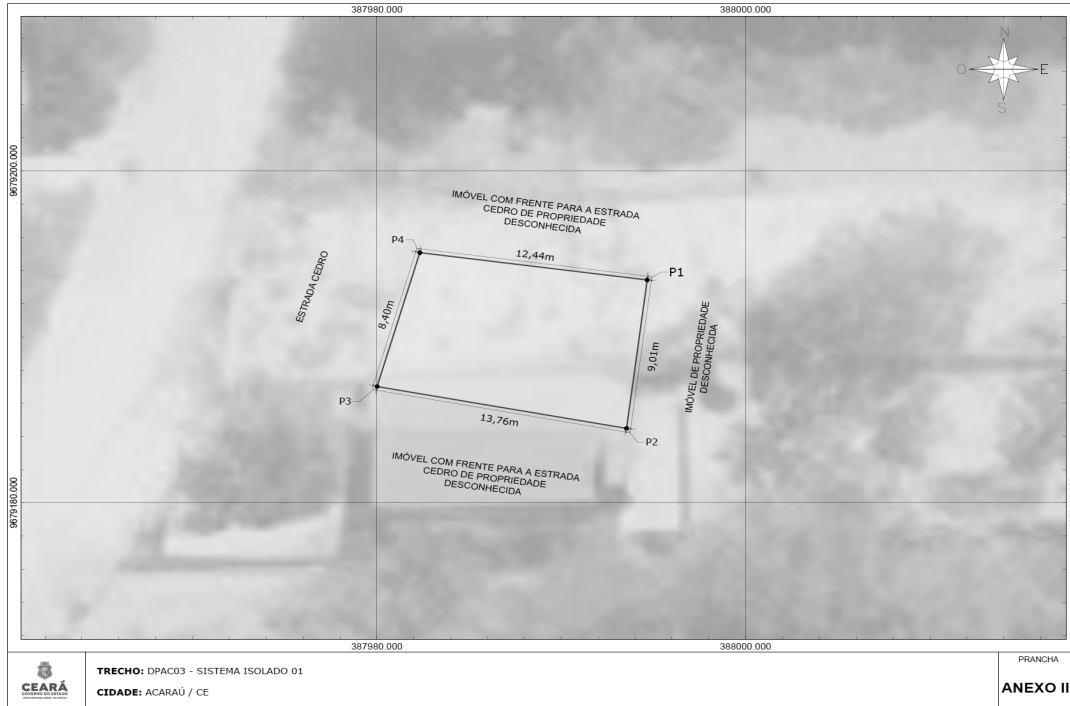
Um terreno de formato irregular, com finalidade à implantação do Sistema Isolado 01 para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Acaraú-CE, situado na localidade de Juritianha, Zona Rural, perfazendo uma área total de 113,65 m², com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9679193.429 m e E 387994.664 m, situado no limite ao Leste com Terreno de propriedade desconhecida, deste, segue com azimute de 7°9'7.78" e distância de 9,01 m, até o vértice P2, de coordenadas N 9679184.489 m e E 387993.542 m; deste, segue com azimute de 100°33'14.11" e distância de 13,76 m, confrontando neste trecho com ao Sul com Terreno de propriedade desconhecida, até o vértice P3, de coordenadas N 9679187.010 m e E 387980.012 m; deste, segue com azimute de 196°1'42.19" e distância de 8,40 m, confrontando neste trecho ao Oeste com a estrada Cedro até o vértice P4, de coordenadas N 9679195.079 m e E 387982.331 m; deste, segue com azimute de 277°37'44" e distância



de 12,44 m, confrontando neste trecho com ao Norte com Terreno de propriedade desconhecida até o vértice P1 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum SIRGAS2000. Tendo como confinantes: Ao Norte (lado direito) – Com Terreno de propriedade desconhecida, medindo 12,44 m. Ao Sul (lado esquerdo) – Com Terreno de propriedade desconhecida, medindo 13,76 m. Ao Leste (fundos) – Com Terreno de propriedade desconhecida, medindo 9,01 m. Ao Oeste (frente) – Com a Estrada Cedro, medindo 8,40 m.

ANEXO VI A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.230, DE 18 DE MARÇO DE 2026



ANEXO VII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.230, DE 18 DE MARÇO DE 2026  
MEMORIAL DESCRITIVO – MD DPAC04

Um terreno de formato regular, com finalidade à implantação do Sistema Isolado 02 para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Acaraú-CE, situado na localidade de Juritiana, Zona Rural, perfazendo uma área total de 225,0 m<sup>2</sup>, com suas medidas e confrontações a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9679597.767 m e E 387935.742 m, situado no limite ao Sudeste com Terreno de propriedade desconhecida, deste, segue com azimute de 26°0'6.784" e distância de 15,00 m, até o vértice P2, de coordenadas N 9679584.298 m e E 387929.172 m; deste, segue com azimute de 116°0'6.784" e distância de 15,00 m, confrontando neste trecho com ao Sudoeste com Terreno de propriedade desconhecida, até o vértice P3, de coordenadas N 9679590.874 m e E 387915.690 m; deste, segue com azimute de 206°0'6.784" e distância de 15,00 m, confrontando neste trecho ao Noroeste com Terreno de propriedade desconhecida até o vértice P4, de coordenadas N 9679604.356 m e E 387922.266 m; deste, segue com azimute de 296°0'6.784" e distância de 15,00 m, confrontando neste trecho com ao Nordeste com a estrada Acaraú até o vértice P1 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum SIRGAS2000. Ao Nordeste (frente) – Com estrada Acaraú, medindo 15,00 m. Ao Sudoeste (fundos) – Com Terreno de propriedade desconhecida, medindo 15,00 m. Ao Sudeste (lado direito) – Com Terreno de propriedade desconhecida, medindo 15,00 m. Ao Noroeste (lado esquerdo) – Com Terreno de propriedade desconhecida, medindo 15,00 m.

ANEXO VIII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.230, DE 18 DE MARÇO DE 2026



DECRETO Nº37.231, de 18 de março de 2026.

**ALTERA OS ANEXOS I E II DO DECRETO Nº36.767, DE 06 DE AGOSTO DE 2025, DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, QUE PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DO QUIXERAMOBIM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea h e i, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941. CONSIDERANDO a importância da criação das reservas indígenas, como forma de contribuir tanto para a preservação da identidade, o modo de vida, as tradições e a cultura desses povos como para o desenvolvimento sustentável; CONSIDERANDO o interesse do Estado do Ceará em contribuir com a preservação da cultura indígena, suas tradições, recursos naturais e formas de organização social; CONSIDERANDO a necessidade de alteração da poligonal do Decreto Estadual nº 36.767, de 06 de agosto de 2025, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis atingidos pela criação de uma Reserva Indígena, no Município de Quixeramobim; DECRETA:

Art. 1.º Os Anexos I e II, do Decreto nº 36.767, de 06 de agosto de 2025, passam a vigorar conforme os Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.231, DE 18 DE MARÇO DE 2026

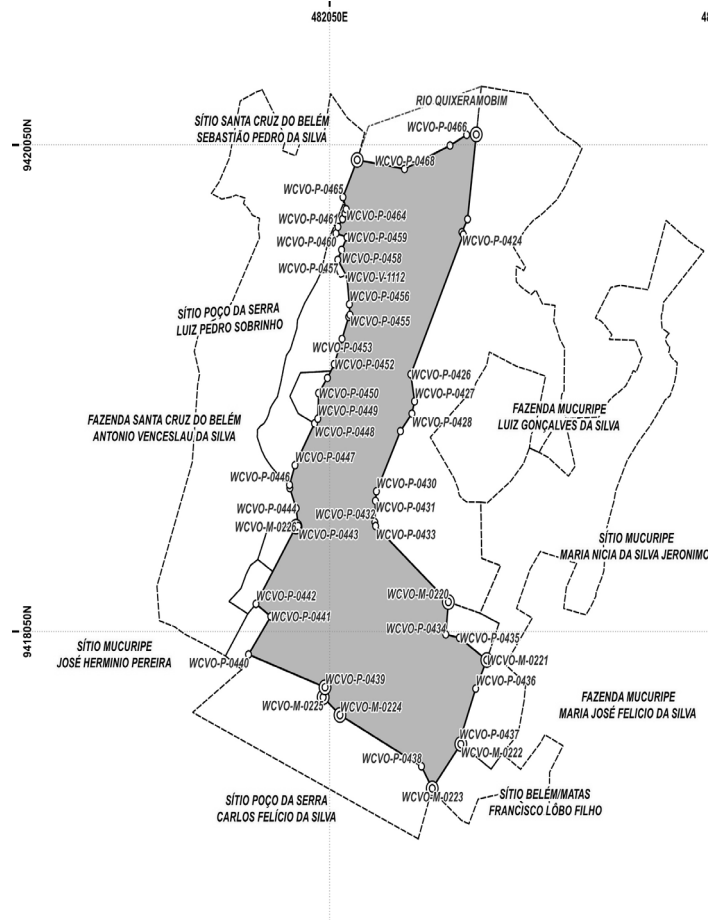
MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice WCVO-M-0219 de coordenadas N 9420093.040 e E 482801.480 situado no limite com o(a) FAZENDA MUCURIBE DE LUIZ GONÇALVES DA SILVA, segue com azimute 187°17'6.208" e distância (m) 351.25 e chega no vértice WCVO-P-0423 de coordenadas N 9419744.630 e E 482756.940 situado no limite com o(a) FAZENDA MUCURIBE DE LUIZ GONÇALVES DA SILVA, segue com azimute 208°31'5.641" e distância (m) 60.49 e chega no vértice WCVOP-0424 de coordenadas N 9419691.480 e E 482728.060 situado no limite com o(a) FAZENDA MUCURIBE DE LUIZ GONÇALVES DA SILVA, segue com azimute 143°19'3.537" e distância (m) 12.22 e chega no vértice WCVO-P-0425 de coordenadas N 9419681.680 e E 482735.360 situado no limite com o(a) FAZENDA MUCURIBE DE LUIZ GONÇALVES DA SILVA, segue com azimute 205°6'36.304" e distância (m) 634.77 e chega no vértice WCVO-P-0426 de coordenadas N 9419106.900 e E 482465.990 situado no limite com o(a) FAZENDA MUCURIBE DE LUIZ GONÇALVES DA SILVA, segue com azimute 170°11'226" e distância (m) 112.73 e chega no vértice WCVO-P-0427 de coordenadas N 9418995.820 e E 482485.210 situado no limite com o(a) FAZENDA MUCURIBE DE LUIZ GONÇALVES DA SILVA, segue com azimute 195°15'11.449" e distância (m) 51.85 e chega no vértice WCVO-P-0428 de coordenadas N 9418945.800 e E 482471.570 situado no limite com o(a) FAZENDA MUCURIBE DE LUIZ GONÇALVES DA SILVA, segue com azimute 219°14'20.544" e distância (m) 92.85 e chega no vértice WCVO-P-0429 de coordenadas N 9418873.890 e E 482412.840 situado no limite com o(a) FAZENDA MUCURIBE DE LUIZ GONÇALVES DA SILVA, segue com azimute 206°26'21.236" e distância (m) 276.97 e chega no vértice WCVO-P-0430 de coordenadas N 9418625.890 e E 482289.520 situado no limite com o(a) FAZENDA MUCURIBE DE LUIZ GONÇALVES DA SILVA, segue com azimute 187°7'30.059" e distância (m) 39.02 e chega no vértice WCVO-P-0431 de coordenadas N 9418587.170 e E 482284.680 situado no limite com o(a) FAZENDA MUCURIBE DE LUIZ GONÇALVES DA SILVA, segue com azimute 181°58'50.776" e distância (m) 87.95 e chega no vértice WCVO-P-0432 de coordenadas N 9418499.270 e E 482281.640 situado no limite com o(a) FAZENDA MUCURIBE DE LUIZ GONÇALVES DA SILVA, segue com azimute 166°27'32.660" e distância (m) 16.27 e chega no vértice WCVO-P-0433 de coordenadas N 9418483.450 e E 482285.450 situado no limite com o(a) FAZENDA MUCURIBE DE LUIZ GONÇALVES DA SILVA, segue com azimute 129°54'45.005" e distância (m) 486.41 e chega no vértice WCVO-M-0220 de coordenadas N 9418171.360 e E 482658.540 situado no limite com o(a) SÍTIO MUCURIBE DE MARIA NÍCIA DA SILVA JERONIMO, segue com azimute 185°42'58.041" e distância (m) 134.04 e chega no vértice WCVO-P-0434 de coordenadas N 9418037.990 e E 482645.190 situado no limite com o(a) SÍTIO MUCURIBE DE MARIA NÍCIA DA SILVA JERONIMO, segue com azimute 100°59'17.488" e distância (m) 71.25 e chega no vértice WCVO-P-0435 de coordenadas N 9418024.410 e E 482715.130 situado no limite com o(a) SÍTIO MUCURIBE DE MARIA NÍCIA DA SILVA JERONIMO, segue com azimute 123°4'57.350" e distância (m) 167.68 e chega no vértice WCVO-M-0221 de coordenadas N 9417932.880 e E 482855.630 situado no limite com o(a) FAZENDA MUCURIBE DE MARIA JOSÉ FELICIO DA SILVA, JOSÉ RIBEIRO DE LIMA, segue com azimute 205°50'28.280" e distância (m) 130.98 e chega no vértice WCVO-P-0436 de coordenadas N 9417815.000 e E 482798.540 situado no limite com o(a) FAZENDA MUCURIBE DE MARIA JOSÉ FELICIO DA SILVA, JOSÉ RIBEIRO DE LIMA, segue com azimute 201°0'11.456" e distância (m) 236.06 e chega no vértice WCVO-P-0437 de coordenadas N 9417594.620 e E 482713.930 situado no limite com o(a) FAZENDA MUCURIBE DE MARIA JOSÉ FELICIO DA SILVA, JOSÉ RIBEIRO DE LIMA, segue com azimute 128°54'20.055" e distância (m) 10.92 e chega no vértice WCVO-M-0222 de coordenadas N 9417587.760 e E 482722.430 situado no limite com o(a) SÍTIO BELÉM/MATAS DE FRANCISCO LÓBO FILHO, segue com azimute 218°45'56.392" e distância (m) 234.15 e chega no vértice WCVO-M-0223 de coordenadas N 9417405.190 e E 482575.820 situado no limite com o(a) SÍTIO POÇO DA SERRA DE CARLOS FELÍCIO DA SILVA, segue com azimute 328°42'29.622" e distância (m) 106.05 e chega no vértice WCVO-P-0438 de coordenadas N 9417495.810 e E 482520.740 situado no limite com o(a) SÍTIO POÇO DA SERRA DE CARLOS FELÍCIO DA SILVA, segue com azimute 296°47'25.719" e distância (m) 468.31 e chega no vértice WCVO-M-0224 de coordenadas N 9417706.890 e E 482102.700 situado no limite com o(a) SÍTIO POÇO DA SERRA DE CARLOS FELÍCIO DA SILVA, segue com azimute 310°13'8.725" e distância (m) 113.01 e chega no vértice WCVO-M-0225 de coordenadas N 9417779.860 e E 482016.410 situado no limite com o(a) SÍTIO POÇO DA SERRA DE CARLOS FELÍCIO DA SILVA, segue com azimute 132°20'58.650" e distância (m) 42.10 e chega no vértice WCVO-P-0439 de coordenadas N 9417820.820 e E 482026.130 situado no limite com o(a) SÍTIO POÇO DA SERRA DE CARLOS FELÍCIO DA SILVA, segue com azimute 288°56'25.442" e distância (m) 414.75 e chega no vértice WCVO-P-0440 de coordenadas N 9417955.440 e E 481633.840 situado no limite com o(a) SÍTIO MUCURIBE DE JOSÉ HERMINIO PEREIRA, segue com azimute 363°43.748" e distância (m) 193.80 e chega no vértice WCVO-P-0441 de coordenadas N 9418112.100 e E 481747.920 situado no limite com o(a) FAZENDA SANTA CRUZ DO BELÉM de ANTONIO VENCESLAU DA SILVA, segue com azimute 304°8'53.779" e distância (m) 91.91 e chega no vértice WCVO-P-0442 de coordenadas N 9418163.690 e E 481671.860 situado no limite com o(a) FAZENDA SANTA CRUZ DO BELÉM de ANTONIO VENCESLAU DA SILVA, segue com azimute 32°57'31.182" e distância (m) 378.05 e chega no vértice WCVO-M-0226 de coordenadas N 9418480.901 e E 481877.534 situado no limite com o(a) FAZENDA POÇO DA SERRA de MAURO FERREIRA SALES, segue com azimute 77°12'40.922" e distância (m) 11.70 e chega no vértice WCVO-P-0443 de coordenadas N 9418483.490 e E 481888.940 situado no limite com o(a) FAZENDA POÇO DA SERRA de MAURO FERREIRA SALES, segue com azimute 351°28'17.554" e distância (m) 73.63 e chega no vértice WCVO-P-0444 de coordenadas N 9418556.310 e E 481878.020 situado no limite com o(a) FAZENDA POÇO DA SERRA de MAURO FERREIRA SALES, segue com azimute 338°41'41.765" e distância (m) 89.17 e chega no vértice WCVO-P-0445 de coordenadas N 9418639.390 e E 481845.620 situado no limite com o(a) FAZENDA POÇO DA SERRA de MAURO FERREIRA SALES, segue com azimute 354°42'5.122" e distância (m) 13.35 e chega no vértice WCVO-P-0446 de coordenadas N 9418652.670 e E 481844.240 situado no limite com o(a) SÍTIO POÇO DA SERRA de LUIZ PEDRO SOBRINHO, segue com azimute 18°56'5.877" e distância (m) 85.52 e chega no vértice WCVO-P-0447 de coordenadas N 9418733.560 e E 481871.990 situado no limite com o(a) SÍTIO POÇO DA SERRA de LUIZ PEDRO SOBRINHO, segue com azimute 30°16'14.671" e distância (m) 198.93 e chega no vértice WCVO-P-0448 de coordenadas N 9418905.370 e E 481972.270 situado no limite com o(a) SÍTIO SANTA CRUZ DO BELÉM de SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA, segue com azimute 40°50'.582" e distância (m) 25.69 e chega no vértice WCVO-P-0449 de coordenadas N 9418924.810 e E 481989.070 situado no limite com o(a) SÍTIO SANTA CRUZ DO BELÉM de SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA, segue com azimute 2°11'14.274" e distância (m) 105.07 e chega no vértice WCVO-P-0450 de coordenadas N 9419029.800 e E 481993.080 situado no limite com o(a) SÍTIO SANTA CRUZ DO BELÉM de SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA, segue com azimute 36°1'26.742" e distância (m) 77.09 e chega no vértice WCVO-P-0451 de coordenadas N 9419092.150 e E 482038.420 situado no limite com o(a) SÍTIO SANTA CRUZ DO BELÉM de SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA, segue com azimute 31°35'44.175" e distância (m) 66.25 e chega no vértice WCVO-P-0452 de coordenadas N 9419148.580 e E 482073.130 situado no limite com o(a) SÍTIO POÇO DA SERRA de LUIZ PEDRO SOBRINHO, segue com azimute 21°5'55.610" e distância (m) 111.45 e chega no vértice WCVO-P-0453 de coordenadas N 9419252.560 e E 482113.250 situado no limite com o(a) SÍTIO POÇO DA SERRA de LUIZ PEDRO SOBRINHO, segue com azimute 20°40'5.739" e distância (m) 96.81 e chega no vértice WCVO-P-0454 de coordenadas N 9419343.140 e E 482147.420 situado no limite com o(a) SÍTIO POÇO DA SERRA de LUIZ PEDRO SOBRINHO, segue com azimute 37°1'4.123" e distância (m) 10.85 e chega no vértice WCVO-P-0455 de coordenadas N 9419351.800 e E 482153.950 situado no limite com o(a) SÍTIO POÇO DA SERRA de LUIZ PEDRO SOBRINHO, segue com azimute 355°53'33.431" e distância (m) 43.14 e chega no vértice WCVO-P-0456 de coordenadas N 9419394.830 e E 482150.860 situado no limite com o(a) SÍTIO POÇO DA SERRA de LUIZ PEDRO SOBRINHO, segue com azimute 353°44'32.128" e distância (m) 113.58 e chega no vértice WCVO-V-1112 de coordenadas N 9419507.730 e E 482138.480 situado no limite com o(a) SÍTIO POÇO DA SERRA de LUIZ PEDRO SOBRINHO, segue com azimute 326°10'54.118" e distância (m) 84.27 e chega no vértice WCVO-P-0457 de coordenadas N 9419577.740 e E 482091.580 situado no limite com o(a) SÍTIO SANTA CRUZ DO BELÉM de SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA, segue com azimute 25°8'53.768" e distância (m) 45.58 e chega no vértice WCVO-P-0458 de coordenadas N 9419619.000 e E 482110.950 situado no limite com o(a) SÍTIO SANTA CRUZ DO BELÉM de SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA, segue com azimute 28°18'52.793" e distância (m) 58.59 e chega no vértice WCVO-P-0459 de coordenadas N 9419670.580 e E 482138.740 situado no limite com o(a) SÍTIO SANTA CRUZ DO BELÉM de SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA, segue com azimute 285°46'2.255" e distância (m) 58.77 e chega no vértice WCVO-P-0460 de coordenadas N 9419686.550 e E 482082.180 situado no limite com o(a) SÍTIO SANTA CRUZ DO BELÉM de SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA, segue com azimute 20°52'59.099" e distância (m) 28.50 e chega no vértice WCVO-P-0461 de coordenadas N 9419713.180 e E 482092.340 situado no limite com o(a) SÍTIO SANTA CRUZ DO BELÉM de SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA, segue com azimute 36°13'39.040" e distância (m) 39.78 e chega no vértice WCVO-P-0462 de coordenadas N 9419745.270 e E 482115.850 situado no limite com o(a) SÍTIO SANTA CRUZ DO BELÉM de SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA, segue com azimute 27°8'27.128" e distância (m) 26.70 e chega no vértice WCVO-P-0463 de coordenadas N 9419769.030 e E 482128.030 situado no limite com o(a) SÍTIO SANTA CRUZ DO BELÉM de SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA, segue com azimute



19°47'38.829" e distância (m) 18.13 e chega no vértice WCVO-P-0464 de coordenadas N 9419786.090 e E 482134.170 situado no limite com o(a) ÁREA DE SERVIDÃO - PÚBLICO / PRIVADO, segue com azimute 341°51'7.642" e distância (m) 51.75 e chega no vértice WCVO-P-0465 de coordenadas N 9419835.270 e E 482118.050 situado no limite com o(a) FAZENDA POÇO DA SERRA de MAURO FERREIRA SALES, segue com azimute 25°29'53.044" e distância (m) 169.55 e chega no vértice WCVO-M-0227 de coordenadas N 9419988.310 e E 482191.040 situado no limite com o(a) RIO QUIXERAMOBIM, segue com azimute 98°43'46.793" e distância (m) 245.56 e chega no vértice WCVO-P-0468 de coordenadas N 9419951.040 e E 482433.760 situado no limite com o(a) RIO QUIXERAMOBIM, segue com azimute 67°31'1.279" e distância (m) 252.43 e chega no vértice WCVO-P-0467 de coordenadas N 9420047.570 e E 482667.000 situado no limite com o(a) RIO QUIXERAMOBIM, segue com azimute 62°47'2.544" e distância (m) 96.05 e chega no vértice WCVO-P-0466 de coordenadas N 9420091.500 e E 482752.420 segue com azimute 88°12'7.445" e distância (m) 49.08 situado no limite com o(a) RIO QUIXERAMOBIM e chega no vértice WCVO-M-0219 de coordenadas N 9420093.040 e E 482801.480 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

#### ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.231, DE 18 DE MARÇO DE 2026



\*\*\* \*\*

DECRETO Nº37.232, de 18 de março de 2026.

#### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea h, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941. CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação tem por missão garantir a educação básica com equidade e foco no sucesso e aprendizado integral do aluno; CONSIDERANDO a importância de se promover a educação básica no Estado visando ao desenvolvimento e à potencialização do ensino; CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de infraestruturas adequadas ao funcionamento e à prestação dos serviços educacionais na rede estadual; DECRETA:

Art.1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área e os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, totalizando 9.601,8658 m², situados no Município de Massapê, conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação de escola de ensino médio em tempo integral, no Município de Massapê.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

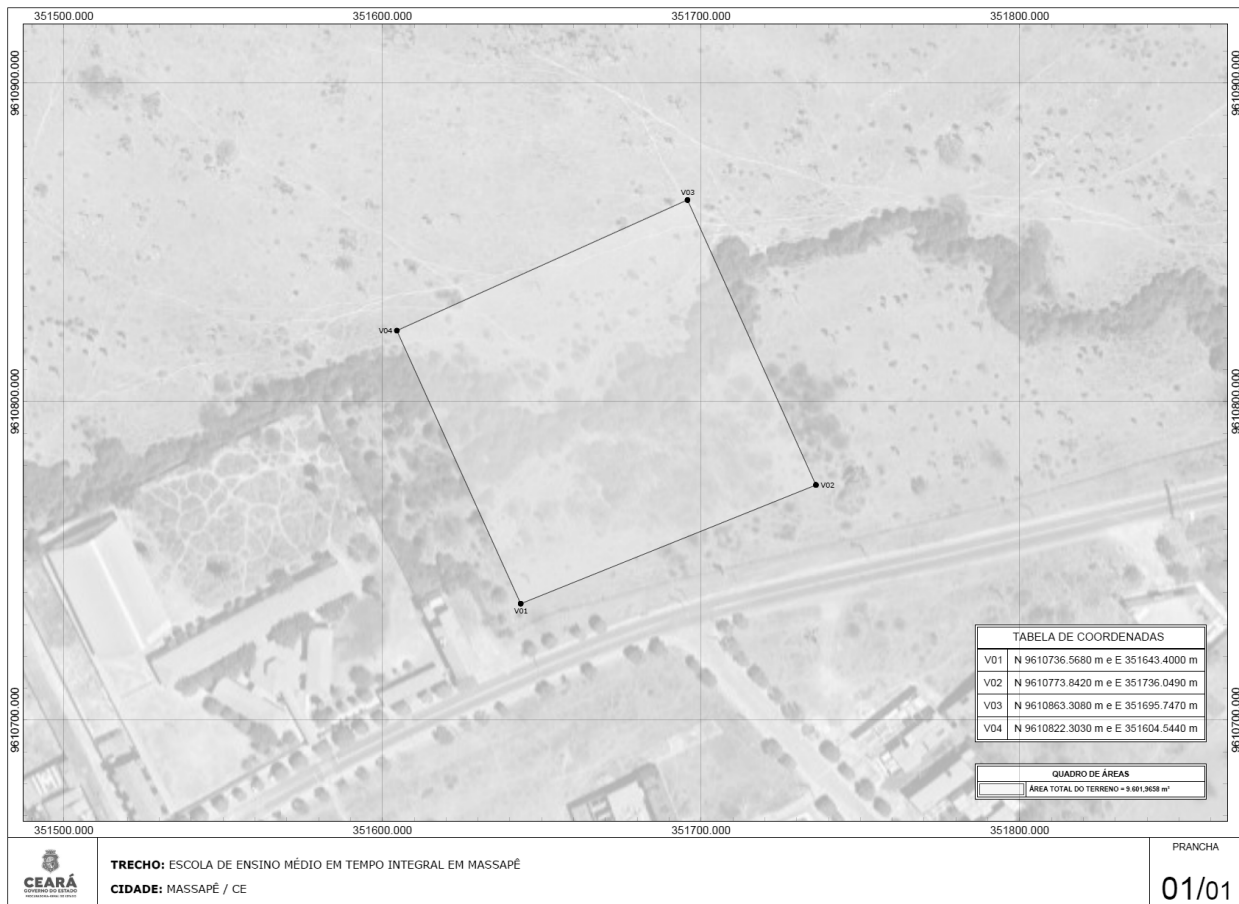
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

#### ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.232, DE 18 DE MARÇO DE 2026 MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno urbano de formato irregular, situado na Rodovia Estadual CE-232, S/Nº, em Massapê-CE. inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.610.736,5680 m e E 351.643,4000 m, deste, segue confrontando ao Sul (Frente) com a Rodovia Estadual CE-232, com os seguintes azimute plano e distância: 68°05'04" e 99,87 m, segue até o ponto V02 de coordenadas N 9.610.773,8420 m e E 351.736,0490 m, deste, segue confrontando ao Leste (Lado Esquerdo) com o Imóvel com Frente para a Rodovia Estadual CE-232, com os seguintes azimute plano e distância: 335°44'59" e 98,12 m, segue até o ponto V03 de coordenadas N 9.610.863,3080 m e E 351.695,7470 m, deste, segue confrontando ao Norte (Fundos) com o Imóvel com Frente para a Rodovia Estadual CE-232, com os seguintes azimute plano e distância: 245°47'28" e 100,00 m, segue até o ponto V04 de coordenadas N 9.610.822,3030 m e E 351.604,5440 m, deste, segue confrontando ao Oeste (Lado Direito) com o Imóvel com Frente para a Rodovia Estadual CE-232, com os seguintes azimute plano e distância: 155°37'10" e 94,13 m, segue até o ponto V01 de coordenadas N 9.610.736,5680 m e E 351.643,4000 m, onde teve início essa descrição. Perfazendo a área de 9.601,8658 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

## ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.232, DE 18 DE MARÇO DE 2026



\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº37.233, de 18 de março de 2026.

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO GESTÃO EDUCA MAIS – GGEM NO ÂMBITO DO ENSINO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incs. IV e VI, da Constituição do Estado, CONSIDERANDO o teor do NUP nº 22001.142222/2025-98; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º e 2º, da Lei nº 19.267, de 28 de maio de 2025, que criou a Gratificação Gestão Educa Mais – GGEM, destinada a titulares de cargos de provimento em comissão de direção escolar de estabelecimentos de ensino público do Estado e/ou de coordenação de órgão de execução regional e/ou local, pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria da Educação – Seduc, em decorrência do exercício das atribuições em regime de dedicação integral e exclusiva, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação Gestão Educa Mais – GGEM ao ocupante do cargo em comissão de Diretor Escolar, relacionado no Anexo Único deste Decreto, em razão do exercício de suas atribuições sob regime de dedicação integral e exclusiva, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 19.267, de 28 de maio de 2025.

Parágrafo único. A concessão da gratificação perdurará até ulterior deliberação ou exoneração do respectivo cargo em comissão, observando-se o valor atualizado da referida gratificação.

Art. 2º A mudança de unidade de exercício não implicará alteração na percepção da gratificação ora concedida, desde que mantido o mesmo cargo em comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.233, DE 18 DE MARÇO DE 2026

| Nº | CÓDIGO UNIDADE | UNIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL               | MATRÍCULA      | NOME                            | CARGO           |
|----|----------------|--|----------------|---------------------------------|-----------------|
| 01 | 2323481        | - EEMTI PROFESSOR JOSÉ TELES DE CARVALHO | 22000148262112 | JOSE EMANUEL ANDRADE DOS SANTOS | DIRETOR ESCOLAR |

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº37.234, de 18 de março de 2026.

**ALTERA O DECRETO Nº34.508, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, QUE REGULAMENTA A LEI Nº10.367, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1979, QUE DISPÕE ACERCA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO CEARÁ (FDI).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 88 da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO que o art. 57 do Decreto nº 34.508, de 04 de janeiro de 2022, estabeleceu a constituição de reserva de incentivos fiscais no balanço da empresa beneficiária relativamente ao valor do ICMS cujo pagamento deixasse de ocorrer em virtude dos diferimentos vinculados à produção própria, em contexto normativo no qual tal montante não era considerado receita tributável pela legislação federal; CONSIDERANDO que tal se deu em virtude do disposto na Lei federal n.º 12.973, de 13 de maio de 2014, que em seu art. 30 dispunha que as subvenções para investimento, inclusive mediante isenção ou redução de impostos, concedidas como estímulo à implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, não eram computadas na determinação do lucro real, desde que cumpridos os requisitos legais; CONSIDERANDO que a Lei federal n.º 14.789, de 29 de dezembro de 2023, revogou o tratamento anterior amplo das subvenções de ICMS, passando a tributar os benefícios fiscais de ICMS pelo IRPJ e pela CSLL, criando um sistema condicionado à habilitação e comprovação de investimento, tornando desnecessária a manutenção de tratamento que implique a constituição de reservas com base em valores que passaram a integrar a base de incidência de tributos federais; CONSIDERANDO, por conseguinte, a necessidade de adequar a disciplina estadual às alterações promovidas na legislação federal, de modo a evitar distorções contábeis e tributárias e assegurar maior coerência entre o tratamento fiscal do benefício e o regime tributário atualmente vigente; CONSIDERANDO, portanto, que a revogação do art. 57 do Decreto nº 34.508, de 2022, tem natureza meramente adequadora e não implica ampliação ou concessão de benefício fiscal relativo ao ICMS, limitando-se a suprimir exigência acessória que se tornou incompatível com o novo regime tributário federal, o que não configura hipótese sujeita à prévia autorização no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o art. 57 do Decreto n.º 34.508, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Liana Maria Machado de Souza  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECEITA

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº37.235**, de 18 de março de 2026.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO disposto na Lei Nº 13.476, de 20.05.2004, que autoriza a Administração Pública Estadual a doar bens móveis e equipamentos a Entidades Públicas e Privadas, alterada e acrescida pelas Leis N.º 16.955, de 27.08.2019, N.º 17.773, de 23.11.2021 e N.º 18.372, de 25.05.2023; CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a captação e aplicação de recursos para a execução das políticas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; CONSIDERANDO que os bens móveis citados no Anexo Único deste Decreto foram obtidos através do Termo de Fomento nº 19/2024, com recursos do Fundo Estadual para Criança e Adolescência do Ceará, por intermédio do Processo nº: 47001.016208/2025-61; CONSIDERANDO que o donatário é legalmente reconhecido de utilidade pública, pela Lei Estadual nº 11.377, de 18 de novembro de 1987, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a doação ao Instituto Primeira Infância - IPREDE, dos bens móveis relacionados no ANEXO ÚNICO vinculado a este Decreto;

Art. 2º - A doação dos bens móveis a que se refere o art. 1º deste Decreto dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doadora a Secretaria da Proteção Social- SPS e como donatário o Instituto Primeira Infância - IPREDE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Jade Afonso Romero  
SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL  
Alexandre Sobreira Cialdini  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.235, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

| Nº ORDEM | ESPECIFICAÇÃO                                     | ESTADO | VALOR DO BEM | Nº PATRIMÔNIO |
|----------|---|--------|--------------|---------------|
| 1        | ROTEADOR AP 1250 AC MAX CKD                       | BOM    | RS 1.140,00  | 72655         |
| 2        | ROTEADOR AP 1250 AC MAX CKD                       | BOM    | RS 1.140,00  | 72656         |
| 3        | ROTEADOR AP 1250 AC MAX CKD                       | BOM    | RS 1.140,00  | 72657         |
| 4        | ROTEADOR AP 1250 AC MAX CKD                       | BOM    | RS 1.140,00  | 72658         |
| 5        | ROTEADOR AP 1250 AC MAX CKD                       | BOM    | RS 1.140,00  | 72659         |
| 6        | ROTEADOR AP 1250 AC MAX CKD                       | BOM    | RS 1.140,00  | 72660         |
| 7        | ROTEADOR AP 1250 AC MAX CKD                       | BOM    | RS 1.140,00  | 72661         |
| 8        | ROTEADOR AP 1250 AC MAX CKD                       | BOM    | RS 1.140,00  | 72662         |
| 9        | BALANÇA WELMY W 200 KG PP                         | BOM    | RS 1.800,00  | 72663         |
| 10       | BALANÇA WELMY W 200 KG PP                         | BOM    | RS 1.800,00  | 72664         |
| 11       | BALANÇA WELMY MOD. BABY                           | BOM    | RS 1.250,00  | 72665         |
| 12       | BALANÇA WELMY MOD. BABY                           | BOM    | RS 1.250,00  | 72666         |
| 13       | TV 55" SAMRT LED, HDMI, USB, WIFI-SAMSUNG         | BOM    | RS 2.799,00  | 72667         |
| 14       | TV 55" SAMRT LED, HDMI, USB, WIFI-SAMSUNG         | BOM    | RS 2.799,00  | 72668         |
| 15       | TV 55" SAMRT LED, HDMI, USB, WIFI-SAMSUNG         | BOM    | RS 2.799,00  | 72669         |
| 16       | TV 55" SAMRT LED, HDMI, USB, WIFI-SAMSUNG         | BOM    | RS 2.799,00  | 72670         |
| 17       | MONITOR 22" LED FULL HD VISION                    | BOM    | RS 592,00    | 72671         |
| 18       | MONITOR 22" LED FULL HD VISION                    | BOM    | RS 592,00    | 72672         |
| 19       | MONITOR 22" LED FULL HD VISION                    | BOM    | RS 592,00    | 72673         |
| 20       | MONITOR 22" LED FULL HD VISION                    | BOM    | RS 592,00    | 72674         |
| 21       | MONITOR 22" LED FULL HD VISION                    | BOM    | RS 592,00    | 72675         |
| 22       | MONITOR 22" LED FULL HD VISION                    | BOM    | RS 592,00    | 72676         |
| 23       | MONITOR 22" LED FULL HD VISION                    | BOM    | RS 592,00    | 72677         |
| 24       | MONITOR 22" LED FULL HD VISION                    | BOM    | RS 592,00    | 72678         |
| 25       | MONITOR 22" LED FULL HD VISION                    | BOM    | RS 592,00    | 72679         |
| 26       | MONITOR 22" LED FULL HD VISION                    | BOM    | RS 592,00    | 72680         |
| 27       | MONITOR 22" LED FULL HD VISION                    | BOM    | RS 592,00    | 72681         |
| 28       | MONITOR 22" LED FULL HD VISION                    | BOM    | RS 592,00    | 72682         |
| 29       | MONITOR 22" LED FULL HD VISION                    | BOM    | RS 592,00    | 72683         |
| 30       | MONITOR 22" LED FULL HD VISION                    | BOM    | RS 592,00    | 72684         |
| 31       | COMPUTADOR MASTER 17-11700 2.5 GHZ 8GB            | BOM    | RS 2.769,00  | 72685         |
| 32       | COMPUTADOR MASTER 17-11700 2.5 GHZ 8GB            | BOM    | RS 2.769,00  | 72686         |
| 33       | COMPUTADOR MASTER 17-11700 2.5 GHZ 8GB            | BOM    | RS 2.769,00  | 72687         |
| 34       | COMPUTADOR MASTER 17-11700 2.5 GHZ 8GB            | BOM    | RS 2.769,00  | 72688         |
| 35       | COMPUTADOR MASTER 17-11700 2.5 GHZ 8GB            | BOM    | RS 2.769,00  | 72689         |
| 36       | COMPUTADOR MASTER 17-11700 2.5 GHZ 8GB            | BOM    | RS 2.769,00  | 72690         |
| 37       | COMPUTADOR MASTER 17-11700 2.5 GHZ 8GB            | BOM    | RS 2.769,00  | 72691         |
| 38       | COMPUTADOR MASTER 17-11700 2.5 GHZ 8GB            | BOM    | RS 2.769,00  | 72692         |
| 39       | COMPUTADOR MASTER 17-11700 2.5 GHZ 8GB            | BOM    | RS 2.769,00  | 72693         |
| 40       | COMPUTADOR MASTER 17-11700 2.5 GHZ 8GB            | BOM    | RS 2.769,00  | 72694         |
| 41       | COMPUTADOR MASTER 17-11700 2.5 GHZ 8GB            | BOM    | RS 2.769,00  | 72695         |
| 42       | COMPUTADOR MASTER 17-11700 2.5 GHZ 8GB            | BOM    | RS 2.769,00  | 72696         |
| 43       | COMPUTADOR MASTER 17-11700 2.5 GHZ 8GB            | BOM    | RS 2.769,00  | 72697         |
| 44       | COMPUTADOR MASTER 17-11700 2.5 GHZ 8GB            | BOM    | RS 2.769,00  | 72698         |
| 45       | AR CONDICIONADO 18BTUS INV GTOPIA GREE 63476      | BOM    | RS 1.945,00  | 72699         |
| 46       | AR CONDICIONADO 18BTUS INV GTOPIA GREE 63476      | BOM    | RS 1.945,00  | 72700         |
| 47       | AR CONDICIONADO 18BTUS INV GTOPIA GREE 63476      | BOM    | RS 1.945,00  | 72701         |
| 48       | AR CONDICIONADO 18BTUS INV GTOPIA GREE 63476      | BOM    | RS 1.945,00  | 72702         |
| 49       | AR CONDICIONADO 18BTUS INV GTOPIA GREE 63476      | BOM    | RS 1.945,00  | 72703         |
| 50       | AR CONDICIONADO 18BTUS INV GTOPIA GREE EVAP 63476 | BOM    | RS 1.945,00  | 72704         |
| 51       | AR CONDICIONADO 18BTUS INV GTOPIA GREE EVAP 63476 | BOM    | RS 1.945,00  | 72705         |
| 52       | AR CONDICIONADO 18BTUS INV GTOPIA GREE EVAP 63476 | BOM    | RS 1.945,00  | 72706         |
| 53       | AR CONDICIONADO 18BTUS INV GTOPIA GREE EVAP 63476 | BOM    | RS 1.945,00  | 72707         |
| 54       | AR CONDICIONADO 18BTUS INV GTOPIA GREE EVAP 63476 | BOM    | RS 1.945,00  | 72708         |

\*\*\* \*\*



DECRETO Nº37.236, de 18 de março de 2026.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no artigo 76, inciso II, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que prevê a possibilidade da doação de bens públicos móveis; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004 e alterações; CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a captação e aplicação de recursos para a execução das políticas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; CONSIDERANDO que o bens móveis citados no Anexo Único deste Decreto foram obtidos através do Termo de Fomento nº 23/2024, com recursos do Fundo Estadual para Crianças e Adolescentes – FECA; CONSIDERANDO que a donatária é legalmente reconhecida de utilidade pública, pela Lei Estadual nº 1.545, de 31 de dezembro de 1945, e CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo n.º 47001.002811/2026-46, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a doação dos bens móveis especificados no Anexo Único deste Decreto à Sociedade de Assistência aos Cegos.

Art. 2º A doação dos bens móveis a que se refere o art. 1º deste Decreto dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doador o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social, e como donatária a Sociedade de Assistência aos Cegos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.236, DE 18 DE MARÇO DE 2026

| Nº ORDEM | ESPECIFICAÇÃO  | ESTADO | VALOR R\$    | Nº PATRIMÔNIO |
|----------|--|--------|--------------|---------------|
| 01       | MONITOR LED 24" FHD HDMI/VGA M2403G 75HZ                         | BOM    | R\$ 569,00   | 79812         |
| 02       | MONITOR LED 24" FHD HDMI/VGA M2403G 75HZ                         | BOM    | R\$ 569,00   | 79813         |
| 03       | MONITOR LED 24" FHD HDMI/VGA M2403G 75HZ                         | BOM    | R\$ 569,00   | 79814         |
| 04       | MONITOR LED 24" FHD HDMI/VGA M2403G 75HZ                         | BOM    | R\$ 569,00   | 79815         |
| 05       | MONITOR LED 24" FHD HDMI/VGA M2403G 75HZ                         | BOM    | R\$ 569,00   | 79816         |
| 06       | MONITOR LED 24" FHD HDMI/VGA M2403G 75HZ                         | BOM    | R\$ 569,00   | 79817         |
| 07       | MONITOR LED 24" FHD HDMI/VGA M2403G 75HZ                         | BOM    | R\$ 569,00   | 79818         |
| 08       | MONITOR LED 24" FHD HDMI/VGA M2403G 75HZ                         | BOM    | R\$ 569,00   | 79819         |
| 09       | MONITOR LED 24" FHD HDMI/VGA M2403G 75HZ                         | BOM    | R\$ 569,00   | 79820         |
| 10       | MONITOR LED 24" FHD HDMI/VGA M2403G 75HZ                         | BOM    | R\$ 569,00   | 79821         |
| 11       | MONITOR LED 24" FHD HDMI/VGA M2403G 75HZ                         | BOM    | R\$ 569,00   | 79822         |
| 12       | MONITOR LED 24" FHD HDMI/VGA M2403G 75HZ                         | BOM    | R\$ 569,00   | 79823         |
| 13       | TECLADO ARRANJADOR EK 50 10270501 KOG                            | BOM    | R\$ 3.026,17 | 79824         |
| 14       | TECLADO ARRANJADOR EK 50 10270501 KOG                            | BOM    | R\$ 3.026,17 | 79825         |
| 15       | TECLADO ARRANJADOR EK 50 10270501 KOG                            | BOM    | R\$ 3.026,17 | 79826         |
| 16       | PIANO DIGITAL P 225B/BRA VFG1060 YAMAHA                          | BOM    | R\$ 5.940,49 | 79827         |
| 17       | VIOLÃO AC 39 NTS NATURAL SATIN NYLON MEMPHIS                     | BOM    | R\$ 692,00   | 79828         |
| 18       | VIOLÃO AC 39 NTS NATURAL SATIN NYLON MEMPHIS                     | BOM    | R\$ 692,00   | 79829         |
| 19       | VIOLÃO AC 39 NTS NATURAL SATIN NYLON MEMPHIS                     | BOM    | R\$ 692,00   | 79830         |
| 20       | VIOLÃO AC 39 NTS NATURAL SATIN NYLON MEMPHIS                     | BOM    | R\$ 692,00   | 79831         |
| 21       | BATERIA NTP 02 ELETRÔNICA 7PADS POCKET NAGANO TECH               | BOM    | R\$ 4.700,00 | 79832         |
| 22       | ZABUMBA 20X18 SÉRIE TRIBO 4936HB PINT HONEY BURST                | BOM    | R\$ 961,00   | 79833         |
| 23       | SUPORTE INSTRUMENTOS DE CORDAS SPF IBOX                          | BOM    | R\$ 40,00    | 79834         |
| 24       | SUPORTE INSTRUMENTOS DE CORDAS SPF IBOX                          | BOM    | R\$ 40,00    | 79835         |
| 25       | SUPORTE INSTRUMENTOS DE CORDAS SPF IBOX                          | BOM    | R\$ 40,00    | 79836         |
| 26       | SUPORTE INSTRUMENTOS DE CORDAS SPF IBOX                          | BOM    | R\$ 40,00    | 79837         |
| 27       | SUPORTE INSTRUMENTOS DE CORDAS SPF IBOX                          | BOM    | R\$ 40,00    | 79838         |
| 28       | SUPORTE INSTRUMENTOS DE CORDAS SPF IBOX                          | BOM    | R\$ 40,00    | 79839         |
| 29       | SUPORTE INSTRUMENTOS DE CORDAS SPF IBOX                          | BOM    | R\$ 40,00    | 79840         |
| 30       | SUPORTE INSTRUMENTOS DE CORDAS SPF IBOX                          | BOM    | R\$ 40,00    | 79841         |
| 31       | SUPORTE INSTRUMENTOS DE CORDAS SPF IBOX                          | BOM    | R\$ 40,00    | 79842         |
| 32       | SUPORTE INSTRUMENTOS DE CORDAS SPF IBOX                          | BOM    | R\$ 40,00    | 79843         |
| 33       | SUPORTE P ECLADO S/99G METÁLICO ASK PRA00123                     | BOM    | R\$ 207,86   | 79844         |
| 34       | SUPORTE P ECLADO S/99G METÁLICO ASK PRA00123                     | BOM    | R\$ 207,86   | 79845         |
| 35       | SUPORTE P ECLADO S/99G METÁLICO ASK PRA00123                     | BOM    | R\$ 207,86   | 79846         |
| 36       | MESA MP 1210/MP 122 12 CANAIS 29608 K ÁUDIO                      | BOM    | R\$ 2.374,00 | 79847         |
| 37       | INTERFACE DE ÁUDIO TWO 192 73029 RAD                             | BOM    | R\$ 1.413,00 | 79848         |
| 38       | CAPA P ECLADO LUXO 5/8 MATEUS                                    | BOM    | R\$ 121,00   | 79849         |
| 39       | CAPA P ECLADO LUXO 5/8 MATEUS                                    | BOM    | R\$ 121,00   | 79850         |
| 40       | CAPA P ECLADO LUXO 5/8 MATEUS                                    | BOM    | R\$ 121,00   | 79851         |
| 41       | CAPA TECLADO P 45 ACOLCHOADA MATEUS                              | BOM    | R\$ 152,75   | 79852         |
| 42       | CAPA P/VIOLÃO ACOLCHOADA STANDER LUXO MATEUS                     | BOM    | R\$ 113,00   | 79853         |
| 43       | CAPA P/VIOLÃO ACOLCHOADA STANDER LUXO MATEUS                     | BOM    | R\$ 113,00   | 79854         |
| 44       | CAPA P/VIOLÃO ACOLCHOADA STANDER LUXO MATEUS                     | BOM    | R\$ 113,00   | 79855         |
| 45       | CAPA P/VIOLÃO ACOLCHOADA STANDER LUXO MATEUS                     | BOM    | R\$ 113,00   | 79856         |
| 46       | CAPA P/VIOLÃO ACOLCHOADA STANDER LUXO MATEUS                     | BOM    | R\$ 113,00   | 79857         |
| 47       | CAPA P/VIOLÃO ACOLCHOADA STANDER LUXO MATEUS                     | BOM    | R\$ 113,00   | 79858         |
| 48       | CAPA P/VIOLÃO ACOLCHOADA STANDER LUXO MATEUS                     | BOM    | R\$ 113,00   | 79859         |
| 49       | CAPA P/VIOLÃO ACOLCHOADA STANDER LUXO MATEUS                     | BOM    | R\$ 113,00   | 79860         |
| 50       | MONITOR OPMV 1412XPT ACTIVE LINE 106DB SPL ONEAL                 | BOM    | R\$ 2.476,80 | 79861         |
| 51       | MONITOR OPMV 1412XPT ACTIVE LINE 106DB SPL ONEAL                 | BOM    | R\$ 2.476,80 | 79862         |
| 52       | VIOLÃO AC 40 NS NTS NATURAL SATIN ACO MEMPHIS                    | BOM    | R\$ 692,00   | 79863         |
| 53       | VIOLÃO AC 40 NS NTS NATURAL SATIN ACO MEMPHIS                    | BOM    | R\$ 692,00   | 79864         |
| 54       | VIOLÃO AC 40 NS NTS NATURAL SATIN ACO MEMPHIS                    | BOM    | R\$ 692,00   | 79865         |
| 55       | VIOLÃO AC 40 NS NTS NATURAL SATIN ACO MEMPHIS                    | BOM    | R\$ 692,00   | 79866         |
| 56       | CAIXA ATIVA KBA 12 K ÁUDIO 28393                                 | BOM    | R\$ 1.890,00 | 79867         |
| 57       | CAIXA ATIVA KBA 12 K ÁUDIO 28393                                 | BOM    | R\$ 1.890,00 | 79868         |
| 58       | COMPUTADOR DESKTOP 15 10*G 8GB 480SSD                            | BOM    | R\$ 3.421,00 | 79869         |
| 59       | COMPUTADOR DESKTOP 15 10*G 8GB 480SSD                            | BOM    | R\$ 3.421,00 | 79870         |
| 60       | COMPUTADOR DESKTOP 15 10*G 8GB 480SSD                            | BOM    | R\$ 3.421,00 | 79871         |
| 61       | COMPUTADOR DESKTOP 15 10*G 8GB 480SSD                            | BOM    | R\$ 3.421,00 | 79872         |
| 62       | COMPUTADOR DESKTOP 15 10*G 8GB 480SSD                            | BOM    | R\$ 3.421,00 | 79873         |
| 63       | COMPUTADOR DESKTOP 15 10*G 8GB 480SSD                            | BOM    | R\$ 3.421,00 | 79874         |
| 64       | COMPUTADOR DESKTOP 15 10*G 8GB 480SSD                            | BOM    | R\$ 3.421,00 | 79875         |
| 65       | COMPUTADOR DESKTOP 15 10*G 8GB 480SSD                            | BOM    | R\$ 3.421,00 | 79876         |
| 66       | COMPUTADOR DESKTOP 15 10*G 8GB 480SSD                            | BOM    | R\$ 3.421,00 | 79877         |
| 67       | COMPUTADOR DESKTOP 15 10*G 8GB 480SSD                            | BOM    | R\$ 3.421,00 | 79878         |
| 68       | COMPUTADOR DESKTOP 15 10*G 8GB 480SSD                            | BOM    | R\$ 3.421,00 | 79879         |
| 69       | COMPUTADOR DESKTOP 15 10*G 8GB 480SSD                            | BOM    | R\$ 3.421,00 | 79880         |
| 70       | MESA MDF 25MM 1.13X0,70 PE PAINEL – TODA PRETO                   | BOM    | R\$ 476,10   | 79881         |
| 71       | MESA MDF 25MM 1.13X0,70 PE PAINEL – TODA PRETO                   | BOM    | R\$ 476,10   | 79882         |
| 72       | MESA MDF 25MM 1.13X0,70 PE PAINEL – TODA PRETO                   | BOM    | R\$ 476,10   | 79883         |
| 73       | ESTAÇÃO DE TRABALHO MDF 25MM 1,83X1,68X0,75 PE PAINEL-TODO PRETA | BOM    | R\$ 854,10   | 79884         |
| 74       | ESTAÇÃO DE TRABALHO MDF 25MM 1,83X1,68X0,75 PE PAINEL-TODO PRETA | BOM    | R\$ 854,10   | 79885         |
| 75       | MESA MDF 25MM 0,98X0,70 PE PAINEL-TODO PRETO                     | BOM    | R\$ 413,10   | 79886         |
| 76       | MESA MDF 25MM 0,98X0,70 PE PAINEL-TODO PRETO                     | BOM    | R\$ 881,10   | 79887         |



| Nº ORDEM | ESPECIFICAÇÃO  | ESTADO | VALOR R\$    | Nº PATRIMÔNIO |
|----------|--|--------|--------------|---------------|
| 77       | MESA MDF 25MM 0,98X0,70 PE PAINEL-TODO PRETO   | BOM    | R\$ 881,10   | 71658         |
| 78       | ESTAÇÃO DE TRABALHO MDF 25MM 1,90X1,20X0,75 PE PAINEL-TODO PRETA   | BOM    | R\$ 917,10   | 79888         |
| 79       | ARMÁRIO AÉRIO MDF 15MM 0,68LX0,52PX0,70A COM PORTAS DE CORRER E CHAVE-TODO PRETO                                       | BOM    | R\$ 548,10   | 79889         |
| 80       | ARMÁRIO AÉRIO MDF 15MM 1,38LX0,52PX0,70 COM PORTAS DE CORRER E CHAVE-TODO PRETO  | BOM    | R\$ 1.169,10 | 79890         |
| 81       | ARMÁRIO AÉRIO MDF 15MM 1,38LX0,52PX0,70 COM PORTAS DE CORRER E CHAVE-TODO PRETO  | BOM    | R\$ 1.169,10 | 79891         |
| 82       | PRATELEIRA MDF 15MM COM SUPORTE 1,50X0,35-TODO PRETO   | BOM    | R\$ 215,10   | 79892         |
| 83       | PRATELEIRA MDF 15MM COM SUPORTE 1,50X0,35-TODO PRETO   | BOM    | R\$ 215,10   | 79893         |
| 84       | PRATELEIRA MDF 15MM COM SUPORTE 2,00X0,35P-TODO PRETO  | BOM    | R\$ 251,10   | 79894         |
| 85       | PRATELEIRA MDF 15MM COM SUPORTE 2,00X0,35P-TODO PRETO  | BOM    | R\$ 251,10   | 79895         |
| 86       | PRATELEIRA MDF 15MM COM SUPORTE 2,40X0,35-TODO PRETO   | BOM    | R\$ 296,10   | 79896         |
| 87       | PRATELEIRA MDF 15MM COM SUPORTE 2,40X0,35-TODO PRETO   | BOM    | R\$ 296,10   | 79897         |
| 88       | PRATELEIRA MDF 15MM COM SUPORTE 2,40X0,35-TODO PRETO   | BOM    | R\$ 296,10   | 79898         |
| 89       | CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR COM PRANCHETA E BRAÇO ESCAMOTIAVEL CORSA LADO DIREITO COM PORTA LIVROS-TECIDO VERDE LISO | BOM    | R\$ 494,10   | 79899         |
| 90       | CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR COM PRANCHETA E BRAÇO ESCAMOTIAVEL CORSA LADO DIREITO COM PORTA LIVROS-TECIDO VERDE LISO | BOM    | R\$ 494,10   | 79900         |
| 91       | CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR COM PRANCHETA E BRAÇO ESCAMOTIAVEL CORSA LADO DIREITO COM PORTA LIVROS-TECIDO VERDE LISO | BOM    | R\$ 494,10   | 79901         |
| 92       | CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR COM PRANCHETA E BRAÇO ESCAMOTIAVEL CORSA LADO DIREITO COM PORTA LIVROS-TECIDO VERDE LISO | BOM    | R\$ 494,10   | 79902         |
| 93       | CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR COM PRANCHETA E BRAÇO ESCAMOTIAVEL CORSA LADO DIREITO COM PORTA LIVROS-TECIDO VERDE LISO | BOM    | R\$ 494,10   | 79903         |
| 94       | CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR COM PRANCHETA E BRAÇO ESCAMOTIAVEL CORSA LADO DIREITO COM PORTA LIVROS-TECIDO VERDE LISO | BOM    | R\$ 494,10   | 79904         |
| 95       | CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR COM PRANCHETA E BRAÇO ESCAMOTIAVEL CORSA LADO DIREITO COM PORTA LIVROS-TECIDO VERDE LISO | BOM    | R\$ 494,10   | 79905         |
| 96       | CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR COM PRANCHETA E BRAÇO ESCAMOTIAVEL CORSA LADO DIREITO COM PORTA LIVROS-TECIDO VERDE LISO | BOM    | R\$ 494,10   | 79906         |
| 97       | CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR COM PRANCHETA E BRAÇO ESCAMOTIAVEL CORSA LADO DIREITO COM PORTA LIVROS-TECIDO VERDE LISO | BOM    | R\$ 494,10   | 79907         |
| 98       | CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR COM PRANCHETA E BRAÇO ESCAMOTIAVEL CORSA LADO DIREITO COM PORTA LIVROS-TECIDO VERDE LISO | BOM    | R\$ 494,10   | 79908         |
| 99       | CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR COM PRANCHETA E BRAÇO ESCAMOTIAVEL CORSA LADO DIREITO COM PORTA LIVROS-TECIDO VERDE LISO | BOM    | R\$ 494,10   | 79909         |
| 100      | CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR COM PRANCHETA E BRAÇO ESCAMOTIAVEL CORSA LADO DIREITO COM PORTA LIVROS-TECIDO VERDE LISO | BOM    | R\$ 494,10   | 79910         |
| 101      | CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR COM PRANCHETA E BRAÇO ESCAMOTIAVEL CORSA LADO DIREITO COM PORTA LIVROS-TECIDO VERDE LISO | BOM    | R\$ 494,10   | 79911         |
| 102      | CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR COM PRANCHETA E BRAÇO ESCAMOTIAVEL CORSA LADO DIREITO COM PORTA LIVROS-TECIDO VERDE LISO | BOM    | R\$ 494,10   | 79912         |
| 103      | CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR COM PRANCHETA E BRAÇO ESCAMOTIAVEL CORSA LADO DIREITO COM PORTA LIVROS-TECIDO VERDE LISO | BOM    | R\$ 494,10   | 79913         |
| 104      | CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR COM PRANCHETA E BRAÇO ESCAMOTIAVEL CORSA LADO DIREITO COM PORTA LIVROS-TECIDO VERDE LISO | BOM    | R\$ 494,10   | 79914         |
| 105      | CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR COM PRANCHETA E BRAÇO ESCAMOTIAVEL CORSA LADO DIREITO COM PORTA LIVROS-TECIDO VERDE LISO | BOM    | R\$ 494,10   | 79915         |
| 106      | CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR COM PRANCHETA E BRAÇO ESCAMOTIAVEL CORSA LADO DIREITO COM PORTA LIVROS-TECIDO VERDE LISO | BOM    | R\$ 494,10   | 79916         |
| 107      | CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR COM PRANCHETA E BRAÇO ESCAMOTIAVEL CORSA LADO DIREITO COM PORTA LIVROS-TECIDO VERDE LISO | BOM    | R\$ 494,10   | 79917         |
| 108      | CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR COM PRANCHETA E BRAÇO ESCAMOTIAVEL CORSA LADO DIREITO COM PORTA LIVROS-TECIDO VERDE LISO | BOM    | R\$ 494,10   | 79918         |
| 109      | CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR COM PRANCHETA E BRAÇO ESCAMOTIAVEL CORSA LADO DIREITO COM PORTA LIVROS-TECIDO VERDE LISO | BOM    | R\$ 494,10   | 79919         |
| 110      | CADEIRA FIXA DIRETOR 04 PÉS COM ENCOSTO UNIQ E BRAÇO SIX-ASSENTO EM TECIDO-TECIDO VERDE MESCLADO                       | BOM    | R\$ 404,10   | 79920         |
| 111      | CADEIRA FIXA DIRETOR 04 PÉS COM ENCOSTO UNIQ E BRAÇO SIX-ASSENTO EM TECIDO-TECIDO VERDE MESCLADO                       | BOM    | R\$ 404,10   | 79921         |
| 112      | CADEIRA FIXA DIRETOR 04 PÉS COM ENCOSTO UNIQ E BRAÇO SIX-ASSENTO EM TECIDO-TECIDO VERDE MESCLADO                       | BOM    | R\$ 404,10   | 79922         |
| 113      | CADEIRA FIXA DIRETOR 04 PÉS COM ENCOSTO UNIQ E BRAÇO SIX-ASSENTO EM TECIDO-TECIDO VERDE MESCLADO                       | BOM    | R\$ 404,10   | 79923         |
| 114      | CADEIRA FIXA DIRETOR 04 PÉS COM ENCOSTO UNIQ E BRAÇO SIX-ASSENTO EM TECIDO-TECIDO VERDE MESCLADO                       | BOM    | R\$ 404,10   | 79924         |
| 115      | CADEIRA FIXA DIRETOR 04 PÉS COM ENCOSTO UNIQ E BRAÇO SIX-ASSENTO EM TECIDO-TECIDO VERDE MESCLADO                       | BOM    | R\$ 404,10   | 79925         |
| 116      | CADEIRA FIXA DIRETOR 04 PÉS COM ENCOSTO UNIQ E BRAÇO SIX-ASSENTO EM TECIDO-TECIDO VERDE MESCLADO                       | BOM    | R\$ 404,10   | 79926         |
| 117      | CADEIRA FIXA DIRETOR 04 PÉS COM ENCOSTO UNIQ E BRAÇO SIX-ASSENTO EM TECIDO-TECIDO VERDE MESCLADO                       | BOM    | R\$ 404,10   | 79927         |
| 118      | CADEIRA FIXA DIRETOR 04 PÉS COM ENCOSTO UNIQ E BRAÇO SIX-ASSENTO EM TECIDO-TECIDO VERDE MESCLADO                       | BOM    | R\$ 404,10   | 79928         |
| 119      | CADEIRA FIXA DIRETOR 04 PÉS COM ENCOSTO UNIQ E BRAÇO SIX-ASSENTO EM TECIDO-TECIDO VERDE MESCLADO                       | BOM    | R\$ 404,10   | 79929         |
| 120      | CADEIRA FIXA DIRETOR 04 PÉS COM ENCOSTO UNIQ E BRAÇO SIX-ASSENTO EM TECIDO-TECIDO VERDE MESCLADO                       | BOM    | R\$ 404,10   | 79930         |
| 121      | POLTRONA GIRATÓRIA MAXXER SUPORTE 15KG-PRETA   | BOM    | R\$ 2.997,90 | 79931         |
| 122      | ESTABILIZADOR POW EREST 1000VA (BIV-115V) TS SHARA   | BOM    | R\$ 510,00   | 79932         |
| 123      | ESTABILIZADOR POW EREST 1000VA (BIV-115V) TS SHARA   | BOM    | R\$ 510,00   | 79933         |
| 124      | ESTABILIZADOR POW EREST 1000VA (BIV-115V) TS SHARA   | BOM    | R\$ 510,00   | 79934         |
| 125      | ESTABILIZADOR POW EREST 1000VA (BIV-115V) TS SHARA   | BOM    | R\$ 510,00   | 79935         |
| 126      | ESTABILIZADOR POW EREST 1000VA (BIV-115V) TS SHARA   | BOM    | R\$ 510,00   | 79936         |
| 127      | ESTABILIZADOR POW EREST 1000VA (BIV-115V) TS SHARA   | BOM    | R\$ 510,00   | 79937         |
| 128      | ESTABILIZADOR POW EREST 1000VA (BIV-115V) TS SHARA   | BOM    | R\$ 510,00   | 79938         |
| 129      | ESTABILIZADOR POW EREST 1000VA (BIV-115V) TS SHARA   | BOM    | R\$ 510,00   | 79939         |
| 130      | ESTABILIZADOR POW EREST 1000VA (BIV-115V) TS SHARA   | BOM    | R\$ 510,00   | 79940         |
| 131      | ESTABILIZADOR POW EREST 1000VA (BIV-115V) TS SHARA   | BOM    | R\$ 510,00   | 79941         |
| 132      | ESTABILIZADOR POW EREST 1000VA (BIV-115V) TS SHARA   | BOM    | R\$ 510,00   | 79942         |
| 133      | ESTABILIZADOR POW EREST 1000VA (BIV-115V) TS SHARA   | BOM    | R\$ 510,00   | 79943         |
| 134      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER   | BOM    | R\$ 439,00   | 79944         |
| 135      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER   | BOM    | R\$ 439,00   | 79945         |
| 136      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER   | BOM    | R\$ 439,00   | 79946         |
| 137      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER   | BOM    | R\$ 439,00   | 79947         |
| 138      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER   | BOM    | R\$ 439,00   | 79948         |
| 139      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER   | BOM    | R\$ 439,00   | 79949         |
| 140      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER   | BOM    | R\$ 439,00   | 79950         |
| 141      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER   | BOM    | R\$ 439,00   | 79951         |
| 142      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER   | BOM    | R\$ 439,00   | 79952         |
| 143      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER   | BOM    | R\$ 439,00   | 79953         |



| Nº ORDEM | ESPECIFICAÇÃO  | ESTADO | VALOR RS  | Nº PATRIMÔNIO |
|----------|--|--------|-----------|---------------|
| 144      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79954         |
| 145      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79955         |
| 146      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79956         |
| 147      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79957         |
| 148      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79958         |
| 149      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79959         |
| 150      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79960         |
| 151      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79961         |
| 152      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79962         |
| 153      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79963         |
| 154      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79964         |
| 155      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79965         |
| 156      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79966         |
| 157      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79967         |
| 158      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79968         |
| 159      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79969         |
| 160      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79970         |
| 161      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79971         |
| 162      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79972         |
| 163      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79973         |
| 164      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79974         |
| 165      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79975         |
| 166      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79976         |
| 167      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79977         |
| 168      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79978         |
| 169      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79979         |
| 170      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79980         |
| 171      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79981         |
| 172      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79982         |
| 173      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79983         |
| 174      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79984         |
| 175      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79985         |
| 176      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79986         |
| 177      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79987         |
| 178      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79988         |
| 179      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79989         |
| 180      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79990         |
| 181      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79991         |
| 182      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79992         |
| 183      | TABLET M7 7 WI-FI BLUTETH 64GB PRETO NB 409 MULTILASER | BOM    | RS 439,00 | 79993         |
| 184      | HEADSET GAMER GT ASTRA                                 | BOM    | RS 150,00 | 79994         |
| 185      | HEADSET GAMER GT ASTRA                                 | BOM    | RS 150,00 | 79995         |
| 186      | HEADSET GAMER GT ASTRA                                 | BOM    | RS 150,00 | 79996         |
| 187      | HEADSET GAMER GT ASTRA                                 | BOM    | RS 150,00 | 79997         |
| 188      | HEADSET GAMER GT ASTRA                                 | BOM    | RS 150,00 | 79998         |
| 189      | HEADSET GAMER GT ASTRA                                 | BOM    | RS 150,00 | 79999         |
| 190      | HEADSET GAMER GT ASTRA                                 | BOM    | RS 150,00 | 71604         |
| 191      | HEADSET GAMER GT ASTRA                                 | BOM    | RS 150,00 | 71605         |
| 192      | HEADSET GAMER GT ASTRA                                 | BOM    | RS 150,00 | 71606         |
| 193      | HEADSET GAMER GT ASTRA                                 | BOM    | RS 150,00 | 71607         |
| 194      | HEADSET GAMER GT ASTRA                                 | BOM    | RS 150,00 | 71608         |
| 195      | HEADSET GAMER GT ASTRA                                 | BOM    | RS 150,00 | 71609         |
| 196      | KIT DE FERRAMENTA PARA INFORMÁTICA                     | BOM    | RS 100,00 | 71610         |
| 197      | KIT DE FERRAMENTA PARA INFORMÁTICA                     | BOM    | RS 100,00 | 71611         |
| 198      | KIT DE FERRAMENTA PARA INFORMÁTICA                     | BOM    | RS 100,00 | 71612         |
| 199      | KIT DE FERRAMENTA PARA INFORMÁTICA                     | BOM    | RS 100,00 | 71613         |
| 200      | KIT DE FERRAMENTA PARA INFORMÁTICA                     | BOM    | RS 100,00 | 71614         |
| 201      | KIT DE FERRAMENTA PARA INFORMÁTICA                     | BOM    | RS 100,00 | 71615         |
| 202      | KIT DE FERRAMENTA PARA INFORMÁTICA                     | BOM    | RS 100,00 | 71616         |
| 203      | KIT DE FERRAMENTA PARA INFORMÁTICA                     | BOM    | RS 100,00 | 71617         |
| 204      | KIT DE FERRAMENTA PARA INFORMÁTICA                     | BOM    | RS 100,00 | 71618         |
| 205      | KIT DE FERRAMENTA PARA INFORMÁTICA                     | BOM    | RS 100,00 | 71619         |
| 206      | KIT DE FERRAMENTA PARA INFORMÁTICA                     | BOM    | RS 100,00 | 71620         |
| 207      | KIT DE FERRAMENTA PARA INFORMÁTICA                     | BOM    | RS 100,00 | 71621         |
| 208      | KIT DE FERRAMENTA PARA INFORMÁTICA                     | BOM    | RS 100,00 | 71622         |
| 209      | KIT DE FERRAMENTA PARA INFORMÁTICA                     | BOM    | RS 100,00 | 71623         |
| 210      | KIT DE FERRAMENTA PARA INFORMÁTICA                     | BOM    | RS 100,00 | 71624         |
| 211      | KIT DE FERRAMENTA PARA INFORMÁTICA                     | BOM    | RS 100,00 | 71625         |
| 212      | KIT DE FERRAMENTA PARA INFORMÁTICA                     | BOM    | RS 100,00 | 71626         |
| 213      | KIT DE FERRAMENTA PARA INFORMÁTICA                     | BOM    | RS 100,00 | 71627         |
| 214      | KIT DE FERRAMENTA PARA INFORMÁTICA                     | BOM    | RS 100,00 | 71628         |
| 215      | KIT DE FERRAMENTA PARA INFORMÁTICA                     | BOM    | RS 100,00 | 71629         |
| 216      | KIT DE FERRAMENTA PARA INFORMÁTICA                     | BOM    | RS 100,00 | 71630         |
| 217      | KIT DE FERRAMENTA PARA INFORMÁTICA                     | BOM    | RS 100,00 | 71631         |
| 218      | KIT DE FERRAMENTA PARA INFORMÁTICA                     | BOM    | RS 100,00 | 71632         |
| 219      | KIT DE FERRAMENTA PARA INFORMÁTICA                     | BOM    | RS 100,00 | 71633         |
| 220      | KIT DE FERRAMENTA PARA INFORMÁTICA                     | BOM    | RS 100,00 | 71634         |

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº37.242, de 23 de março de 2026.

**ALTERA O DECRETO Nº29.687, DE 18 DE MARÇO DE 2009, QUE APROVA O REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO os termos da Lei Estadual nº 13.094, de 12 de janeiro de 2001, que dispõem sobre o Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 29.687, de 18 de março de 2009, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará; DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 118 do Decreto nº 29.687, de 18 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 118. ...

Parágrafo único. Não será permitido o uso de veículos dos tipos ônibus, miniônibus e microônibus com idade superior a 25 (vinte e cinco) anos e veículos dos tipos Veículo Utilitário de Passageiros e Veículo Utilitário Misto-VUM com idade superior a 20 (vinte) anos, sendo estes automaticamente desclassificados do sistema ao ultrapassarem a idade máxima, observados os requisitos abaixo:

I - para efeito de contagem de idade do veículo, será considerado o ano e o mês de sua fabricação ou do primeiro encarroçamento de chassi, devidamente comprovado por nota fiscal do encarroçador ou por observação no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

II - o prazo máximo para a diferença entre a fabricação do chassi e o seu encarroçamento é de 01 (um) ano;

III - quando o veículo novo (zero quilômetro) for adquirido no ano seguinte ao da sua fabricação, diretamente do fabricante ou de concessionário, conforme comprovado por nota fiscal, será considerada a data de venda para contagem de sua idade.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando o §1º do art. 17 da Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Estadual nº 15.465, de 22 de novembro de 2013, bem como as informações constantes nos processos NUP 13012.001078/2025-11 e NUP 13012.014556/2025-52, resolve **TORNAR SEM EFEITO o ato** de renúncia de **JARDSON SARAIVA CRUZ** ao mandato de Conselheiro do Conselho Diretor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, publicado no DOE de 16 de maio de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**GOVERNADORIA**

**CASA CIVIL**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 52/2024, DOE de 10 de setembro de 2024, e tendo em vista o que consta no NUP 27001.000836/2026-06, RESOLVE AUTORIZAR, à servidora **GECIOLA FONSECA TORRES**, ocupante do cargo de Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Cultura, matrícula nº3000009-9, referente a viagem à cidade de Quixeramobim/CE, ocorrida nos dias 06 e 07 de março de 2026, com o objetivo de participar da 22ª edição do Conselho Vivo, evento anual em homenagem ao nascimento de Antônio Conselheiro, líder do movimento de Canudos, concedendo-lhe de **1,5 (uma e meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 206,86 (duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos), em consonância com o artigo 1º; art. 4º, caput e inciso II do §2º; art. 12, §1º, anexo III; art. 16; art. 19; art. 21, parágrafo único do Decreto nº 35.922, de 04 de abril de 2024; classe I do anexo I, de acordo com a Portaria nº 09/2026, de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de março de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 52/2024, DOE de 10 de setembro de 2024, e tendo em vista o que consta no NUP 27001.000790/2026-17, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **RAFAEL CORDEIRO FELISMINO**, ocupante do cargo de Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará, matrícula nº 3000013-7, referente a viagem que ocorrerá ao município de Viçosa, no período de 22 a 26 de abril de 2026, com o objetivo de participar de reuniões institucionais e visita técnica, para discutir pautas que conduzirão as ações do 'Festival de Música de Ibiapaba - MI', concedendo-lhe **4,5 (quatro e meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 206,86 (duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos), em consonância com o artigo 1º; art. 4º, caput e inciso II do §2º; art. 12, §1º, anexo III; art. 16; art. 19; art. 21, parágrafo único do Decreto nº 35.922, de 04 de abril de 2024; classe I do anexo I, de acordo com a Portaria nº 09/2026, de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de março de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, conforme PORTARIA nº 9/2026 publicada no DOE no dia 05/02/2026, RESOLVE AUTORIZAR o **pagamento das diferenças das diárias pagas** ao servidor **MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR**, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA, matrícula nº300002-7-7, que viajou a cidade de Quixadá, nos períodos de 14 a 16.01.2026, quantidade 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 198,40, total de R\$ 297,60; com reajuste das diárias para R\$ 206,86 (valor unitário) total de R\$ 310,29, diferença de R\$ 12,59; e no dia 04 /02/2026, quantidade de 0,5 (meia diária), no valor unitário R\$ 198,40, total de R\$ 99,20; com reajuste valor unitário de R\$ 206,86, no total de R\$ 103,43, diferença de R\$ 4,23, total das diferenças a ser paga R\$ 16,92., de acordo com artigo 1º; inciso IV, § 1º do art. 2º, art. 4º, art.1 2, art. 17 e art.25; classe II, do anexo I do Decreto Nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de março de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº14/2025-CC, DOE de 28 de março de 2025, RESOLVE AUTORIZAR **JOÃO CASSIMIRO DO NASCIMENTO NETO**, matrícula nº30001338, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, a **viajar** para a cidade de Aratuba/CE, no dia 31/01/2026, a fim de participar do evento simbólico do início do plantio das primeiras 10.000 árvores da jornada das 100.000, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 206,86 (duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos), no valor total de R\$103,43 (cento e três reais e quarenta e três centavos) de acordo com o Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024 e a Portaria nº9/2026-SEPLAG de 03 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de janeiro de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria nº 014/2025, datada de 27/03/2025 e publicada no Diário Oficial de 28/03/2025 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **IZABELLE MONT'ALVERNE NAPOLEÃO ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de DNS-1-Reitor, Matrícula nº 001043-1-0, lotada na Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza-CE., no dia 06 de março de 2026, a fim de participar, no Palácio da Abolição, do anúncio de ações em alusão ao Dia Internacional da Mulher, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 206,86 (duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos) acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento), totalizando R\$ 139,63 (cento e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; art. 4º e seu § 1º e § 2º, art. 16, Classe I do Anexo I e Anexo III do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, e Portaria nº 9/2026, de 03 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 05 de março de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e portaria nº14/2025 de 28 de março de 2025, RESOLVE AUTORIZAR **ROBERTA DE ALENCAR PITA**, que exerce a função de Secretária Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, matrícula funcional nº 497.821.1.X, a **viajar** ao município de Juazeiro do Norte - CE, no período de 03 a 05 de março, a fim de participar da abertura das Celebrações dos 190 Anos da Sefaz, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 206,86 (duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/

